



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.301.475/0001-86, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através da Agente de Contratação Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeada pela PORTARIA Nº 132/2024-GP e com o suporte da Comissão de Contratação também designada por PORTARIA Nº 132/2024-GP, informa que será realizada uma licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05 de Julho de 2024.	
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22 de Julho de 2024.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h:00min do dia 22 de Julho de 2024.	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10h:00min do dia 22 de Julho de 2024.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	INVERSÃO DE FASE: SIM
DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC: contato@bnc.org.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Suzana de Cássia Coelho da Silva	E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br TELEFONE: (87) 9 3300-9939
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - julgamento GLOBAL	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br , ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, com sede à Av. 03 de maio nº 276, centro, Santa Cruz – PE, por meio da Comissão de Contratação devidamente nomeada por meio da Portaria nº 132/2024-GP de 07 de Junho de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme mencionado anteriormente, o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao2@santacruz.pe.gov.br, ou contato (87) 93300-9939, em horário comercial das 08h às 13h. No preâmbulo da mensagem, é necessário indicar o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física. Adicionalmente, é importante disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

1.4. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a prestar e entregar a obra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cruz/PE, dentro do melhor padrão de atendimento e qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

1.6. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

1.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do artigo. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



1.9. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bnc.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, sendo que, o valor máximo global permitido é de **R\$ 966.007,17 (novecentos e sessenta e seis mil , sete reais e dezessete centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas relacionadas ao objeto desta Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2024 serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.21 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS
FUNÇÃO	26.782.1008.1057.0000 CONST.E/OU RECUP.DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIM.DAS ESTRADAS
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	00100 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU RESPASSE DA UNIÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Pública Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular ao BNC.



4.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do BNC.

4.4. Ao encaminhar sua proposta, o licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

4.5. A participação neste certame implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4.6. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7. No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

4.8. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Santa Cruz/PE ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.10. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.11. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.12. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.13. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



4.15. Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

4.16. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.17. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.18. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.19. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a **condição obrigatória** para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



5.4. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O acesso do operador, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6 DAS GARANTIAS

6.1. Garantia da proposta. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, no envelope de habilitação.



b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria, BANCO DO BRASIL CONTA Nº 8351-8 AGÊNCIA Nº 2371-X, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, na Av. 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, fones (87) 92000-96646.

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7 DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com a inversão de fases, permitida na modalidade de concorrência eletrônica para contratação de obras, conforme estabelecido pelo art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e representa um avanço significativo na modernização e eficiência dos processos licitatórios no setor público. Essa prática consiste em priorizar a análise dos documentos de habilitação dos concorrentes antes da análise das propostas de preços, trazendo consigo uma série de benefícios fundamentais para a administração pública e para os licitantes.

7.2. Inicialmente, ao inverter as fases e começar pela verificação da habilitação dos concorrentes, o processo ganha eficiência. Isso ocorre porque a fase de habilitação envolve a análise de documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, entre outros, que atestam a capacidade técnica e operacional das empresas concorrentes. Ao realizar essa análise primeiro, o órgão público pode garantir que apenas empresas aptas e qualificadas participem da etapa subsequente, evitando retrabalhos e atrasos desnecessários.

7.3. Ademais, a inversão de fases promove uma maior segurança jurídica e reduz riscos para todas as partes envolvidas no processo licitatório. Ao verificar a habilitação inicialmente, a administração pública assegura que somente empresas idôneas e que atendem aos requisitos legais participem da fase de apresentação das propostas de preços. Isso minimiza a possibilidade de impugnações e recursos durante a fase de julgamento das propostas, uma vez que os concorrentes já foram previamente qualificados.

7.4. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela a Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

8.5.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

8.6.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras



normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.13.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.13.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.10. Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da



empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14.2. As certidões Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão ser acompanhadas das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

8.14.3. Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.14.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte



'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

8.14.7. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

8.14.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016

8.14.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

8.14.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo



contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

8.14.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

8.14.12. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.14.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.14.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.14.15. A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

8.14.16. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas acima, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

8.14.17. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.14.18. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.14.19. As Microempresas (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), ainda que sejam enquadradas no **SIMPLES**, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente



habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.14.20. O **MEI** (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**) ou sua substituta, a Declaração Única do **MEI (DUMEI)**. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.14.21. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.14.22. Os documentos referidos item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.23. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao **IND DNRC 107/08**, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.14.24. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.14.25. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.14.26. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq$ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$ (R\$), onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos relacionado no subitem anterior.



8.14.27. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.15.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede do licitante, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.15.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Civil, e Engenheiro de Segurança do Trabalho, em plena validade;

8.15.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes em nome do licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT** devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da Unidade Federativa competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
1	4	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (REF. TABELA SICRO/PE - CÓDIGO 1106165)	M ³
2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²
3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE	M ³



		SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	
--	--	---	--

8.15.4. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na certidão de registro do **CREA** como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA** e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
1	4	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (REF. TABELA SICRO/PE - CÓDIGO 1106165)	M ³
2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²
3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³

8.15.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a



apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita por meio de ato constitutivo dessa certidão do CREA/CAU devidamente atualizada:

8.15.9. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

8.15.10. A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria de Urbanismo e Obras, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o dia de abertura da sessão, no horário das 9h às 12h, com saída da Secretaria de Urbanismo e Obras. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria de Urbanismo e Obras ou ao Departamento de Licitações e Contratos. (MODELO NO ANEXO X)

8.15.11. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer



alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (MODELO NO ANEXO XI)

8.15.12. Declaração firmada pela licitante com a indicação das instalações, relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

8.15.13. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.15.14. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8.15.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

8.15.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo IX)

8.15.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

8.15.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo IX)

8.15.19. A habilitação será verificada por meio do Sistema **BNC**, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 8.15.21.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.22.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15.23.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.24.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do próprio sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.15.25.** A verificação no **BNC** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.26.** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.27.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.28.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.29.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.30.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.31.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15.32.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos



os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Os licitante deverão atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Poderá ser realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência), em substituição às consultas individualizadas acima mencionadas.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa** licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado,

por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, sendo aceitável a oferta, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3 deste edital.

9.6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6.2. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e Termo de referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Na contratação em questão, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem



inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

9.15. Entendendo necessário para orientar sua decisão, a Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados em momento anterior ao



julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta;

10.2. A partir da data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.3. No **cadastro da proposta inicial**, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

10.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.6.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** apresentar **DECLARAÇÃO junto com a proposta** atestando que **não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

11.1.1. Valor unitário e total para cada item ou de itens, em moeda corrente nacional;

11.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

11.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à



especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

11.5. Proposta endereçada ao Município de Santa Cruz/PE, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de Composição Unitária, (Anexo V)
- e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (Anexo V).

11.6. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.9. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. No momento em que for solicitado pela Agente de Contratação, após a sessão de lances, o licitante deverá anexar ao sistema proposta de preços detalhada, que será analisada na fase de julgamento, em caso de convocação da empresa. Nesta deverão constar os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o



caso, verificando-se a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES Nº 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades discriminadas no Anexo I, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.11. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o Agente de Contratação/Comissão considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

11.12. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

11.13. Deverão constar na proposta de preços a ser anexada ao sistema:

11.13.1. Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da ContaCorrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

11.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 12.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**
- 12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 12.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa (**ABERTO**).
- 12.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, que regulamentou o inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021;

12.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.23.2.2. Empresas brasileiras.

12.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



12.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.25.3. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.25.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar os respectivos documentos em formato PDF, desde que não tenham caráter sigiloso, através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

14.3. Multa:

14.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

14.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

14.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

14.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

14.3.4.1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

14.3.4.2. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em CONTRATO poderão ser majorados ao teto estabelecido como limite máximo previsto em lei.

14.17. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas ao Departamento de Licitações e Contratos, para fins de publicação na imprensa oficial.

14.18. A CONTRATANTE deverá providenciar inclusão da CONTRATADA nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes> e www.bnc.org.br, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br, devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional



e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela Equipe de Planejamento e/ou Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do Edital, de modo a afetar a elaboração das propostas dos licitantes, também será designada e publicada nova data para a realização do certame, sempre respeitando o prazo legal, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme Minuta, anexo a este edital, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.5. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

16.6. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da



proposta, quando houver, nos termos do edital.

16.6.1. Na hipótese do item 14.6, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, conforme condições estabelecidas.

17.1.1 A Administração Municipal convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, para em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública eletrônica e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei Nº. 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e



fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

c) Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.
NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

d) Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Santa Cruz/PE. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

17.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor equivalente à diferença entre o último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

17.3. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 839 do Novo Código Civil.

17.4. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, informada no Edital.

17.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão conforme a Lei Federal n ° 14.133/21 e termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

19.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas no certame.

19.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência Eletrônica.

19.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

19.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

19.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

19.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

19.8. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

19.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

19.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

19.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

19.12. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital e termo de referência.

20. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE.



20.1.1. Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um. a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo estabelecido no T.R, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

20.1.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

20.2. Conforme preconiza o art. 140, I, alínea “b” da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser realizado por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

20.3. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, §6º da Lei 14.133/2021).



20.6. O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na CONTRATANTE e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

21. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

21.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado (engenheiro). O Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

21.5.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

21.5.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21.6. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços e mandamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

21.7. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica como fato relatado.

21.8. Conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório, Cronograma Físico - Financeiro e nos seus anexos, **O PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES.**

21.9. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei



nº14.123 de 1º de abril de 2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme disposto no art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. São obrigações do Contratante:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

23.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. São obrigações do Contratado, o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

23.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



23.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

23.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

23.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

23.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

23.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

23.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125da Lei nº14.133/2021;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. observarão as seguintes disposições:

- I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,



admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato própria da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos acima expostos. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/ Comissão.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

26.11. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

26.12. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

26.13. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.14. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.15. A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.16. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.18. A Agente de Contratação não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.19. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

26.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes>.

26.21. Fica eleito o foro de Ouricuri - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

RUBRICA

ANEXO I – ETP/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI + COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ANEXO VI – PROJETOS

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII – MODELO DA PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

IX ANEXO – MODELO DAS DECLARAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Santa Cruz / PE, 01 de julho de 2024.

Francisco Tavares Pereira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTA DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTES DOCUMENTOS, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTA DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI + COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTES DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO VI – PROJETOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTA DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO VIII (MINUTA DO EDITAL).



ANEXO VIII – MODELO DA PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Contato Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



IX ANEXO – MODELO DAS DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
()

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.

_____, ____ de _____ de 2024

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** o enquadramento no regime de tributação de me/epp, para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.

_____, ____ de _____ de 2024

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com



o Município de Santa Cruz - PE;

III - Que não foi apenada pelo Município de Santa Cruz - PE com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2024

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____ de _____ de 2024

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2024



GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

RUBRICA

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

Declaramos, em cumprimento em disposto a **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr(a). _____, **CREA/CAU** nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Santa Cruz/PE, ____ de _____ de 2024.

**Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Urbanos Assinatura e Carimbo**



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** que **RENUNCIA À VISITA TÉCNICA** aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital da Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**, e o quadro técnico da empresa **tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial**, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante
legal e Responsável Técnico



ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº -----/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório, anexos e Projeto Básico, os quais constituem parte integrante deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na Concorrência (Eletrônica) em epígrafe.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos **Anexos II, III, IV e V** importou no preço por item e total de R\$ _____(_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Dados do representante que irá assinar o

contrato: Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço residencial:

C.P.F nº



GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

RUBRICA

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
..... E A
EMPRESA.....*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE xxxxxx, com sede xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxxx, inscrito no CNPJ N.º xxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx e da cédula de identidade nº xxxxx, órgão emissor xxx, estado xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade xxxxx, Estado xxxxx, por intermédio da xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede situada na Rua xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, estado xxxxx, neste ato representado (a) pelo (a) xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade xxxxx, Estado xxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, com sede na xxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxxxx, na cidade xxxxx, Estado xxxxx, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) xxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxx, portadora do CPF nº xxxxx, e da Cédula de Identidade nº xxxxx, órgão emissor xxx, estado xxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, estado xxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Com base nos documentos constantes no Processo nº xxx e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da atual Lei de Diretrizes Orçamentárias, as partes decidem celebrar o presente Termo de Contrato, originado da Concorrência Pública Eletrônica nº xxx, mediante os termos e condições a seguir estipulados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. Este contrato tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços **XXXXX**, localizados no **xxxx** do Município de **XXXX**, Estado de **XXXX**. O contrato segue o projeto básico e seus anexos conforme documentação do Processo Licitatório nº **XXX**, concorrência pública Eletrônica **XXX**.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de concorrência, identificado no



preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O regime de execução será por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS XXXX.**
- 3.2. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos, parte integrante do edital e do contrato, iniciando no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Pelos serviços prestados, o Contratante se compromete a pagar à Contratada o Valor Global de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme acordado nos termos deste contrato celebrado entre as partes.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 5.1 As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato e Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2024 serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.21 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS
FUNÇÃO	26.782.1008.1057.0000 CONST.E/OU RECUP.DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIM.DAS ESTRADAS
ELEMENTO	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



DESPESA	
FONTE DO RECURSO	00100 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU RESPASSE DA UNIÃO

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas da Reserva orçamentária destinada ao Contrato de Repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO DE POÇO DANTAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

DA VIGÊNCIA:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência estimada em até **06 (SEIS)** meses, conforme Cronograma Físico - Financeiro, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviço.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA PRORROGAÇÃO:

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e somente será possível quando:

6.4.1. Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Santa Cruz/PE.

6.4.2. Houver ordem escrita da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a paralisação dos serviços.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art.115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução



temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.7. Os textos com as informações de que tratam § 6º do art.115 da Lei nº14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

6.8. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

7.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência nº xxx.

7.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

7.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

7.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

7.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

7.8. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

7.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

7.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do



documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

7.12. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

8.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado (engenheiro).

8.2. O Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços e mandamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica como fato relatado.



8.9. Conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório, Cronograma Físico - Financeiro e nos seus anexos, O PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES.

8.10. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei nº14.123 de 1º de abril de 2021.

9. CLAUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

9.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição, necessárias.

9.5. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde mantidas as condições de qualidade, nos prazos arazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art.199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

9.6. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 10.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei nº 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei nº14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento – base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art.125 da Lei nº14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor



do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

10.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico - financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

11.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

11.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência nº xxx.

11.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

11.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

11.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.



11.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

11.8. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

11.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

11.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

11.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

11.12. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante VENCEDORA deverá fornecer após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, e conforme estabelecido no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se-á pela escorreta execução da obra a serem executados e dos atos deles oriundos.

13.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

13.3. A CONTRATADA responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.



13.4. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

13.5. CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

13.7. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteadado em descumprimento parcial dele.

13.8. É obrigação da CONTRATADA executara obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.

13.9. Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

13.10. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

13.11. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e procederá desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

13.12. Eventuais a normalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Santa Cruz/PE, sempre juízo de sua responsabilidade.

13.13. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

13.14. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

13.15. A CONTRATADA, como única empregadora dos eu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

13.16. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação,



e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Santa Cruz/PE.

13.17. A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, a varia parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

13.18. A CONTRATADA se obriga, também, a:

- a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;
- b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas por ventura exigidas, fazer constar o nome das entidades co financiadoras da obra;
- c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;
- d) Reconhecer a autoridade do Município de Santa Cruz/PE o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei nº 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.
- e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

13.20. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

13.21. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

- a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento



dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Santa Cruz/PE, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

- b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

13.22. Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº1845, de 22 de novembro de 2018.

13.23. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

14.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

14.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração



relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

- I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias previstas no art.96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização.



15.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 18.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Conforme disposto no art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

17.1. Conforme art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregara documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2., quando não se justificara imposição de pena lida demais grave.

17.5. A sanção prevista no inciso II do item 19.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. A sanção prevista no inciso III do item 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.3. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência



exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e , quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.19. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre juízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

FORO

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Licitatório n.º xxxx, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º xxxx.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

19.4. Fica **eleito o foro da Comarca de Ouricuri/PE**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos



participes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

....., de de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF

Nome: _____

CPF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, identificou a necessidade de melhorar a infraestrutura Rural, mais precisamente na Estrada que liga Cidade de Santa Cruz/PE ao Povoado de Poço Dantas, afim desolucionar problemas recorrentes de acumulação de água pluviais, que resultam em inundações durante o período de chuvas intensas. Essas inundações têm causado transtornos significativo a mobilidade rural e a segurança dos moradores locais, impedindo o trânsito seguro de veículos e pedestres, dificultando a escoação da produção agrícola entre outros. A solução identificada para resolver o problema e melhorar significativamente a qualidade de vida dos habitantes é a **Adequação de Estradas Vicinais**. A infraestrutura tem como objetivo garantir o escoamento adequado das águas pluviais, permitindo a continuidade do trânsito em todos os momentos, minimizando os riscos de acidentes e aumentando a segurança dos transeuntes. A Adequação de Estradas Vicinais se apresenta como uma solução eficaz em áreas rurais onde o escoamento e o controle de águas pluviais representam um desafio constantes, oferecendo uma resposta durável e permanente para o problema de inundações nas Estradas rurais. Além disso, a implementação desta obra esta alinhada com o objetivo estratégico da Prefeitura de Promover o desenvolvimento Rural sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura rural, contribuindo diretamente para o bem-estar e segurança da população dos Sítios Antonica, Alegre, Morro da Onça, Baixio, Icó e por fim Povoado de Poço Dantas e etc. Assim a necessidade dessa contratação é fundamentada tantopela Urgência de resolver uma problemática de infraestrutura crítica quanto pela visãoda Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE em promover um ambiente rural mais seguro, acessível e adaptado às necessidades de sua população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Árearequisitante	Responsável
Sec.Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco Tavares Pereira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação é fundamentados para assegurar que a solução escolhida seja não apenas tecnicamente adequada, mas também sustentável, econômica e eficiente ao longo prazo, levando em consideração critérios de sustentabilidade, conformidade com legislação e regulamentações específicas com aderências a padrões mínimos de qualidade e desempenho, desta forma, procura-se garantir que a contratação contribua positivamente para o desenvolvimento sustentável e satisfaça as necessidades específicas do projeto em questão.



Requisitos Gerais:

- Solução técnica: capacidade de atender integralmente às especificações técnicas e funcionais para a construção das Adequações de Estradas vicinais, incluindo adequações aos locais, resistências e durabilidade dos materiais.
- Conformidade com os padrões de qualidade: os materiais e processos construtivos devem atender aos padrões estabelecidos pelas normativas técnicas brasileiras aplicáveis.
- Capacidade de execução: a empresa contratada deve demonstrar experiência previa e capacidade técnica para a execução de obras de infraestrutura e drenagem.

Requisitos Legais:

- Lei 14.133/2021: cumprimento de todos os aspectos legais relacionados a licitações e contratos públicos, especialmente no que se refere à qualificação técnica e econômica.
- Regulamentações ambientais: o projeto deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo licenças e autorizações necessárias quando for o caso.
- Minimização do impacto ambiental: adoção de técnicas e práticas construtivas que reduzam o impacto sobre o meio ambiente, incluindo proteção da flora e fauna local.

Requisito de Sustentabilidade:

- Uso de materiais sustentáveis: priorização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, dentro das especificações técnicas do projeto.
- Gestão eficiente de resíduos: implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo redução, reutilização e reciclagem de materiais durante a construção.
- Minimização do impacto sobre o meio ambiente: adoção de técnicas e práticas construtivas que reduzam o impacto sobre o meio ambiente, incluindo proteção da flora e fauna local.

Requisitos da Contratação:

- Apresentação de um plano detalhado de execução da obra, incluindo cronograma, fases de construção e métodos a serem utilizados.
- Comprovação de qualificação técnica, incluindo equipe técnica qualificada e experiência em projetos similares.
- Proposta econômica compatível com o orçamento estimado, evidenciando o compromisso com a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Os requisitos descritos são essenciais para assegurar que a contratação atenda tanto às necessidades imediatas do projeto quanto aos princípios de desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e eficiência econômica. É necessário ressaltar que um excesso de especificações desnecessárias pode limitar a competição, enquanto a ausência de detalhamento adequado pode levar a resultados insatisfatórios. Assim, um equilíbrio deve ser buscado para garantir que somente os requisitos essenciais, que contribuem para o atendimento das necessidades do projeto de forma sustentável e eficiente, sejam incluídos.



4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a contratação da empresa de engenharia destinada à construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais que ligam a sede do Município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz/PE, realizou-se um levantamento minucioso das soluções de contratação disponível entre os fornecedores e órgãos públicos com as principais abordagens identificadas:

- **Contratação direta com fornecedor:** Esta opção envolveria a seleção direta de um fornecedor específico, com base em critérios de qualificação técnica e financeira.
- **Contratação através de terceirização:** A administração pública poderia se valer de empresas especializadas na gestão de obras civis para que estas, por sua vez, contratasse e gerenciasses a execução efetiva da obra de engenharia.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluindo a realização de parcerias público-privadas (PPPS), consórcios entre entidades públicas ou entre entidades pública e privada para distribuição das responsabilidades e partilha dos riscos e benefícios.

Após análise das soluções disponíveis e considerando a especificidade e complexidade do objeto da contratação - a construção de Obras de Artes em Estradas Vicinais e instalação de beiros e diversos pontos de relevância a infraestrutura rural e mobilidade no município, identificamos que a **contratação direta com o fornecedor**, com base no procedimento de **concorrência**, como estipulado pelo Processo Licitatório número 025/2024, representa a solução mais adequada. Esta modalidade permite um alcance maior de possíveis fornecedores especializados em engenharia civil, oferecendo maior competitividade e transparência ao processo licitatório.

A escolha pela contratação direta, fundamentada no art.23 da Lei nº14.133/2021, permite uma avaliação detalhada das propostas técnicas e dos preços oferecidos em atendimento às especificações do projeto. Essa metodologia assegura não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, mas também promove a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da Lei de licitações e Contratos Administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais com diversos bueiros na Estrada vicinal que liga a sede do município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas Interior do Município de Santa Cruz/PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foi criteriosamente selecionada com a alternativa mais adequada após um exaustivo processo de análise de mercado e consideração de diversas soluções potenciais, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto no art.18, inciso V da Lei nº14.133/2021, o levantamento de mercado conduzido identificou que a Adequação de Estradas vicinais, com as



especificações definidas no contexto do projeto proposto, representa a solução mais eficaz e economicamente viável para atender às demandas específicas apresentadas pela localidade em questão. esses requisitos incluem, mas não se limitam a garantir durabilidade, resistência à erosão, segurança dos usuários e adequada drenagem de águas pluviais com o mínimo impacto ambiental possível.

A solução escolhida contempla a utilização de concreto ciclópico 20Mpa e pavimentação granítica, superfície antiderrapante, bordas de proteção, sinalização adequada, e um sistema de drenagem eficiente, elementos estes que seguem as melhores práticas e normas técnicas brasileiras aplicáveis a este tipo de construção. Além disso, o projeto envolve estudos aprofundados de impacto ambiental, apresentando medidas mitigadoras que garantem a preservação do ecossistema local e promovem a sustentabilidade.

A escolha dessa solução foi baseada não apenas na adequação técnica, mas também na sua viabilidade econômica, de acordo com o que preconiza o artigo 23 da lei 14.133/2021, que orienta sobre a estimativa de valores em consonância com o mercado. O custo estimado para a execução do objeto desta contratação revelou-se alinhado com os preços praticados para construções de natureza e escopo Técnico Preliminar (ETP) como a para a administração pública.

Desta maneira, a solução proposta alinha-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável mencionados no art. 5º da lei nº 14.133/2021, contribuindo para o bem-estar da comunidade e fomentando o emprego de tecnologias e materiais que respeitam o meio ambiente, demonstrando a responsabilidade socio ambiental do projeto.

A análise criteriosa e a subsequente seleção da construção de Obra de Arte em Estradas Vicinais como a medida mais adequada confirmam o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, objetivando a contratação que melhor atende ao interesse público, conforme estipulado pelo art 11 da lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Obras civis públicas (construção)	1	Serviço
Especificações: Obras civis públicas (construção)			

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Obras civis públicas (construção)	1	Serviços	966,007.17	966,007.17
Especificações: Obras civis públicas (construção)					

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas na tabela SINAPI/PE e circo,tem -se o valor médio estimado, conforme dados demonstrados



acima, totalizando a monta de 966,007.17(novecentos e sessenta e seis mil, sete reais e dezessete centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise sobre a divisibilidade do objeto da contratação para a "**Adequação de Estradas Vicinais**", **Construção** de Obras de Arte, na estrada que liga a sede do município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do Município, conduziu à decisão de não parcelamento do objeto. Esta decisão foi pautada em diversos aspectos técnicos, econômicos e estratégicos, detalhamento e justificados a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do objeto:** Foi verificado que o objeto, embora tecnicamente divisível em várias etapas ou componentes menores, perderia em funcionalidade e eficácia. A execução integral por uma única empresa assegura uma uniformidade e integridade que são essenciais para a durabilidade e resistência do objeto da "**Adequação de Estradas Vicinais**".

- **Viabilidade técnica e Econômica:** A divisão em lotes ou partes distintas da obra poderia comprometer a qualidade final do projeto, visto que diferentes equipes trabalhariam em etapas que são intrinsecamente interdependentes. Além disso, economicamente, a concentração da obra em um único contrato permite a exploração de economias de escala, obtendo-se preços mais vantajosos nos materiais e na mão de obra.

- **Economia de Escala:** Demonstrou-se que o parcelamento da solução restaria em aumento proporcional dos custos. Isso se deve ao fato de que a gestão e coordenação de múltiplos contratos geram custos administrativos e operacionais adicionais, sem falar no risco elevado de incongruências técnicas entre as partes da obra.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão por não parcelar o objeto também considerou a competitividade e o aproveitamento do mercado. Foi avaliado que, apesar do parcelamento poder potencialmente permitir a participação de empresas de menor porte, a complexidade técnica da construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais, exige capacidade técnica e financeira que empresas maiores estão aptas a oferecer.

- **Decisão pelo Não parcelamento:** A decisão por não parcelar está fundamentada em uma análise detalhada que considerou os prejuízos potenciais de tal ação como a perda de economia de escala e impactos negativos no resultado final desejado. A integridade técnica do projeto, a otimização de custos e a eficiência na execução justificam plenamente esta decisão.

- **Análise de Mercado:** Uma revisão detalhada do mercado corroborou a decisão, indicando que as práticas setoriais de construção de infraestruturas desse porte favorecem a contratação integral do projeto. Isso assegura não apenas a qualidade, mas também o alinhamento com os padrões regulatórios e expectativas de durabilidade e funcionalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa de engenharia para a construção de obra de Arte em Estradas Vicinais na estrada que liga a sede do Município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, Zona Rural do Município de Santa Cruz/PE, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por objetivo principal:

- Melhoria da Infraestrutura Rural: proporcionar uma solução eficaz para o



problema de drenagem e escoamento de águas pluviais na área, contribuindo significativamente para a prevenção de alagamentos e inundações, que historicamente tem impactado a mobilidade rural e a segurança dos municípios. o art. 11 inciso le IV da Lei 14.133/2021 reforça a importância de tais iniciativas para assegurar o desenvolvimento nacional sustentável e promover um ambiente de eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa.

- **Segurança e Acessibilidade:** Garantir o trânsito seguro de veículos e pedestres durante todo o ano, mesmo em períodos de chuvas intensas, ao proporcionar uma estrutura resistente e com superfície antiderrapante, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto. Esse objetivo está alinhado com os princípios de legalidade, igualdade, eficiência, conforme estabelecido no art. 5º e incorporado ao processo licitatório de contratação, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.

- **Preservação Ambiental:** Atuar em conformidade com as normativas ambientais implementando medidas mitigadoras para minimizar impactos negativos e preservar o ecossistema social. A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é um requisito fundamental do Estudo Técnico Preliminar, conforme mencionado no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021 refletindo o compromisso sustentável.

- **Desenvolvimento Econômico:** Além dos benefícios diretos em termos de infraestrutura e meio ambiente, a execução da obra tem potencial para gerar empregos locais e dinamizar a economia do Município, indo ao encontro dos objetivos da nova lei de Licitações de promover o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º).

- **Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:** Assegurar o uso eficiente e econômico dos recursos públicos, por meio de uma gestão transparente e voltada para a obtenção dos melhores resultados possíveis com o investimento realizado, de acordo com os princípios de economicidade e eficácia, reforçados pelo art. 11 da lei 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação refletem não apenas o atendimento das necessidades imediatas do Município de Santa Cruz, mas também o alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando uma atuação em conformidade com as demandas sociais, ambientais e de desenvolvimento rural sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Objetivando assegurar a eficácia e eficiência da contratação da empresa de engenharia responsável pela construção de obra de Arte em Estradas Vicinais na estrada que liga a sede do Município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz/PE sob responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de uma análise detalhada e aprofundada do projeto para identificar todas as necessidades e garantir que a proposta esteja alinhada com o objetivo da obra, conferindo atenção especial às especificações técnicas e de dimensões descritas na seção de requisitos da contratação.

- Condução de um processo licitatório justo, íntegro e transparente, em conformidade com a Lei n 14.133/2021, para selecionar uma empresa de engenharia qualificada e capacitada para executar a obra dentro dos padrões técnicos requeridos, prazos e orçamento estabelecido.



- Estabelecimento de mecanismos de fiscalização e acompanhamento contínuo da execução da obra, visando assegurar a conformidade com o projeto, as especificações técnicas, as normas ambientais, e garantir a qualidade e segurança necessárias.
- Implementação de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais desafios, incluindo condições climáticas adversas e possíveis atrasos no cronograma, com estratégias claras de mitigação para garantir a continuidade e a conclusão bem-sucedida da obra.
- Elaboração de um cronograma detalhado do projeto, definindo todas as etapas da obra, desde a mobilização até a entrega final, para facilitar o acompanhamento do progresso e a identificação precoce de possíveis desvios.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Conforme estipulado pela Lei n 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios requer uma análise cuidadosa e criteriosa das especificidades de cada contratação. Para o caso em questão, relativo à construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais localizada na estrada que liga a sede da Cidade de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas Interior do Município de Santa Cruz/PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, posicionamo-nos contrário à participação de empresas na forma de consórcio, com fundamentação sólida nas disposições da Lei 14.133/2021. A decisão de vedar a participação de empresas em consórcio se fundamenta nos seguintes aspectos da Lei 14.133/2021:

- **Complexidade Gerencial:** A obra, embora de significativa relevância para a comunidade local, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas sob a forma de consórcio, considerando o princípio da eficiência e da celeridade, conforme expresso nos princípios fundantes da Lei 14.133/2021, art. 5º e 6º.
- **Controle e Fiscalização:** A gestão, controle e fiscalização da obra tornam-se mais desafiadores quando envolvem consórcios, potencializando riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre as consorciadas. Essa situação pode comprometer o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução, em detrimento ao interesse público e ao princípio da segurança jurídica, conforme estabelecido no art. 45º da Lei 14.133/2021.
- **Riscos à Competitividade:** A administração de consórcios, nesse contexto, poderia limitar a competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia e competitividade, fundamentais na Lei 14.133/2021, conforme descrito em seu art. 11, II e IV, visto que empresas menores poderiam ser desfavorecidas no processo licitatório.
- **Conformidade com a Legislação:** Em consonância com o art. 15 da Lei 14.133/2021, embora a legislação permita a participação de empresas em consórcio, esta deve ser considerada uma exceção, aplicável quando houver evidente justificativa baseada na complexidade técnica e no valor agregado ao



interesse público, elementos que, conforme avaliação, não se fazem presentes na contratação em questão.

Portanto, considerando os princípios da lei nº 14.133/2021 e as características específicas da obra em enfoque, conclui-se pela inviabilidade e desaconselhamento da participação de empresa na forma de consórcio para este projeto. Essa postura visa assegurar a condução eficiente do processo licitatório, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, sobretudo, o atendimento qualificado às necessidades da população do município de Santa Cruz/PE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a Lei 14.133/2021, que estabelece as normativas para licitações e contratos administrativos, é imprescindível identificar e gerir os potenciais impactos ambientais da construção na construção de Obras de Arte " Adequação de Estradas Vicinais" da estrada que liga a sede do Município ao Povoado de Poço Dantas Interior do Município de Santa Cruz/PE, assim como definir medidas mitigadoras adequadas para tais impactos. Este levantamento está fundamentado no art. 18, §1º, XII, da mencionada Lei, que destaca a necessidade de contemplar os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras em estudos preliminares de contratação pública.

- **Alteração na dinâmica hídrica local:** A construção pode modificar o curso natural das águas, o que pode afetar o equilíbrio ecológico da área. Medida mitigadora: Implementação de sistemas de drenagem que mimetizem, tanto quanto possível, o fluxo natural de água, preservando ou, até mesmo, melhorando a dinâmica hídrica local.

- **Impacto no habitat local:** o desenvolvimento do projeto pode levar à perturbação temporária do habitat de espécies nativas. Medida mitigadora: Minimizar a pegada da construção e realizar a realocação cuidadosa da fauna para áreas apropriadas, em coordenação com órgãos de gestão ambiental.

- **Erosão do solo e sedimentação:** As atividades de construção podem resultar em erosão e sedimentação, afetando a qualidade da água e paisagens locais. Medida mitigadora: Uso de práticas de manejo de solo e água, como contornos para intercetção de sedimentos e revegetação de áreas desnudas imediatamente após a conclusão de partes da obra.

- **Contaminação por resíduos de construção:** A geração de resíduos sólidos e possíveis contaminações por materiais de construção podem impactar negativamente o ambiente. medida mitigadora; Implementação de um plano efetivo de gerenciamento de resíduos, que inclua segregação, reciclagem e disposição adequada de materiais, além de uso de insumos ecologicamente corretos quando disponíveis.

As medidas mitigadoras foram elaboradas para assegurar a minimização dos impactos ambientais negativos e promover uma construção sustentável da Adequação de Estrada Vicinais), contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021 e com a política ambiental vigente).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



RAZOABILIDADE

Ao analisar meticulosamente os dados apresentados, considerando os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos públicos, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a construção da "Adequação de Estradas Vicinais" (Construção de Obra de Arte), na estrada que liga a sede do município de Santa Cruz ao povoado de poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz/PE.

A execução dessa obra é fundamental para resolver problemas significativos de drenagem e escoamento de águas pluviais na região, melhorando consequentemente a mobilidade rural e a segurança dos municípios. A necessidade da infraestrutura proposta é claramente justificada pelos estudos prévio realizados, que apontam recorrentes alagamentos e a inadequação da infraestrutura atual para gerir eficazmente as águas pluviais, especialmente durante o período de chuvas intensas.

Alinhando com o Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância de um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, atestamos que a proposta de construção satisfaz integralmente os critérios de eficiência, economicidade e eficácia. A obra proposta apresenta-se como a melhor solução técnica encontrada para responder às demandas locais por uma gestão de águas pluviais mais eficiente que, além de mitigar os riscos de inundações, contribuirá para o bem-estar e a segurança da população do Município de Santa Cruz./PE.

A Lei nº 14.133/2021, em seus Artigos 5º e 11, estabelece os princípios que devem orientar as licitações e contratações públicas, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. Essa contratação segue rigorosamente tais princípios, garantindo transparência no processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A estimativa de custos, baseada em pesquisas de mercado e considerando a qualidade dos materiais e a adequação técnica da obra, assegura uma contratação econômica e eficaz, em perfeita conformidade com o Art. 23, que orienta sobre a estimativa do valor da contratação em concordância com os valores praticados pelo mercado.

A escolha por não se adotar o sistema de registro de preço, conforme indicado na fase inicial do processo, alinha-se à natureza única da obra e à necessidade de garantir uma execução eficiente e focada, atendendo ao interesse público com máximo aproveitamento dos recursos.

Tendo em vista todos esses motivos, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, afirmando sua viabilidade técnica, legal e econômica, tendo como respaldo os fundamentos e diretrizes estipulados pela lei nº 14.133/2021. A execução desse projeto é não apenas uma ação necessária, mas uma medida estratégica alinhada aos objetivos de desenvolvimento rural sustentável e melhoria da qualidade de vida das comunidades do Município de Santa Cruz/PE.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____

RUBRICA

Santa Cruz/PE, 14 de maio de 2024

TIAGO SOARES MARINHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

01. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Construção de Adequação de Estradas Vicinais, a ser executada na estrada que liga a sede do município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do Município de Santa Cruz/PE, visando atender ao Contrato de Repasse firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária. De acordo com o instrumento de repasse nº 939074/2022, Operação 1085919-79, Ministério da Agricultura e Pecuária/ Caixa Econômica Federal, e demais especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, pra adequação de Estradas Vicinais, no Município de Santa Cruz/PE, conforme documentos anexos complementares.
- 1.2. Objeto da Licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em projetos e planilhas orçamentária, cronograma físico financeiro em anexo.
- 1.4. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas, decretos.
- 1.5. Concorrência, de acordo com a Lei federal nº14.133/2021.
- 1.6. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, conforme apresenta a seguir:



ITEM	EVENTO/ETAPA	DURAÇÃO (EM MESES)
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	06
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	01
2.1	INSTALAÇÕES DE ECANTEIRO	01
2.2	LIMPESA E LOCAÇÃO	01
3.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	06
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	06
3.2	DRENAGEM	06
4	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	06
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	06
4.2	DRENAGEM	04
4.3	MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO	05
4.4	PAVIMENTAÇÃO	04
4.5	SINALIZAÇÃO	04
5.1	DESMOBILIZAÇÃO	01
TOTAL PRAZO CONTRATUAL		06

1.7. Endereço de execução do Objeto: Estrada vicinal que liga a sede do Município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do município de Santa Cruz/PE.

1.8. Coordenadas Geográficas: Latitude: 8°14'30,20" S e Longitude: 40°19'14,47" O e 8°23'22,30" longitude: 40°12'41,66".

1.9. Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

1.10. O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.



2. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. Justificativa:

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, justificamos a concorrência de licitação, devido aos fatos relatados a seguir;

1. Considerando que, o Município de Santa Cruz/PE firmou Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura e Pecuária conforme **INSTRUMENTO DE REPASSE nº 939074/2022, Ministério da Agricultura e Pecuária / Caixa Econômica Federal**, e de acordo com o plano de trabalho aprovado no Instrumento de Repasse nº 939074/2022, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, para Adequação de Estradas Vicinais.
2. Considerando, que o referido contrato contempla a adequação de estradas vicinais, de modo a interligar os sítios, fazendas, povoados e assentamentos á cede do município. melhorando a acessibilidade, apoiar a produção agropecuária e a logística da produção agrícola das famílias, especialmente a produção da agricultura famílias, de modo a garantir o escoamento da produção, o que contribui para o desenvolvimento rural.

2.2. Da precificação:

Considerando o exposto da Lei 14.133/2021, onde, nos artigos, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, o qual fica demonstrado a seguir:

- Cotações de Preços:

Nossa pesquisa se estendeu aos Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/PE.

Portanto, através da pesquisa demonstramos que o valor a ser paga pelo objeto é vantajoso e dentro da realidade do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Melhoria na infraestrutura na estrada vicinal que liga a cede do Município de Santa Cruz ao Povoado de Poço Dantas, interior do Município, através da execução de serviços de Adequação de Estradas Vicinais com construção de 04 (quatro) passagem molhada e diversos bueiros para melhor atendimento aos munícipes garantindo o escoamento adequado das águas pluviais, permitindo a continuidade do



trânsito em todos momentos., bem como a economia com manutenções futuras, em conformidade com:

- I. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- II. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- III. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- IV. O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- V. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução Adequação de Estradas Vicinais, mediante licitação.
- II. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- II. O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- III. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);
- IV. Os serviços prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução,



- V. O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº LEI Nº 14.133/2021, as Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
- VI. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- VII. Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- VIII. Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- IX. Nas orientações e manuais dos respectivos convênios e contratos de repasse formalizados com o Município.
- X. As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;
- XI. A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, quando for o caso:
- XII. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:
- XIII. O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;
- XIV. Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;
- XV. À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.
- XVI. À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81).
- XVII. Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.
- XVIII. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



- I. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos prazos definidos em Edital.
- II. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- III. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.
- IV. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- II. Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo do edital, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.
- III. Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro;
- IV. Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;
- V. A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;
- VI. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VII. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;



- VIII. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IX. A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;
- X. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;
- XI. A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.
- XII. Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;
- XIII. Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;
- XIV. Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.
- XV. A execução dos serviços observará o cronograma físico integrante do Projeto Básico;
- XVI. A execução dos serviços deve seguir todas as orientações representadas no Caderno de Especificações e Memória do Orçamento.
- XVII. Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- I. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE CNPJ Nº 24.301.475/0001-86 responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.
- II. FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais aptos indicados pelo município como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;



- III. CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.
- IV. A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos.
- V. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico (“e-mail”) e reuniões remotas através de plataformas digitais, quando for o caso e possibilidade.
- VI. A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.
- VII. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,
- VIII. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo imediatamente, para a adoção de medidas saneadoras.
- IX. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- X. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- XI. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.



- XII. A indicação do objeto;
O número da medição em ordem sequencial;
- XIII. O período ou o mês/ano a que se refere;
- XIV. Data base dos preços unitários;
- XV. Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.
- XVI. A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Diário de Atividades e Ocorrências. O representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.
- XVII. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
- XVIII. Após a aprovação das documentações técnicas da medição, a CONTRATADA deve fornecer a Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovantes de pagamentos; Lista de funcionários contratados; Folha de pagamento e comprovantes; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários contratados.
- XIX. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção.
- XX. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
- XXI. O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, do Termo de Aceite Provisório e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- XXII. O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada pela Prefeita Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. 10.9 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e
e
IX. Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- X. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



- XIII. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como
- XVI. aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XVII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XVIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- XX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



- XXV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XXVI. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- XXVII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- XXVIII. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- II. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- IV. A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em Lei e Contrato firmado.
- V. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato
- VII. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- VIII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de Fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- IX. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento parcial dos serviços, nos termos abaixo:
- II. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



- III. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- IV. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- V. As medições serão realizadas pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- VI. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- VII. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. O recebimento das medições também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios necessários para comprovação de qualidade.
- IX. O aceite das medições provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- X. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. ORÇAMENTO DETALHADO

- 11.1. O Valor total para execução do projeto estimado previamente e referenciados pelas Planilha **SINAPI-PE**, Data Base: **09/2023** – Não Desonerado, totalizando o valor



de R\$ 996.007,17 (novecentos e noventa e seis mil, sete reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária e projetos.

Resumo da Planilha Orçamentária

ITEM	EVENTO/ETAPA	VALOR DA ETAPA
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 41.298,08
1.1	Admiração local	R\$ 41.298,08
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 40.051,07
2.1	Instalações Canteiro	R\$ 37.799,47
2.2	Limpeza e locação	R\$ 2.251,60
3.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	R\$ 457.743,03
3.1	Movimento de Terra	R\$ 208.947,33
3.2	Drenagem	R\$ 248.795,70
4.	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	R\$ 421.715,25
4.1	Movimento de Terra	R\$ 52.232,23
4.2	Drenagem	R\$ 55197,49
4.3	MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO	R\$ 241.739,89
4.4	Pavimentação	R\$ 70.504,68
4.5	Sinalização	R\$ 2.040,96
5.	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 5.199,74
5.1	Desmobilização	R\$ 5.199,74
VALOR TOTAL		R\$ 966.0007,17

Resumo Cronograma Físico Financeiro

PERÍODO DE CONCLUSÃO	% DA PARCELA	VALOR PARCELA	% ACUMULADO	VARLO ACUMULADO
1	428%	41.298,08	4,28	41.298,08
2	415%	40.051,07	8,42	81.349,15
3	4739%	457.743,03	55,81	539.092,18
4	4366%	421.715,25	99,46	960.807,43
5	54%	5.199,74	100,00	966.007,17

QCI - Quadro Composição De Investimento



Nº META	DESCRIÇÃO META	QTDE	UNID.	VALOR DE REPASSE	VALOR DE CONTRAPARTIDA	TOTAL DO INVESTIMENTO
1.	Administração Local	1	%CT	40.827,51	470,57	41.298,08
2.	Serviços Preliminares	2	m	39.594,71	456,36	40.051,07
3.	Construção de Bueiros	22	m	452.527,28	5215,75	457.743,03
4.	Construção de Passagem Molhada	4	Un	816.910,02	4805,23	421.715,25
5.	Serviços Finais	1	m	5.140,48	59,26	5199,74
TOTAL				955.000,00	11.007,17	966.007,17

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do contrato de Repasse nº 939074/2024 celebrado entre o Município de Santa Cruz e o Ministério da Agricultura e Pecuária consignados no Orçamento do Município de Santa Cruz/PE

A contratação será atendida pela seguinte dotação do Município:

MUNICÍPIO:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08.21- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS

FUNÇÃO: 26.782.1008.1057.0000 – CONST. E/OU RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIM. DAS ESTR;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA;

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000

FONTE DO RECURSO: 00100 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU REPASSE DA UNIÃO.

Santa Cruz/PE 15 de maio de 2024.

EDNALDO ROZA DE MAGALHÃES
CREA PE 1819956849
ENGENHEIRO CIVIL



GOVERNO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº _____

RUBRICA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais		
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE		
			BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais									966.007,17	
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						41.298,08	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						41.298,08	
1.1.0.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00	33.331,78	BDI 1	41.298,08	41.298,08	RA
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						40.051,07	
2.1.			INSTALAÇÃO CANTEIRO						-	
2.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,50	312,55	BDI 1	387,25	1.742,63	RA
2.1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	938,31	BDI 1	1.162,57	17.438,55	RA
2.1.0.3.	SINAPI	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00	1.203,35	BDI 1	1.490,95	13.418,55	RA
2.1.0.4.	Composição	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	4.196,72	BDI 1	5.199,74	5.199,74	RA
2.2.			LIMPEZA E LOCAÇÃO						-	
2.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	78,00	9,85	BDI 1	12,20	951,60	RA
2.2.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	2.500,00	0,42	BDI 1	0,52	1.300,00	RA
3.			CONSTRUÇÃO DE BUEIROS						-	
3.1.			MOVIMENTO DE TERRA						-	208.947,33
3.1.0.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	49,28	8,21	BDI 1	10,17	501,18	RA
3.1.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	49,28	181,82	BDI 1	225,27	11.101,31	RA
3.1.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	21,44	84,18	BDI 1	104,30	2.236,19	RA
3.1.0.4.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	6.481,90	11,31	BDI 1	14,01	90.811,42	RA
3.1.0.5.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	215,89	25,88	BDI 1	32,07	6.923,59	RA
3.1.0.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.266,00	12,54	BDI 1	15,54	97.373,64	RA
3.2.			DRENAGEM						-	248.795,70



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais									966.007,17	
3.2.1.			TUBOS DE CONCRETO					-	149.909,84	
3.2.1.1.	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_ 07/2020	T	43,75	46,33	BDI 1	57,40	2.511,25	RA
3.2.1.2.	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_ 07/2020	T	113,58	27,20	BDI 1	33,70	3.827,65	RA
3.2.1.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	136,70	263,97	BDI 1	327,06	44.709,10	RA
3.2.1.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	193,60	412,15	BDI 1	510,65	98.861,84	RA
3.2.2.			BOCA DE BUEIRO					-	98.885,86	
3.2.2.1.	Composição	BB-01	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	6,00	1.194,98	BDI 1	1.480,58	8.883,48	RA
3.2.2.2.	Composição	BB-02	BOCA PARA BUEIRO TRÍPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	6,00	1.404,26	BDI 1	1.739,88	10.439,28	RA
3.2.2.3.	Composição	BB-03	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	8,00	2.232,83	BDI 1	2.766,48	22.131,84	RA
3.2.2.4.	Composição	BB-04	BOCA PARA BUEIRO TRÍPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	14,00	2.609,07	BDI 1	3.232,64	45.256,96	RA
3.2.2.5.	Composição	BB-05	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	10,00	982,59	BDI 1	1.217,43	12.174,30	RA
4.			CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS					-	421.715,25	
4.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	52.232,23	
4.1.0.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	M3	171,16	9,66	BDI 1	11,97	2.048,79	RA
4.1.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_ 07/2019	M3	20,02	181,82	BDI 1	225,27	4.509,91	RA
4.1.0.3.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	M3	1.453,75	11,31	BDI 1	14,01	20.367,04	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APelido DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais		
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE		
			BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais									966.007,17	
4.1.0.4.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	164,26	25,88	BDI 1	32,07	5.267,82	RA
4.1.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.289,49	12,54	BDI 1	15,54	20.038,67	RA
4.2.			DRENAGEM					-	55.197,49	
4.2.0.1.	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	32,86	27,20	BDI 1	33,70	1.107,38	RA
4.2.0.2.	SINAPI	101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	38,04	18,52	BDI 1	22,95	873,02	RA
4.2.0.3.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	56,00	412,15	BDI 1	510,65	28.596,40	RA
4.2.0.4.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	39,90	498,03	BDI 1	617,06	24.620,69	RA
4.3.			MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO					-	241.739,89	
4.3.0.1.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 08/2022	M2	574,09	68,80	BDI 1	85,24	48.935,43	RA
4.3.0.2.	Composição	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	369,73	406,93	BDI 1	504,19	186.414,17	RA
4.3.0.3.	Composição	7	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1505879)	m³	21,61	238,67	BDI 1	295,71	6.390,29	RA
4.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	70.504,68	
4.4.0.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	641,71	88,68	BDI 1	109,87	70.504,68	RA
4.5.			SINALIZAÇÃO					-	2.040,96	
4.5.0.1.	Composição	5	Balizador de concreto - areia extraída e brita produzida - fornecimento e implantação (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5213367)	unid.	96,00	17,16	BDI 1	21,26	2.040,96	RA
5.			SERVIÇOS FINAIS					-	5.199,74	
5.1.			DESMOBILIZAÇÃO					-	5.199,74	
5.1.0.1.	Composição	6	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	4.196,72	BDI 1	5.199,74	5.199,74	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais									966.007,17

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Cruz/PE
Local
12 de dezembro de 2023
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 12/12/2023 10:52:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Alessandro Marinho Martins
CREA/CAU: 30.222-D/PE
ART/RRT: PE20231052911

RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.065.919-79	Nº SICOMV 939074/2022	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APelido EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais
-----------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.298,08	% Período:	21,67%	19,49%	12,00%	15,08%	13,96%	17,77%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.298,08	% Período:	21,67%	19,49%	12,00%	15,08%	13,96%	17,77%							
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.051,07	% Período:	100,00%												
2.1.	INSTALAÇÃO CANTEIRO	37.799,47	% Período:	100,00%												
2.2.	LIMPEZA E LOCAÇÃO	2.251,60	% Período:	100,00%												
3.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	457.743,03	% Período:	18,26%	19,01%	18,34%	16,28%	19,96%	8,16%							
3.1.	MOVIMENTO DE TERRA	208.947,33	% Período:	18,76%	18,75%	18,18%	15,34%	20,45%	8,52%							
3.2.	DRENAGEM	248.795,70	% Período:	17,83%	19,24%	18,46%	17,06%	19,55%	7,86%							
4.	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA	421.715,25	% Período:	18,21%	22,11%	6,41%	15,40%	8,99%	28,88%							
4.1.	MOVIMENTO DE TERRA	52.232,23	% Período:	12,60%	14,13%	20,34%	12,77%	12,00%	28,16%							
4.2.	DRENAGEM	55.197,49	% Período:	20,18%	24,31%			21,88%	33,63%							
4.3.	MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO	241.739,89	% Período:	24,44%	22,63%		24,11%	0,65%	28,16%							
4.4.	PAVIMENTAÇÃO	70.504,68	% Período:		24,44%	22,63%		24,77%	28,16%							
4.5.	SINALIZAÇÃO	2.040,96	% Período:		23,96%	22,92%		25,00%	28,13%							
5.	SERVIÇOS FINAIS	5.199,74	% Período:						100,00%							
5.1.	DESMOBILIZAÇÃO	5.199,74	% Período:						100,00%							
Total: R\$ 966.007,17				%	21,67%	19,49%	12,00%	15,08%	13,96%	17,77%						
				Repassse:	206.941,08	186.172,75	114.613,69	144.036,39	133.514,66	169.721,43						
				Contrapartida:	2.385,17	2.145,79	1.321,02	1.660,14	1.538,87	1.956,18						
				Outros:	-	-	-	-	-	-						
				Investimento:	209.326,24	188.318,55	115.934,71	145.696,54	135.053,52	171.677,61						
				%	21,67%	41,16%	59,17%	68,25%	82,23%	100,00%						
				Repassse:	206.941,08	393.113,83	507.727,52	651.753,91	785.279,57	955.000,00						
				Contrapartida:	2.385,17	4.530,96	5.851,98	7.512,12	9.050,99	11.007,17						
				Outros:	-	-	-	-	-	-						
				Investimento:	209.326,24	397.644,79	513.579,50	659.276,04	794.329,56	966.007,17						

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 12/12/2023 10:45:47-03:00
Verifique em: <https://validar.trf.gov.br>

Santa Cruz/PE
Local
12 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Alessandro Marinho Martins
CREA/CAU: 30.222-D/PE
ART/RRT: PE20231052911



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Comp.	Largura (m)	Altura	Área (m²)	Quant./Taxa	Total	Observação
Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais											
1.	SINAPI	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-						-	
1.1.	SINAPI	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-						-	
1.1.0.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.					1,00	1,00	
2.	SINAPI	-	SERVIÇOS PRELIMINARES	-						-	
2.1.	SINAPI	-	INSTALAÇÃO CANTEIRO	-						-	
2.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2		3,00	1,50			4,50	
2.1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	3,00	5,00				15,00	
2.1.0.3.	SINAPI	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	3,00	3,00				9,00	
2.1.0.4.	Composição	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.					1,00	1,00	
2.2.	SINAPI	-	LIMPEZA E LOCAÇÃO	-						-	
2.2.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN				3,00	26,00	78,00	
2.2.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	50,00	50,00				2.500,00	Jazida
3.	SINAPI	-	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	-						-	
3.1.	SINAPI	-	MOVIMENTO DE TERRA	-						-	
3.1.0.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3						49,28	
					7,00	0,60	0,20		5,00	4,20	Bueiro Simples 60 cm
					7,00	1,20	0,20		3,00	5,04	Bueiro Duplo 60 cm
					7,00	1,60	0,20		4,00	8,96	Bueiro Duplo 80 cm
					7,00	1,80	0,20		3,00	7,56	Bueiro Triplo 60 cm
					7,00	2,40	0,20		7,00	23,52	Bueiro Triplo 80 cm
3.1.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3					49,28	49,28	Volume igual ao da escavação mecanizada do item anterior
3.1.0.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3					21,43	21,43	
3.1.0.4.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3					6.481,90	6.481,90	



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Viscinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Comp.	Largura (m)	Altura	Área (m²)	Quant./Taxa	Total	Observação
3.1.0.5.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3					215,89	215,89	
3.1.0.6.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3					6.266,01	6.266,01	Vol. de aterro total - Vol. Reaterro
3.2.	SINAPI	-	DRENAGEM	-					-	-	
3.2.1.	SINAPI	-	TUBOS DE CONCRETO	-					-	-	
3.2.1.1.	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	136,70				0,32000	43,74	Quant. (m) x Peso (t/m)
3.2.1.2.	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	193,60				0,58670	113,59	
3.2.1.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	136,70					136,70	
3.2.1.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	193,60					193,60	
3.2.2.	SINAPI	-	BOCA DE BUEIRO	-					-	-	
3.2.2.1.	Composição	BB-01	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	3,00				2,00	6,00	
3.2.2.2.	Composição	BB-02	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	3,00				2,00	6,00	
3.2.2.3.	Composição	BB-03	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	4,00				2,00	8,00	
3.2.2.4.	Composição	BB-04	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	7,00				2,00	14,00	
3.2.2.5.	Composição	BB-05	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	5,00				2,00	10,00	
4.	SINAPI	-	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	-					-	-	
4.1.	SINAPI	-	MOVIMENTO DE TERRA	-					-	-	
4.1.0.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3						171,16	
									38,05	38,05	Fundação Muro Arrimo PM 1
									33,98	33,98	Fundação Muro Arrimo PM 2
									37,63	37,63	Fundação Muro Arrimo PM 3



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Viscinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Comp.	Largura (m)	Altura	Área (m²)	Quant./Taxa	Total	Observação
									41,48	41,48	Fundação Muro Arrimo PM 4
					7,00	2,70	0,20			3,78	Base Bueiro Triplo (80)cm
					7,00	3,40	0,20		2,00	9,52	Base Bueiro Triplo (100)cm
					7,00	4,80	0,20			6,72	Base Bueiro Quintuplo (80)cm
4.1.0.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3					20,02	20,02	Volume igual ao da escavação mecanizada do item anterior ref. a base de bueiro
4.1.0.3.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3					1.453,75	1.453,75	
4.1.0.4.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3					164,26	164,26	
4.1.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3					1.289,49	1.289,49	Vol. de aterro total - Vol. Reaterro
4.2.	SINAPI	-	DRENAGEM	-						-	
4.2.0.1.	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	56,00				0,58670	32,86	Quant. (m) x Peso (t/m)
4.2.0.2.	SINAPI	101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	39,90				0,95330	38,04	
4.2.0.3.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56,00					56,00	
4.2.0.4.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	39,90					39,90	
4.3.	SINAPI	-	MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO	-						-	
4.3.0.1.	SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2						574,08	
								35,63	4,00	142,52	Obtida através do software Autocad - (Área de 1 face x 4,0)
								26,00	4,00	104,00	
								47,44	4,00	189,76	
								34,45	4,00	137,80	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APelido DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE	BDI 1 23,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Comp.	Largura (m)	Altura	Área (m²)	Quant./Taxa	Total	Observação
4.3.0.2.	Composição	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³					369,72	369,72	
4.3.0.3.	Composição	7	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1505879)	m³					21,62	21,62	Taludes + base do muro a jusante
4.4.	SINAPI	-	PAVIMENTAÇÃO	-						-	
4.4.0.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2						641,72	
					29,20	6,20				181,04	PM 1
					19,20	6,20				119,04	PM 2
					29,20	5,50				160,60	PM 3
					29,20	6,20				181,04	PM 4
4.5.	SINAPI	-	SINALIZAÇÃO	-						-	
4.5.0.1.	Composição	5	Balizador de concreto - areia extraída e brita produzida - fornecimento e implantação (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5213367)	unid.					96,00	96,00	
5.	SINAPI	-	SERVIÇOS FINAIS	-						-	
5.1.	SINAPI	-	DESMOBILIZAÇÃO	-						-	
5.1.0.1.	Composição	6	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.					1,00	1,00	

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 12/12/2023 10:45:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>Santa Cruz/PE
Local12 de dezembro de 2023
DataResponsável Técnico
Nome: Alessandro Marinho Martins
CREA/CAU: 30.222-D/PE
ART/RRT: PE20231052911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ
trabalho e compromisso

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PROJETO TÉCNICO:

(MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

“ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS”

(CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE)

Novembro/2023

Sumário

1	Apresentação.....	3
2	O município.....	4
2.1	História.....	4
2.2	Geografia.....	4
2.3	Relevo.....	4
2.4	Vegetação.....	4
2.5	Hidrografia.....	4
3	ESPECIFICAÇÕES GERAIS.....	5
3.1	Objetivo.....	5
3.2	Obrigações e responsabilidades da contratada.....	5
3.3	Fiscalização.....	5
3.4	Canteiro de obras.....	5
3.5	Medidas de segurança.....	6
4	MEMORIAL DESCRITIVO.....	7
4.1	Método de cálculo.....	7
4.2	Bueiros.....	10
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	13
5.1	Placa de obra.....	13
5.2	Serviços topográficos.....	13
5.3	Limpeza de terreno.....	13
5.4	Carga, manobras e descarga de solos.....	14
5.5	Espalhamento mecanizado.....	14
5.6	Regularização e compactação do subleito.....	14
5.7	Compactação mecânica da base.....	14
5.8	Escavação vertical a céu aberto.....	14
5.9	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais.....	15
5.9.1	Recobrimento.....	15
5.10	Boca para bueiro tubular.....	16
5.11	Concreto ciclópico.....	16
5.12	Enrocamento.....	16
5.13	Balizadores.....	16
5.14	Pavimentação granítica.....	17
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19

1 APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo a Adequação de Estradas Vicinais, com a Construção de Obras de Arte, tipo Bueiros e Passagens Molhadas, na estrada que liga a BR-122 a localidade de Poço Dantas, no interior do município de Santa Cruz/PE.

Este projeto estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, objetiva sanar os transtornos causados pelas ocorrências de chuvas na região, onde o leito natural de escoamento dessas águas que cortam a estrada, impede a trafegabilidade na área atingida, ilhando com isso moradores locais e causando prejuízo ao comércio e ao escoamento de produtos.

2 O MUNICÍPIO

2.1 História

No ano de 1829, durante uma peregrinação pelo sertão, dois frades capuchinhos, tiveram que interromper a viagem devido a uma febre que acometeu um deles permanecendo no local por cerca de um mês. Abrigaram-se sob o pé de um juazeiro. Diversas famílias acorriam a eles para assistência espiritual e celebração dos sacramentos e missas. Despediram-se da região deixando uma grande cruz de madeira no local onde se abrigavam.

Esta cruz foi encontrada pelos vaqueiros do fazendeiro José Correia, senhor de muitas terras e escravos que habitava a região. José Correia pediu que trouxessem a cruz à fazenda, colocando-a na capela. A cruz passou a ser objeto de veneração da população local, que visitava a capela em busca de proteção divina. Ao seu redor começou a surgir a povoação. Aos poucos surgiu a festa da Venerada Santa Cruz, que ocorre de 1 a 3 de maio, que além dos rituais religiosos também conta com barraquinhas de comidas típicas e bebidas, bingos, danças, etc.

O distrito de Santa Cruz, subordinado ao município de Ouricuri foi criado em 23 de janeiro de 1915. Foi elevado à categoria de município autônomo pela estadual nº 10.623, de 01 de outubro de 1991, e instalado em 1993. É constituído pelo distrito sede e pelos povoados de Varzinha, Poço D'Antas, Caçimba Nova, Vila São Francisco e Santa Helena.

2.2 Geografia

Localiza-se a uma latitude 08°14'24" sul e a uma longitude 40°20'05" oeste, estando a uma altitude de 515 metros. Sua população estimada em 2007 era de 13.644 habitantes.



2.3 Relevo

O município de Santa Cruz localiza-se na unidade geoambiental da Depressão Sertaneja, com a paisagem típica do semi-árido nordestino. Seu relevo é plano e suave ondulado.

2.4 Vegetação

A vegetação nativa é composta por caatinga hiperxerófila.

2.5 Hidrografia

O município de Santa Cruz está nos domínios das bacias hidrográficas dos rios das Garças e Brígida. Os principais tributários são os riachos do Angico, Munduri, do Mocó, São José, das Cacimbas, Caldeirão, do Caboclo, do Juá, das Balanças, Alegre, do Gentio, da Volta, das Piranhas, da Baixa, da Baixa Grande, da onça, da Taboa, São Domingos e das Garças, todos de regime intermitente. Conta também com as lagoas do José e do Camarada.

3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 Objetivo

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas. Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

3.2 Obrigações e responsabilidades da contratada

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ –PE.
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

3.3 Fiscalização

A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registrados no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

3.4 Canteiro de obras

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação a manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

3.5 Medidas de segurança

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, etc., serão obrigatórios. A contratada deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Método de cálculo

Propriedades da Bacia Hidrográfica

Declividade

A declividade média é obtida através da média do somatório das declividades compreendidas entre as curvas de nível, nos trechos de escoamento da bacia.

$$S = \frac{\sum_{i=1}^n \frac{h_{n-1} - h_n}{L_i}}{n}$$

Onde:

S = declividade média;

h_n = cota do nível menor;

h_{n-1} = cota do nível maior;

L = distância horizontal entre cotas.

Densidade de drenagem

A densidade de drenagem é obtida através da equação abaixo:

$$Dd = \frac{L}{A}$$

Onde:

Dd = densidade de drenagem (km/km²);

L = comprimento dos cursos d'água (km);

A = área da bacia hidrográfica (km²).

Coefficiente de Escoamento do Método Racional

De acordo com a tabela que determina o coeficiente de escoamento em função da ocupação do solo superficial da bacia em estudo, tem-se:

Tabela 1 – Valores de C, conforme as características de urbanização da bacia

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa: partes centrais densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas;	0,70 a 0,95
De edificação não muito densa: partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas;	0,60 a 0,70
De edificação com pouca superfície livre: partes residenciais com construções cerradas, ruas pavimentadas;	0,50 a 0,60
De edificação com muitas superfícies livres: partes residenciais tipo cidade-jardim, ruas macadamizadas ou pavimentadas;	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação: partes de arredores com pequena densidade de construções;	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte: partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques e campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

Fonte: Wilken (1978).

Com isso adotamos $C2 = 0,20$.

Tempo de Concentração

O tempo de concentração é dado pela equação de Kirpich:

$$tc = 57 \left(\frac{L^3}{\Delta h} \right)^{0,385}$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue (km);

Δh = diferença de altitude ao longo do curso d'água principal (m.)

Fator de Forma

O fator de forma é dado pela equação:

$$Kf = \frac{L}{2(A/\pi)^{1/2}}$$

Onde:

Kf = fator de forma (adimensional);

L = comprimento do talvegue (km);

A = área da bacia hidrográfica (km²).

Tempo de Retorno

De acordo com as precipitações máximas (mm) mensais anual, do período de 2003 A 2023, obtidas através do posto pluviométrico Código nº 164 de Santa Cruz, conforme tabela anexa, calcula-se o tempo médio em que a precipitação máxima pode ser igualada ou superada.

Intensidade de Chuva

A equação de chuvas intensas para o município de Lagoa Grande foi obtida através de dados da estação pluviográfica/pluviométrica código 3779257, localizado no distrito de Jutaí, por ser o posto mais próximo (56 Km) dentre os que foram feitos estudos no estado de Pernambuco, conforme abaixo e tabela 3 anexa:

$$i = \frac{938,416 Tr^{0,127}}{(tc + 10,523)^{0,753}}$$

Onde:

i = intensidade da chuva (mm/min);

Tr = período de retorno (anos);

tc = tempo de concentração (min)

Coeficiente de Forma

O coeficiente de forma é dado pela equação:

$$C_1 = \frac{4}{(2 + Kf)}$$

Onde:

C_1 = coeficiente de forma;

Kf = fator de forma .

Coeficiente de Distribuição Espacial da Chuva

Através do ábaco que encontra-se no manual do DAEE, entra-se com o valor da área da bacia em km², no eixo das ordenadas, até encontrar a curva do tempo de concentração, então rebate-se o ponto de intercessão no eixo das abscissas e encontra-se o valor do coeficiente de distribuição espacial da chuva (k) em porcentagem. Assim, temos:

$$K = 97,50 \%$$

Coeficiente de Escoamento

O coeficiente de escoamento é dado pela seguinte fórmula:

$$C = \frac{2 C_2}{C_1 (1 + Kf)}$$

Onde:

C = coeficiente de escoamento;

C1 = coeficiente de forma;

Kf = fator de forma;

C2 = coeficiente de escoamento do método racional.

Volume do Hidrograma

O volume total do hidrograma é dado pela fórmula:

$$V = 1,50 (0,278 \cdot C_2 \cdot i \cdot t_c \cdot A^{0,9} \cdot K)$$

Onde:

V = volume do hidrograma (m³);

C2 = coeficiente de escoamento do método racional;

i = intensidade da chuva (mm/min);

t_c = tempo de concentração (min);

A = área da bacia hidrográfica (km²);

K = coeficiente de distribuição espacial;

Vazão de Cheia

Para determinação da vazão de cheia, utilizou-se a fórmula:

$$Q = 0,278 \cdot C \cdot i \cdot A^{0,9} \cdot K$$

Onde:

Q = vazão de cheia (m³/s)

C = coeficiente de escoamento;

i = intensidade da chuva (mm/min);

A = área da bacia hidrográfica (km²);

K = coeficiente de distribuição espacial;

4.2 Bueiros

Para o dimensionamento dos bueiros foi utilizado o software SisCCoH – Sistema para Cálculo de Componentes Hidráulicos, programa de livre acesso, desenvolvido pela Universidade Federal de Minas Gerais em parceria com a Pimenta de Ávila Consultoria, onde conforme o Manual Técnico SisCCoH_v.1.1, tem-se as seguintes considerações:

No dimensionamento de bueiros no SisCCoH, três tipos de funcionamento da estrutura são considerados: escoamento em canal livre, orifício e conduto forçado.

No caso de bueiros funcionando como canal, tanto o emboque quanto o desemboque não estão submersos. A declividade do canal é comparada à declividade crítica e o controle ocorre a montante se o regime verificado é torrencial e a jusante se o regime é fluvial.

$$I_{c,tubular} = 32,82 * \frac{n^2}{\sqrt[3]{D}} \quad (4.1)$$

$$Q_{adm,tubular,subcri} = \frac{0,305}{n} D^{\frac{8}{3}} \sqrt{i} \quad (4.2)$$

$$U_{tubular,subcri} = \frac{0,452}{n} D^{\frac{2}{3}} \sqrt{i} \quad (4.3)$$

$$Q_{adm,tubular,supercri} = 1,533D^{\frac{5}{2}} \quad (4.4)$$

$$U_{tubular,supercri} = 2,56\sqrt{D} \quad (4.5)$$

Em que:

$I_{c,tubular}$: Declividade crítica para bueiro tubular.

$Q_{adm,tubular,subcri}$: Vazão admissível no bueiro tubular no regime subcrítico

$U_{tubular,subcri}$: Velocidade no bueiro tubular no regime subcrítico

$Q_{adm,tubular,supercri}$: Vazão admissível no bueiro tubular no regime supercrítico

$U_{tubular,supercri}$: Velocidade no bueiro tubular no regime supercrítico

O SisCCoH calcula a declividade crítica, a vazão admissível e a velocidade no canal para bueiros tubulares utilizando as equações (4.1),(4.2),(4.3),(4.4) e (4.5).

As equações (4.2) e (4.3), diferenciam-se das equações (4.4) e (4.5) quanto ao regime de escoamento no canal, em que o índice subcri indica o regime subcrítico e supercri, o regime supercrítico. A definição do regime foi feita comparando-se a equação (4.1) à declividade do canal.

Analogamente, para bueiros celulares, o SisCCoH utiliza as equações (4.6) a (4.10) :

$$I_{c,celular} = \frac{2,6 n^2}{\sqrt[3]{H}} \left(3 + \frac{4 H}{B}\right)^{\frac{4}{3}} \quad (4.6)$$

$$Q_{adm,celular,subcri} = \left[\frac{(0,8 B H)^5}{(B + 1,6 H)^2} \right]^{\frac{1}{3}} \frac{\sqrt{i}}{n} \quad (4.7)$$

$$U_{celular,subcri} = \frac{Q_{adm}}{0,8BH} \quad (4.8)$$

$$Q_{adm,celular,supercri} = 1,705BH^{\frac{3}{2}} \quad (4.9)$$

$$U_{celular,supercri} = 2,56\sqrt{H} \quad (4.10)$$

Em que:

$I_{c,celular}$: Declividade crítica no bueiro celular.

$Q_{adm,celular,subcri}$: Vazão admissível no bueiro celular no regime subcrítico.

$U_{\text{celular, subcri}}$: Velocidade no bueiro celular no regime subcrítico.

$Q_{\text{adm, celular, supercri}}$: Vazão admissível no bueiro celular no regime supercrítico.

$U_{\text{celular, supercri}}$: Velocidade no bueiro celular no regime supercrítico.

Na situação de funcionamento como orifício, a vazão transportada, a admissível e velocidade nos bueiros tubulares são calculadas pelas equações (4.11) a (4.15).

$$Q_o = C_d A \sqrt{2gh} \quad (4.11)$$

$$Q_{\text{adm, tubular, o}} = 2,192D^2\sqrt{h} \quad (4.12)$$

$$U_{\text{tubular, o}} = 2,79\sqrt{h} \quad (4.13)$$

$$Q_{\text{adm, celular, o}} = 2,79Bh\sqrt{h} \quad (4.14)$$

$$U_{\text{celular, o}} = 2,79\sqrt{h} \quad (4.15)$$

Em que:

Q_o : Vazão transportada em funcionamento como orifício.

$Q_{\text{adm, celular, o}}$: Vazão admissível no bueiro tubular funcionando como orifício.

$U_{\text{tubular, o}}$: Velocidade no bueiro tubular funcionando como orifício.

$Q_{\text{adm, celular, o}}$: Vazão admissível no bueiro celular funcionando como orifício.

$U_{\text{celular, o}}$: Velocidade no bueiro celular funcionando como orifício.

No caso de funcionamento com entrada e saída do bueiro afogadas, considerou-se a equação da Conservação de Energia e a perda de carga foi calculada por:

$$\Delta h = \left(C_e + C_s + \frac{2gn^2L}{R_h^{\frac{4}{3}}} \right) \frac{U^2}{2g} \quad (4.16)$$

Em que:

C_e : Perda de carga na entrada (m).

C_s : Perda de carga na saída (m).

R_h : Raio hidráulico (m).

Na equação (4.16), o termo C_e é avaliado entre 0,2 a 0,7 e o coeficiente C_s varia entre 0,3 a 1,0, segundo (U.S. Army Corps of Engineers apud Marcio & Lara 2012).

Ressalta-se que no caso de linhas múltiplas, o programa considera uma redução da capacidade de vazão de 5% para cada linha adicional. Assim, admite-se que para um bueiro duplo sua capacidade de vazão total seja de 95% da soma das capacidades de vazão de cada linha de bueiro; para bueiros triplos, 90%, e assim em diante.

A seguir segue as formas de funcionamento:

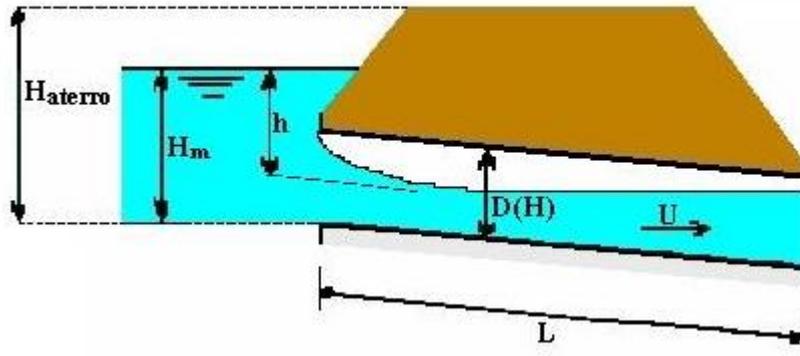


Figura 1 – Transição entre Canal e Orifício

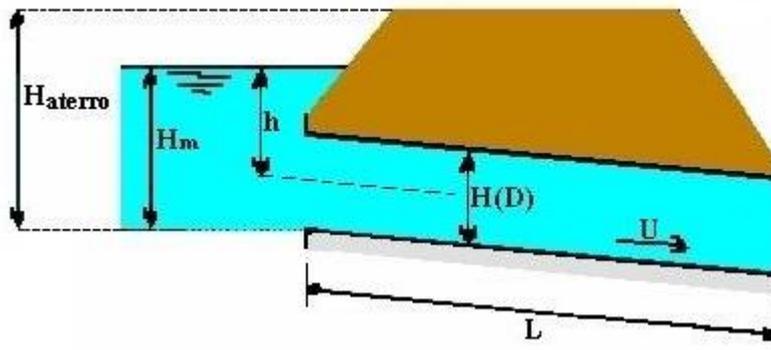


Figura 2 - Orifício

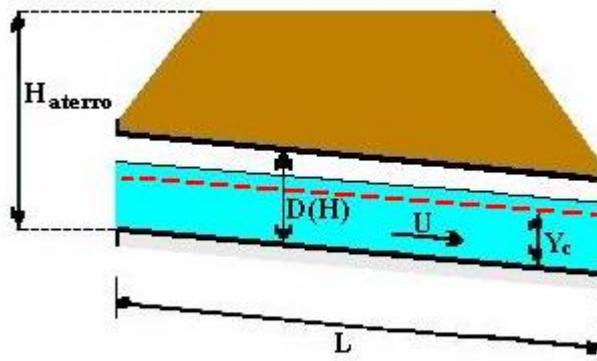


Figura 3 - escoamento Supercrítico/Subcrítico

transportadores, trator de esteira e moto niveladora pesada. A medição da decapagem e remoção do material orgânico deverá ser realizada em m³.

5.4 Carga, manobras e descarga de solos

O volume de material escavado proveniente do corte de subleito excedente, ou seja, o material que não será utilizado no reaterro da macrodrenagem e nivelamento das calçadas, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 14m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material. A descarga será realizada em local de bota-fora licenciado.

5.5 Espalhamento mecanizado

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário para o espalhamento do material que será por meio de motoniveladora.

5.6 Regularização e compactação do subleito

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

5.7 Compactação mecânica da base

Será executado em conformidade com a seção transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: compactação e acabamento.

Os serviços de compactação da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: caminhão pipa 6000litros (189Kw), rolo compactador vibratório pé de carneiro 17HP 1,65t. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização. Deverá ser realizada a compactação de 100% do Proctor Normal. A compactação de base será medida por m³ de material compactado na pista.

5.8 Escavação vertical a céu aberto

Esta especificação se aplica à execução da camada de base de basalto decomposto (saibro) que deverá ser escavado, carregado, transportado e descarga, em jazida licenciada pela Prefeitura de Santa Cruz, e transportado com distância média de 6km até o local da obra.

Conforme as características verificadas do material existente na jazida, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume compactado na pista é de 1/1. Estes serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de execução da sub-base, e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento e compreenderá as seguintes operações: escavação carga, descarga e transporte. Os serviços deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³/111 HP), caminhões basculantes 14m³. Além deste, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização. O volume será medido por m³ de material compactado na pista

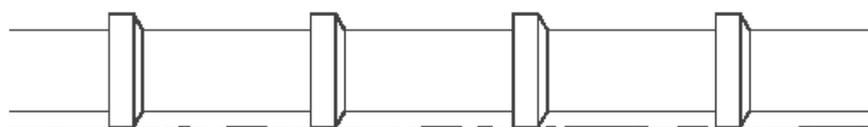
5.9 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais.

Usar manilha para a rede de drenagem, com diâmetro conforme indicação em projeto. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de areia de 20 cm.

Apio feito sobre o corpo do tubo



Correto (assentamento sobre o cano)



Incorreto (assentamento sobre as bolsas)



Incorreto (assentamento não uniforme)

5.9.1 Recobrimento

O recobrimento será executado com material de aterro compactado mecanicamente, e tem como finalidade a proteção dos tubos de concreto, no intuito de evitar que a cargas móveis superem a sua resistência a fissura e ruptura.

A profundidade mínima de assentamento em vala de tubos circulares de concreto armado PA-2 e PA-3 pode ser calculada pela expressão:

$$\text{Prof mín} = D + (0,32m + D/5)$$

Sendo a parcela $(0,32 + D/5)$ o recobrimento mínimo definido a partir do greide acabado até a geratriz superior interna do tubo.

Considerando-se:

- Fator de Equivalência 1,5 e 1,7 – representando as condições de assentamento dos tubos: forma e material utilizado na execução do reaterro de tubos;
- Coeficientes de Segurança para cargas de fissura e ruptura do ensaio de compressão diametral.

Carga de Fissura $\gamma = 1,0$

Carga de Ruptura $g = 1,5$

- Veículo -Tipo: Classe 30 (300 KN de peso total)
Classe 45 (450 KN de peso total)

- Tipo de solo do reaterro:

Utilizado material granular:

Peso Específico=17,6 KN/m³

Com isso, obtêm-se os seguintes resultados para os respectivos diâmetros de tubos:

Diâm. Tubo (m)	Recob. (m)
0,60	0,45
0,80	0,50
1,00	0,55

5.10 Boca para bueiro tubular

É o dispositivo destinado a transferir e/ou direcionar a saída das águas dos mesmos para o local de deságue. Conectadas à frente dos dissipadores de energia, as bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeito escoamento das águas de saída.

As condições de acabamento serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. As bocas serão executadas em concreto ciclópico, conforme dimensões e tipos contidos em projeto e serão medidas pela contagem do número de unidades executadas.

5.11 Concreto ciclópico

Será executado com pedra rachão e concreto fck = 20mpa, no traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), com preparo mecânico com betoneira 400 l, colocando primeiramente uma camada de concreto e em seguida de pedra, e assim sucessivamente, até a altura determinada. O escoramento a ser utilizado será com forma de tábuas de madeira (2,5x30,0) cm, pontaleadas com sarrafo (5,0x7,0)cm a cada 2,0m.

Deverá o muro de arrimo ter acabamento sempre com a face mais regular das pedras para face externa. A pedra deverá ser de formação geológica de dureza não inferior aos (gnaisse, granitos, basaltos) livres de impurezas ou detritos e diâmetro mínimo de 20 cm.

Todas as superfícies e etapas construtivas devem ser devidamente preenchidas com argamassa e pedras, uma vez que a estrutura do muro deve estar completa para funcionar como uma peça monolítica.

5.12 Enrocamento

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água. O enrocamento será executado na forma de pedra arrumada.

A pedra arrumada utilizada nos enrocamentos deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria definidos pelo projeto, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

Após a locação da obra, a execução do enrocamento deve ser precedida de limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização.

A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento.

As escavações devem obedecer às especificações do projeto de forma a se obter uma superfície com as características acima descritas.

Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

5.13 Balizadores

Os balizadores são dispositivos auxiliares de percurso, posicionados lateralmente à via, dotados de unidades refletoras capazes de refletir a luz dos faróis dos veículos à distância, de forma a indicar aos usuários o alinhamento da borda da via em segmentos rurais. São particularmente

importantes em trajetos noturnos, ou com má visibilidade causada por condições adversas de tempo.

Os balizadores serão confeccionados em tubo PVC ϕ 100 mm, preenchidos em concreto simples, chumbados 20 cm na parede do muro de arrimo, com pintura zebra, em faixas de 10 cm, alternadas nas cores preta e amarela, com altura livre de 60 cm, espaçados conforme distância apresentada em planta e com um afastamento da borda da parede de 20 cm do seu eixo.

5.14 Pavimentação granítica

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos se sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;

Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2cm.

b) Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm:10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm:10 a 14.

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2.5m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos.

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela Fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos dos detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, incluindo o fornecimento de todo equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório, atendendo as Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho, deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada. A Empresa Contratada deverá apresentar a ART para execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

Os serviços deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso. Não será admitida qualquer alteração na execução dos serviços sem a anuência do técnico responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e do Gestor Financeiro do Governo Federal.

O pavimento não poderá ser entregue com ondulações e irregularidades na superfície, sendo de responsabilidade da contratada sua correção, sem ônus para a contratante. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá solicitar a qualquer momento a substituição caso não seja atendido ao especificado, tanto em dimensionamento, como material adequado.

Santa Cruz/PE, 24 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:30:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Marinho Martins
Engenheiro Civil
CREA 30.222-D/PE

Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz
------------------------------------	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Viscinais / Construção de Obras de Arte em Estradas Vicinais
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Cruz/PE
Local

Documento assinado digitalmente

30 de novembro de 2023

Data



ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:41:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Alessandro Marinho Martins

CREA/CAU: 30.222-D/PE

ART/RRT: PE20231052911

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.		0,00	33.331,78
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	0,00	6.786,45
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	19.758,88
COMPOSIÇÃO	2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.		4.196,72	4.196,72
COTAÇÃO	1	TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	UNID.	1	3.202,85	3.202,85
COTAÇÃO	2	EQUIPAMENTOS AUTOPROPULIDOS	UNID.	1	993,87	993,87
COMPOSIÇÃO	3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5915015)	t		0,00	15,88
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04852	0,00	284,87
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09704	0,00	21,28
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³		0,00	406,93
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,526	0,00	98,20
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50903667	0,00	21,28
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,7	0,00	486,69
SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	0,789	0,00	4,78
COMPOSIÇÃO	5	Balizador de concreto - areia extraída e brita produzida - fornecimento e implantação (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5213367)	unid.		0,00	17,16
SICRO	4805755	Apiloamento manual	m²	0,00177	0,00	31,09
SICRO	1106058	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m³	0,00433	0,00	298,81
SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m²	0,00708	0,00	42,13
SICRO	5216115	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia extraída e brita produzida	un	1	0,00	15,53
COMPOSIÇÃO	6	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.		4.196,72	4.196,72
COTAÇÃO	1	TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	UNID.	1	3.202,85	3.202,85
COTAÇÃO	2	EQUIPAMENTOS AUTOPROPULIDOS	UNID.	1	993,87	993,87
COMPOSIÇÃO	BB-01	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN		0,00	1.194,98
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	1,12	0,00	406,93
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	7,53	0,00	98,17
COMPOSIÇÃO	BB-02	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN		0,00	1.404,26
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	1,34	0,00	406,93
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	8,75	0,00	98,17
COMPOSIÇÃO	BB-03	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN		0,00	2.232,83
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	2,65	0,00	406,93
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	11,76	0,00	98,17
COMPOSIÇÃO	BB-04	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN		0,00	2.609,07
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	3,15	0,00	406,93
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	13,52	0,00	98,17
COMPOSIÇÃO	BB-05	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN		0,00	982,59
COMPOSIÇÃO	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	0,89	0,00	406,93
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	6,32	0,00	98,17
COMPOSIÇÃO	7	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1505879)	m³		0,00	238,67
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	26,51
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	0,00	21,28
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,2	0,00	98,20
COMPOSIÇÃO	8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5914647)	t	1,8	0,00	0,66

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ (exclusa) e descarga livre (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5914647)	t		0,00	0,66
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00564354	0,00	72,71
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00091872	0,00	276,77

30/11/2023

Data



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO MARINHO MARTINS

Data: 30/11/2023 17:41:13-0300

 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

 Responsável Técnico: **ALESSANDRO MARINHO MARTINS**
 CREA/CAU: **30.222-D/PE**



Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Viscinais
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Viscinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE

CURVA ABC

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% (Acumul.)
Coluna1	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6	Coluna7	Coluna8	Coluna9	Coluna10
1	4	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1106165)	m³	369,73	504,19	186.414,17	21,10	21,10
2	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	249,60	510,65	127.458,24	14,43	35,53
3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7.555,49	15,54	117.412,31	13,29	48,82
4	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KMH. AF_05/2020	M3	7.935,65	14,01	111.178,46	12,58	61,40
5	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	641,71	109,87	70.504,68	7,98	69,38
7	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	574,09	85,24	48.935,43	5,54	74,92
8	BB-04	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	14,00	3.232,64	45.256,96	5,12	80,05
9	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,70	327,06	44.709,10	5,06	85,11
10	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	39,90	617,06	24.620,69	2,79	87,89
11	BB-03	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	8,00	2.766,48	22.131,84	2,51	90,40



Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Viscinais
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Viscinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE

CURVA ABC

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% (Acumul.)
6	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	69,30	225,27	15.611,21	1,77	92,16
12	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	380,15	32,07	12.191,41	1,38	93,54
13	BB-05	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	10,00	1.217,43	12.174,30	1,38	94,92
14	BB-02	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	6,00	1.739,88	10.439,28	1,18	96,10
15	BB-01	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UN	6,00	1.480,58	8.883,48	1,01	97,11
16	7	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 1505879)	m³	21,61	295,71	6.390,29	0,72	97,83
17	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	146,44	33,70	4.935,03	0,56	98,39
18	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	43,75	57,40	2.511,25	0,28	98,68
19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	21,44	104,30	2.236,19	0,25	98,93
20	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	171,16	11,97	2.048,79	0,23	99,16



Nº OPERAÇÃO 1.085.919-79	Nº SICONV 939074/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Cruz	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Viscinais
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Obras de Arte em Estradas Viscinais	MUNICÍPIO / UF Santa Cruz/PE

CURVA ABC

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% (Acumul.)
21	5	Balizador de concreto - areia extraída e brita produzida - fornecimento e implantação (Ref. Tabela SICRO/PE - Código 5213367)	unid.	96,00	21,26	2.040,96	0,23	99,39
22	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	387,25	1.742,63	0,20	99,59
23	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	2.500,00	0,52	1.300,00	0,15	99,74
24	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	78,00	12,20	951,60	0,11	99,84
25	101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	38,04	22,95	873,02	0,10	99,94
26	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	49,28	10,17	501,18	0,06	100,00

Santa Cruz/PE
Local
12/12/2023
Data

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 12/12/2023 10:52:11 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Alessandro Marinho Martins
CREA/CAU: 30.222-D/PE
ART/RRT: PE20231052911



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20231052911

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
 PE20231027596

1. Responsável Técnico

ALESSANDRO MARINHO MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1803026626**

Registro: **1803026626PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

CPF/CNPJ: **24.301.475/0001-86**

AVENIDA TRÊS DE MAIO

Nº: **276**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA CRUZ**

UF: **PE**

CEP: **56215000**

Contrato: **015/2023**

Celebrado em: **07/07/2023**

Valor: **R\$ 11.300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA POÇO DANTAS

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTA CRUZ**

UF: **PE**

CEP: **56215000**

Data de Início: **07/07/2023**

Previsão de término: **07/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Rural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

CPF/CNPJ: **24.301.475/0001-86**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	22,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA	4,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	4,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	641,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	22,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	641,71	m2
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico, projeto estrutural, orçamento, memorial descritivo e laudo de sondagem referente a Adequação de Estrada Vicinais, objetivando a construção de obras de arte no interior do município de Santa Cruz/PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: CAb2Y

Impresso em: 30/11/2023 às 13:56:06 por: , ip: 186.194.115.31





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20231052911

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO MARINHO MARTINS

Data: 30/11/2023 17:30:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SUBSTITUIÇÃO à
PE20231027596

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Santa Cruz/PE, 30 de novembro de 2023

Local

data

ALESSANDRO MARINHO MARTINS - CPF: 927.966.804-87

ELIANE MARIA DA SILVA

SOARES:90232640459

Assinado de forma digital por ELIANE MARIA DA SILVA

SOARES:90232640459

Dados: 2023.12.04 14:45:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ: 24.301.475/0001-86

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

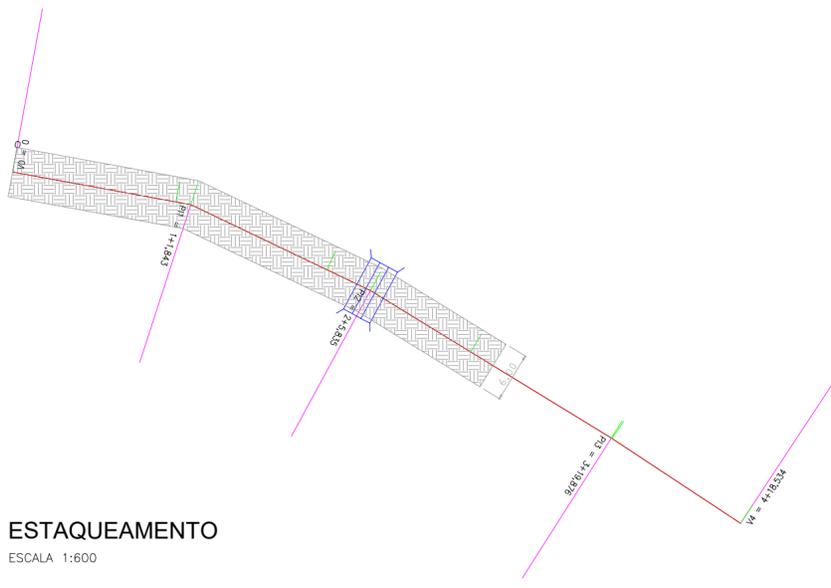
Registrada em: **29/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

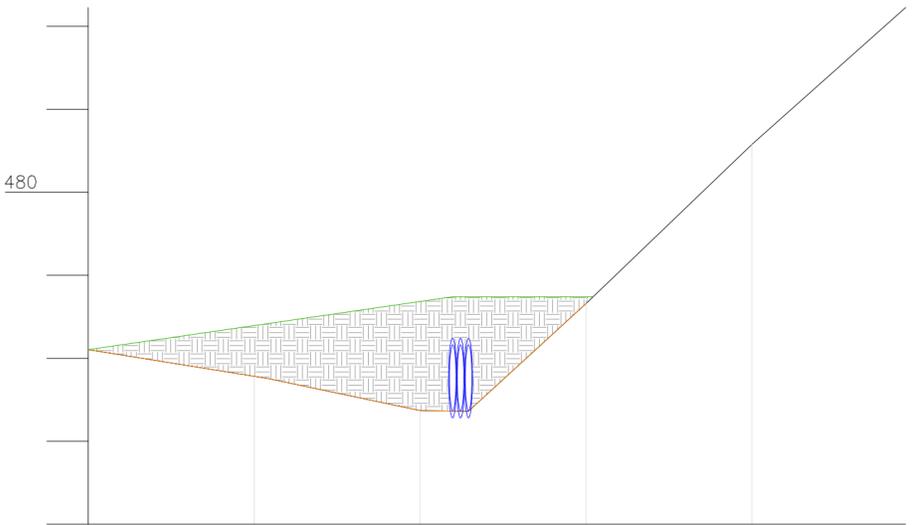
Nosso Número: **8305852695**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: CAb2Y
Impresso em: 30/11/2023 às 13:56:06 por: , ip: 186.194.115.31





ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:600

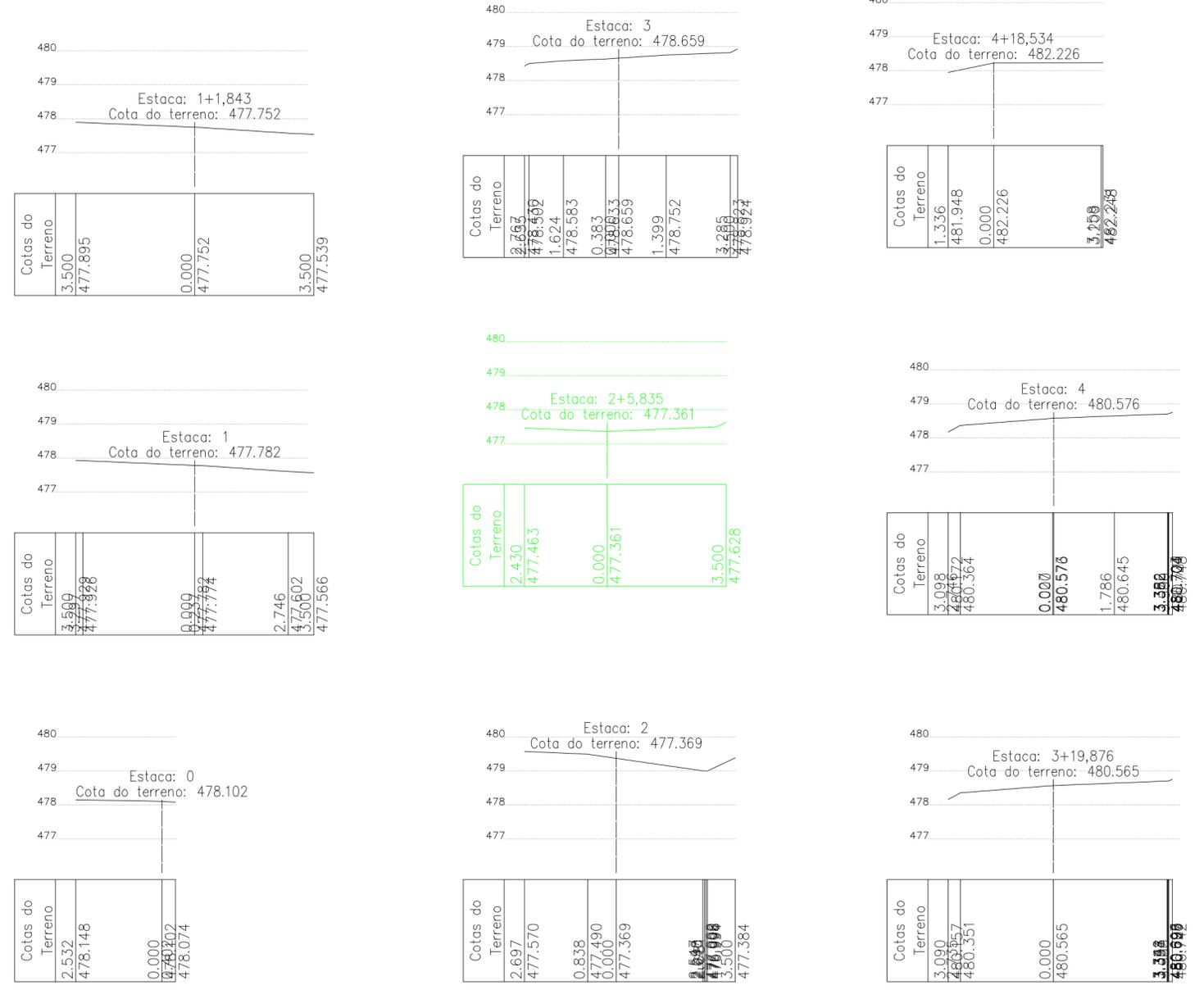


Estaca	Distância	Estaca	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais
+0.000 0.000	0.000	0	478.102	
+1.843 21.843	20.000	1	477.782 477.752	L = 21.843
+5.835 45.835	40.000	2	477.369 477.361	L = 23.992
+19.876 79.876	60.000	3	478.659	L = 34.041
+18.534 98.534	80.000	4	480.566 482.226	L = 18.658

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:600
ESCALA VERTICAL 1:60

PERFIS TRANSVERSAIS



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:54:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

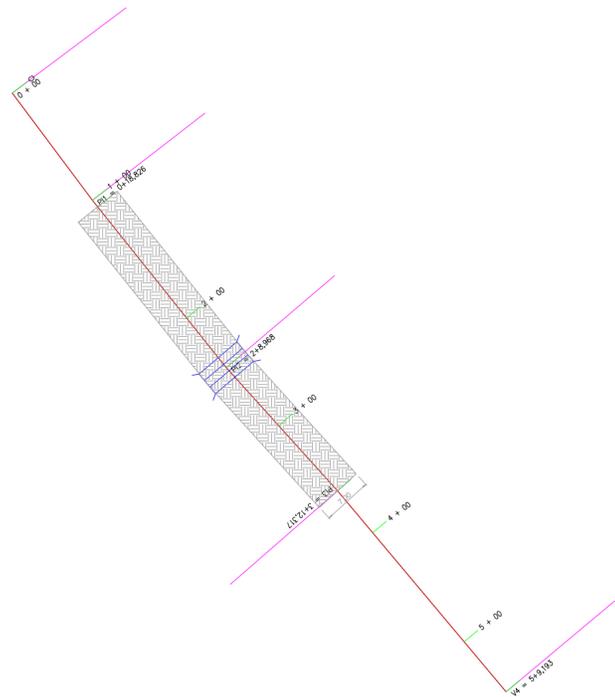
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

OBRA DE ARTE:
BTC 1

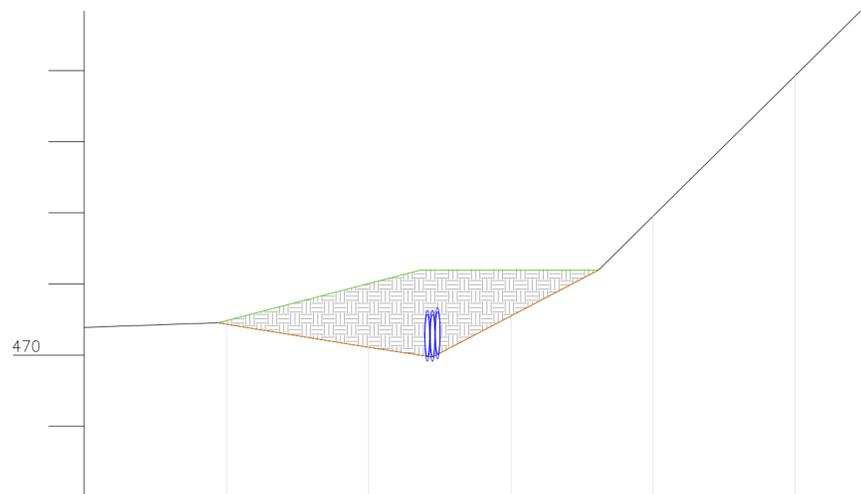
FOLHA:
01/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1:700

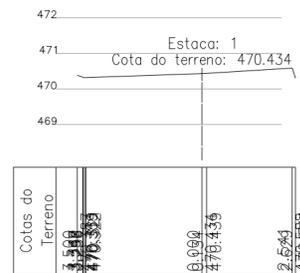


Estaca	Distância	Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais
+0.000	0.000	0	0.000	470.388	
+18.826	18.826	1	20.000	470.434	L = 18.826
+48.968	48.968	2	40.000	470.109	L = 30.142
+72.317	72.317	3	60.000	469.971	L = 23.349
+9.193	109.193	4	80.000	471.194	
		5	100.000	473.928	L = 36.877
				474.836	

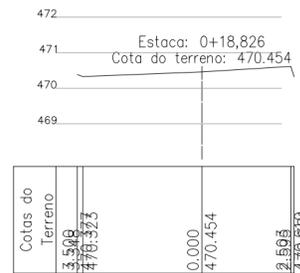
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

PERFIS TRANSVERSAIS



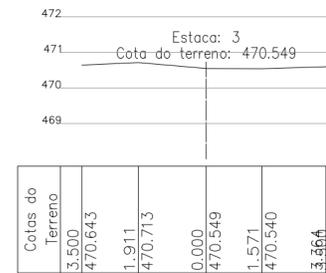
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



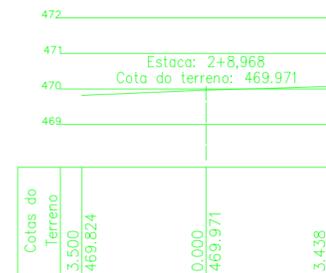
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



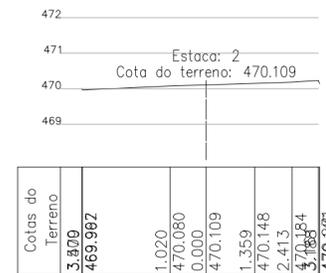
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



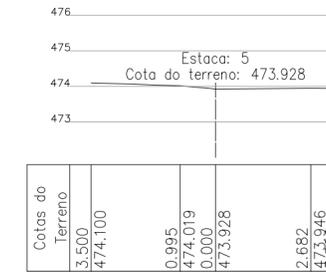
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



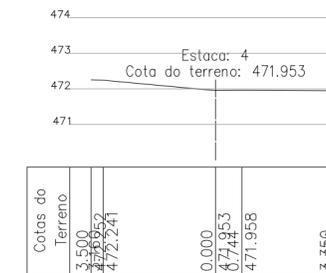
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:54:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

BTC 3

Data: 24/11/23

Unidade: m

Revisão: 01

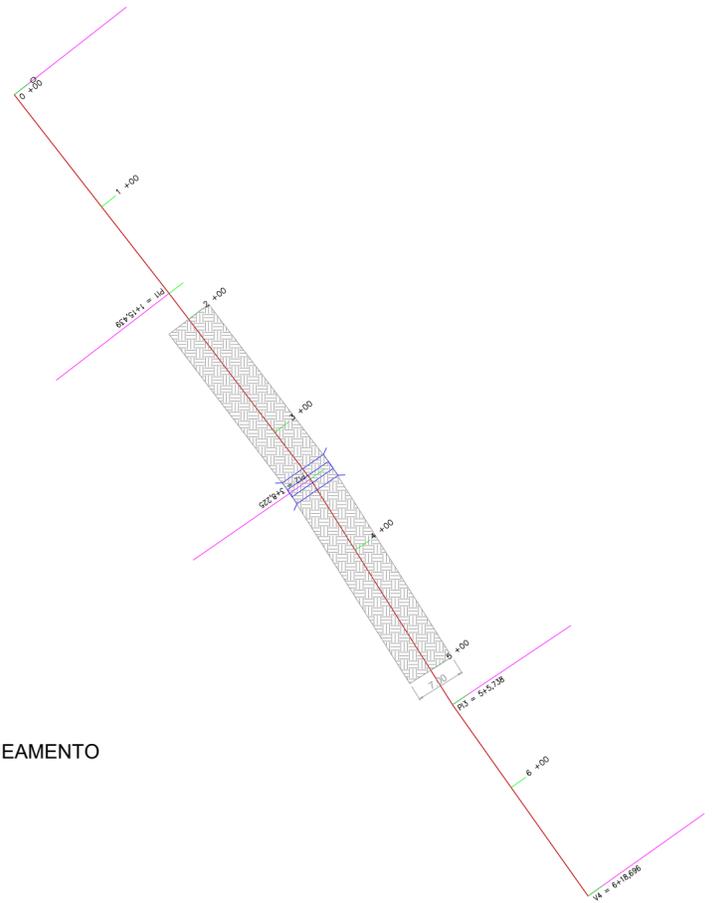
FOLHA:

03/29

Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



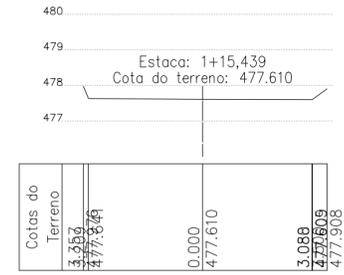
Estaca	Distância	Estaca
+0.000	0.000	0
+15.439	20.000	1
+8.225	40.000	2
+5.738	60.000	3
+18.696	80.000	4
	100.000	5
	120.000	6
	479.654	

Elementos Horizontais	Estaca	Distância	Cotas do Terreno
L = 35.439	0	0.000	479.849
L = 32.786	1	20.000	478.585
L = 37.513	2	40.000	477.610
L = 32.959	3	60.000	476.611
	4	80.000	477.083
	5	100.000	477.883
	6	120.000	478.780
			479.654

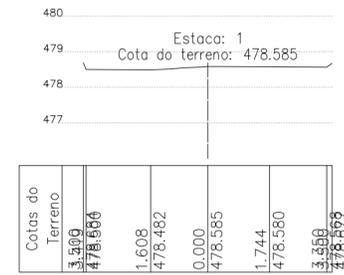
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:200
FORMATO A2 - INTERNO: 554 x 400 mm.
EXTERN: 594 x 420 mm.

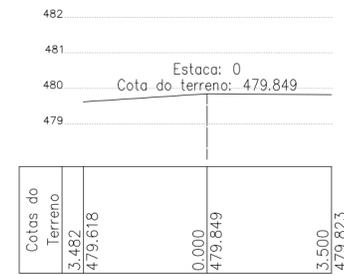
PERFIS TRANSVERSAIS



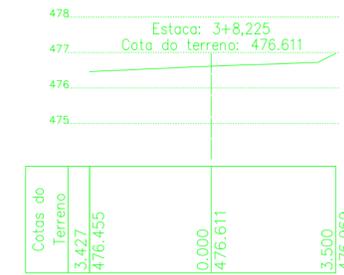
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



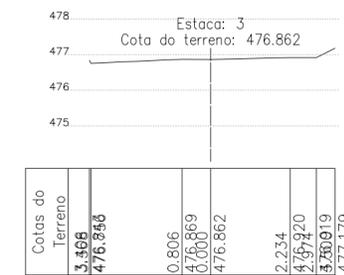
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



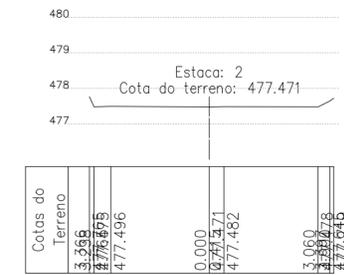
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



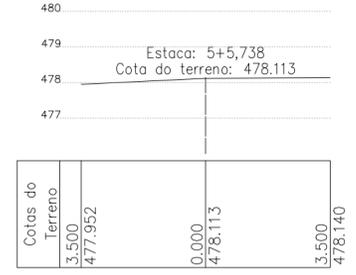
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



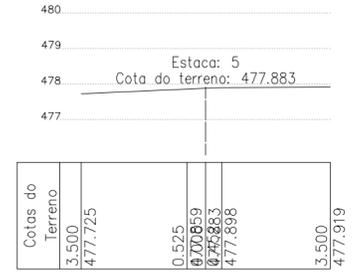
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



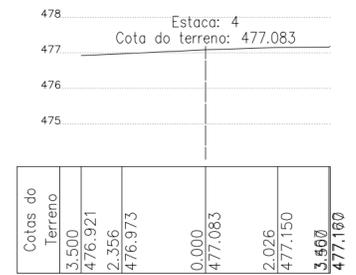
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:54:36-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

BTC 4

Data: 05/10/23

Unidade: m

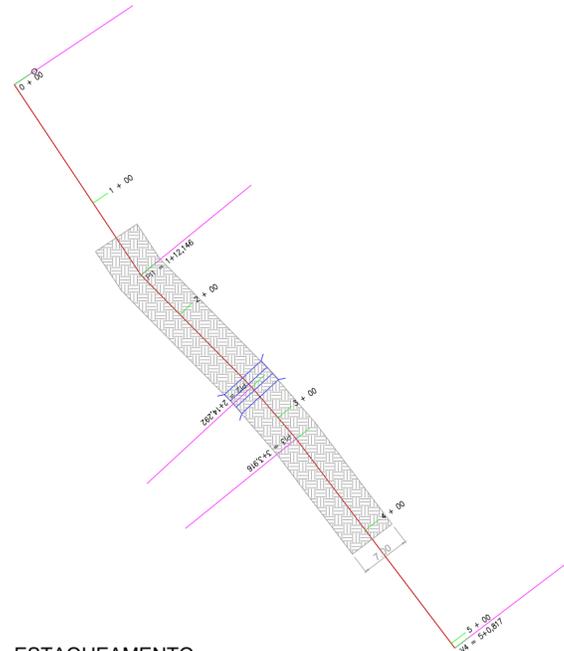
Revisão: 01

FOLHA:

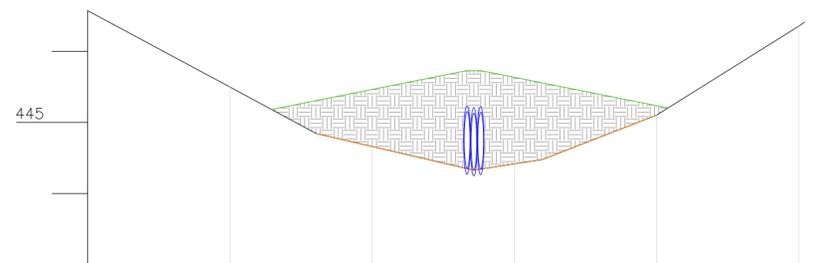
04/26

Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



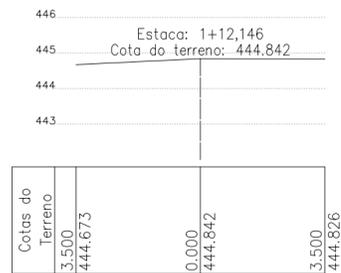
ESTACAMENTO
ESCALA 1:700



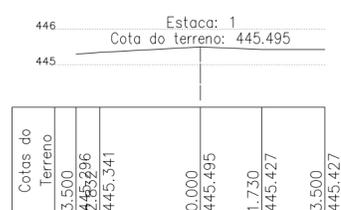
Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca
+0,000	0,000	446,570		0
+12,146	20,000	445,495	L = 32,146	1
+32,146	40,000	444,842	L = 22,146	2
+54,292	60,000	444,326	L = 9,624	3
+63,916	80,000	444,416	L = 36,901	4
+100,817	100,000	444,477		5

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

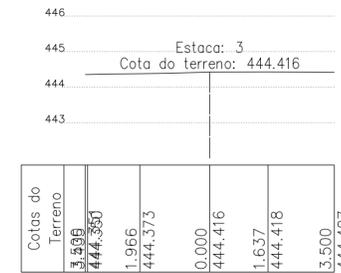


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

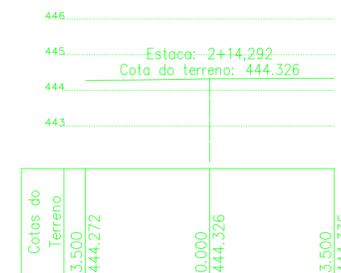


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

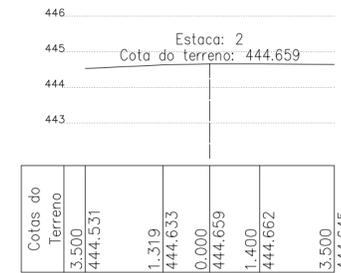
PERFIS TRANSVERSAIS



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



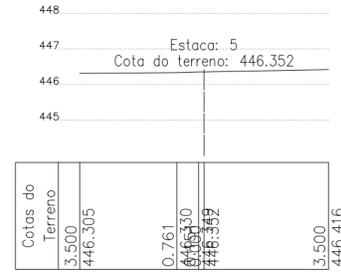
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



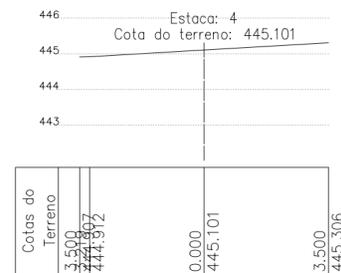
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



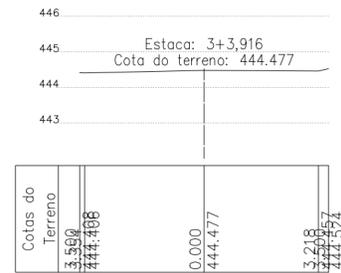
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:54:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

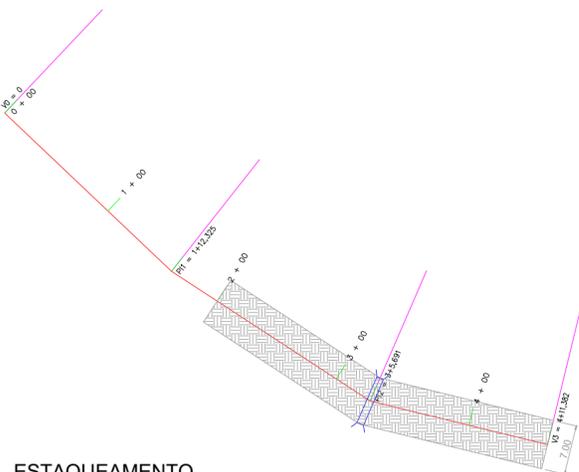
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

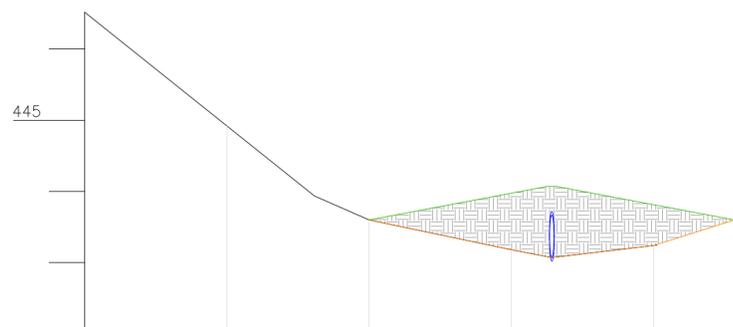
OBRA DE ARTE:
BTC 6

FOLHA:
05/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

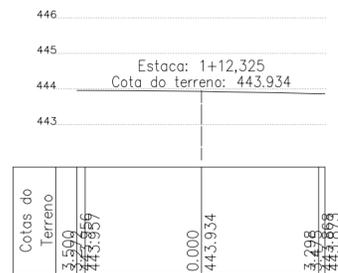


ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

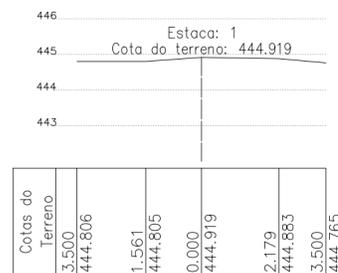


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca
+0,000	0,000	446,518		0
	20,000	444,919		1
+12,325	32,325	443,934	L = 32,325	2
	40,000	443,598		
	60,000	443,178	L = 33,367	3
+5,691	65,691	443,068		4
	80,000	443,238	L = 25,691	
+11,382	91,382	443,598		

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

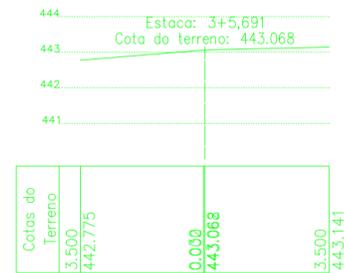


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

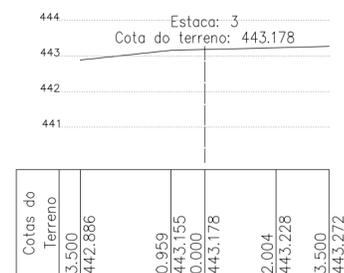


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

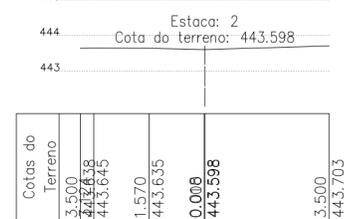
PERFIS TRANSVERSAIS



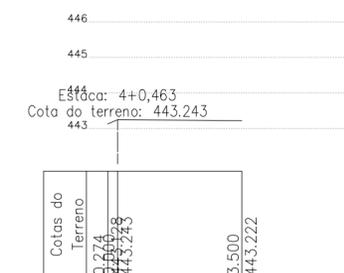
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



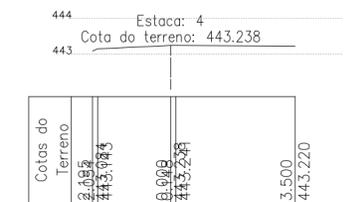
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

BTC 7

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

Unidade: m

Revisão: 01

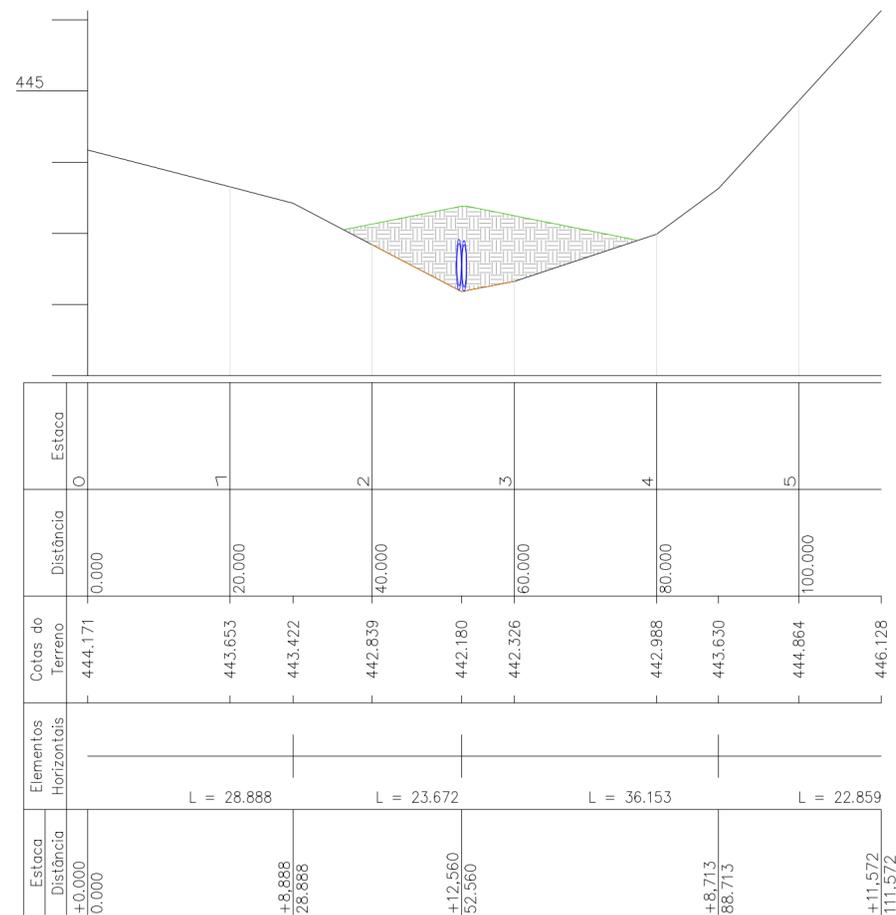
FOLHA:

06/26

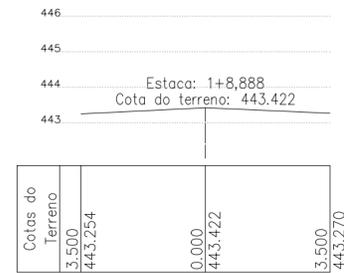
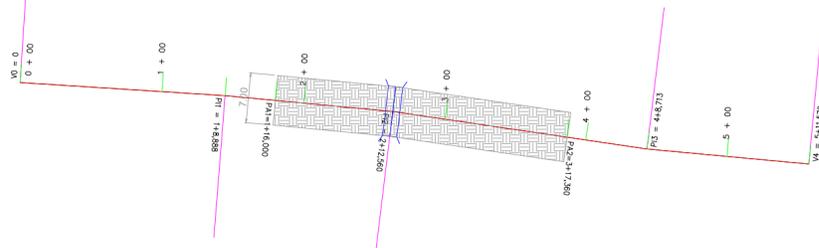
Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGRº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

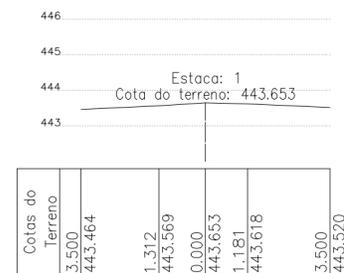
ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

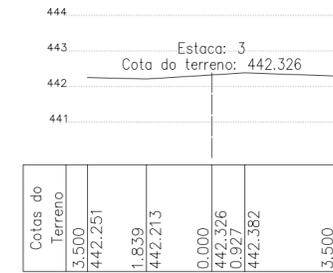


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

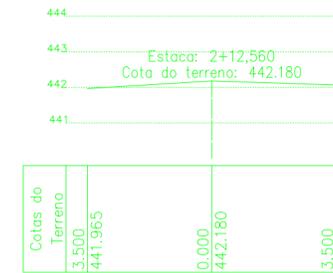


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

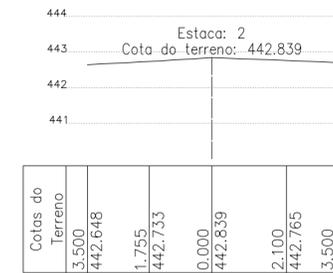
PERFIS TRANSVERSAIS



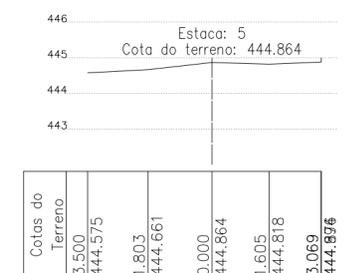
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



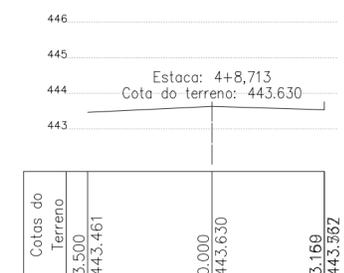
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



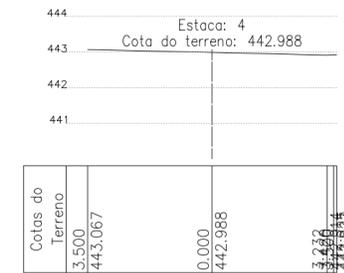
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

BTC 8

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

Unidade: m

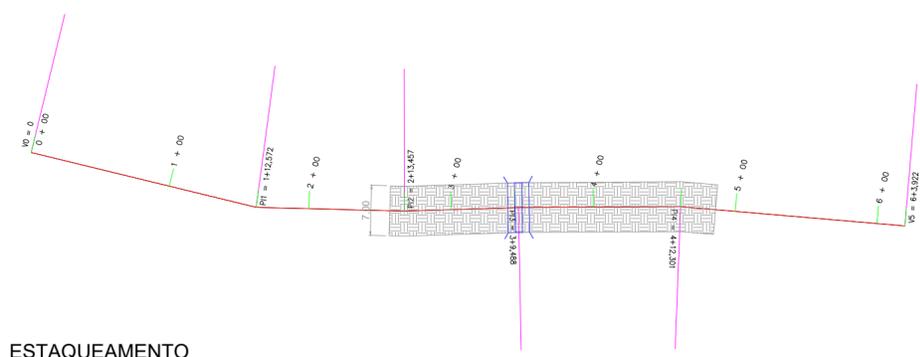
Revisão: 01

FOLHA:

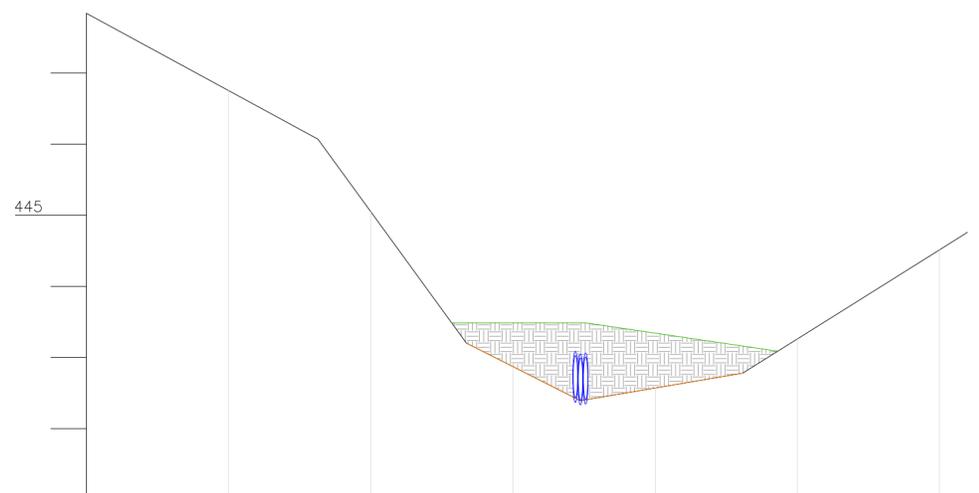
07/26

Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

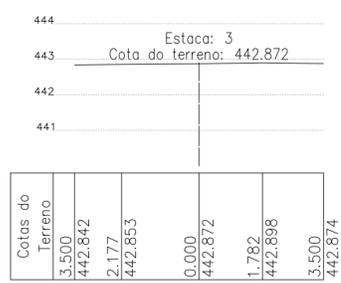


ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

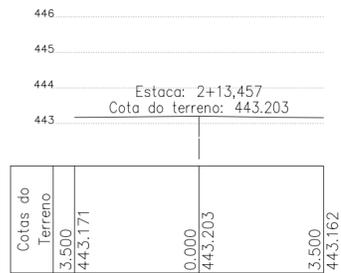


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca
0	0,000	447,839		0
1	20,000	446,753	L = 32,572	1
2	40,000	446,071	L = 20,885	2
3	60,000	443,203	L = 16,031	3
4	80,000	442,872	L = 22,813	4
5	100,000	442,781	L = 31,621	5
6	120,000	444,515		6

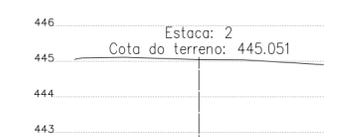
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

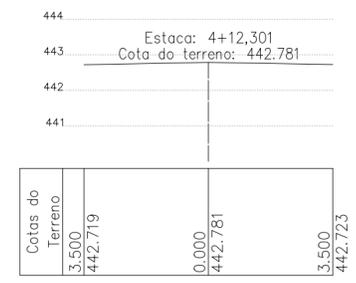


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

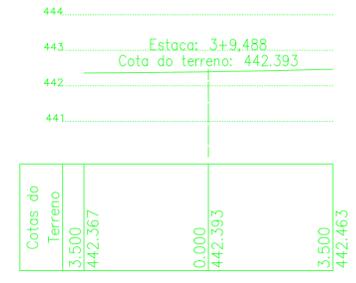
PERFIS TRANSVERSAIS



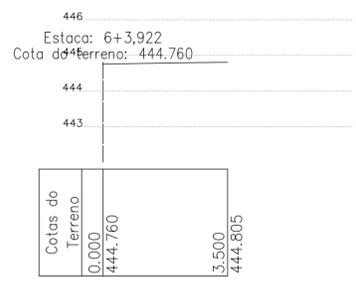
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



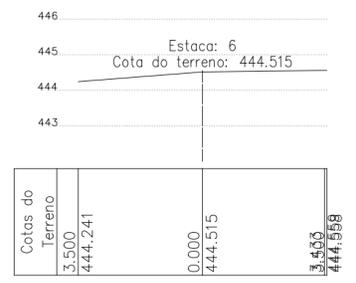
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

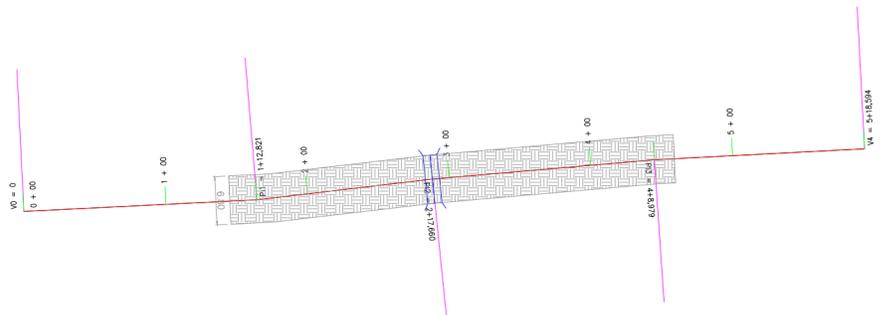
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

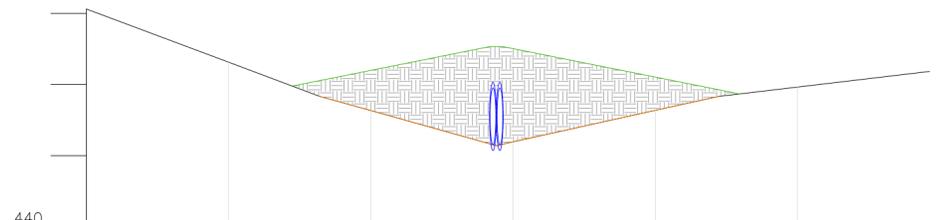
OBRA DE ARTE:
BTC 9

FOLHA:
08/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

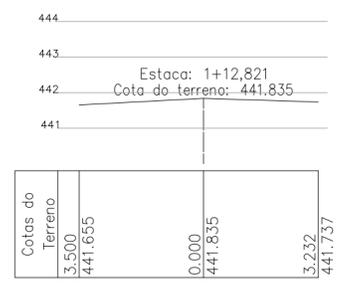


ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

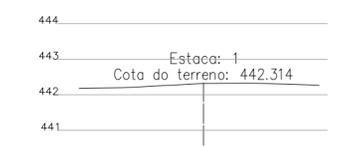


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca
+0.000	0,000	443,062		0
+12,821	32,821	442,314	L = 32,821	1
+17,660	57,660	441,835	L = 24,840	2
+8,979	86,979	441,635	L = 31,319	3
+18,594	118,594	441,141	L = 29,615	4
		441,193		5
		441,636		
		441,835		
		441,965		
		442,185		

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

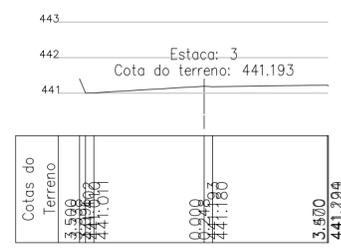


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

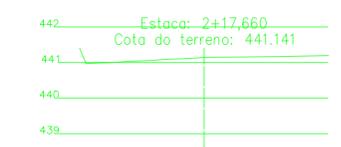


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

PERFIS TRANSVERSAIS



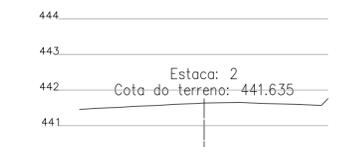
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



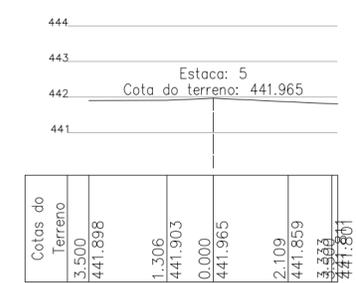
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



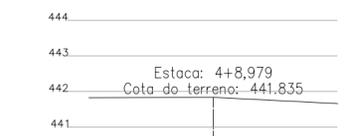
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



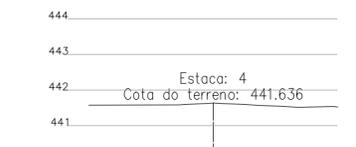
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

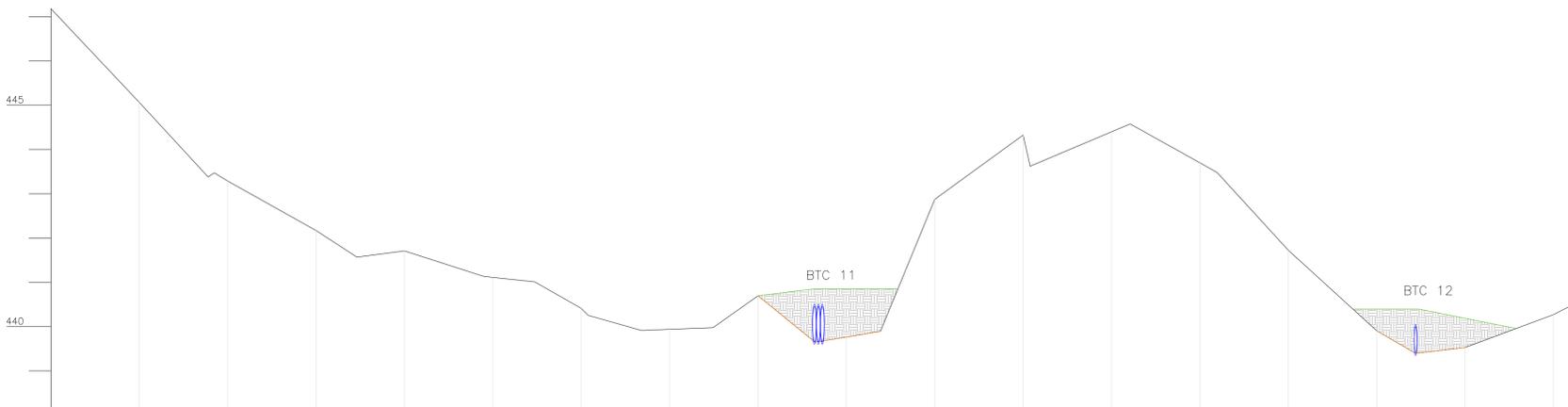
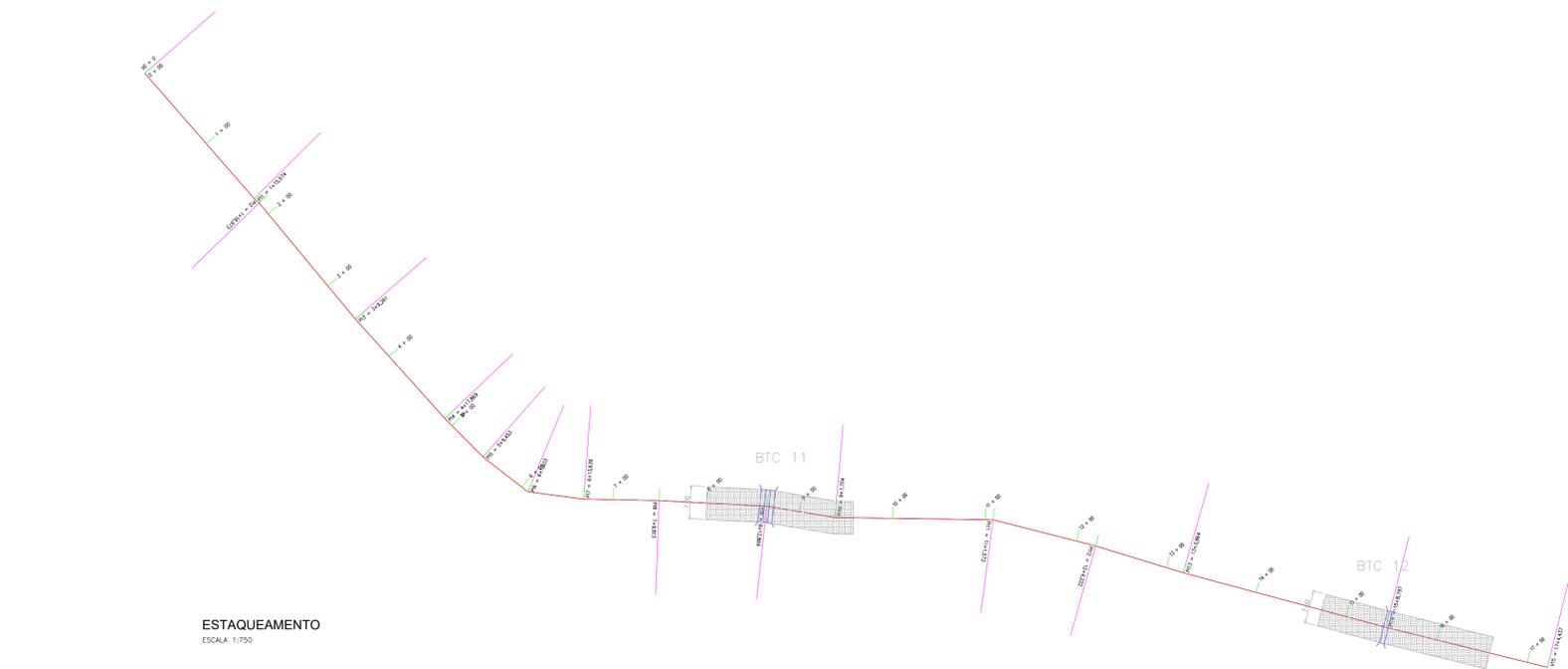
OBRA DE ARTE:
BTC 10

Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

FOLHA:
09/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

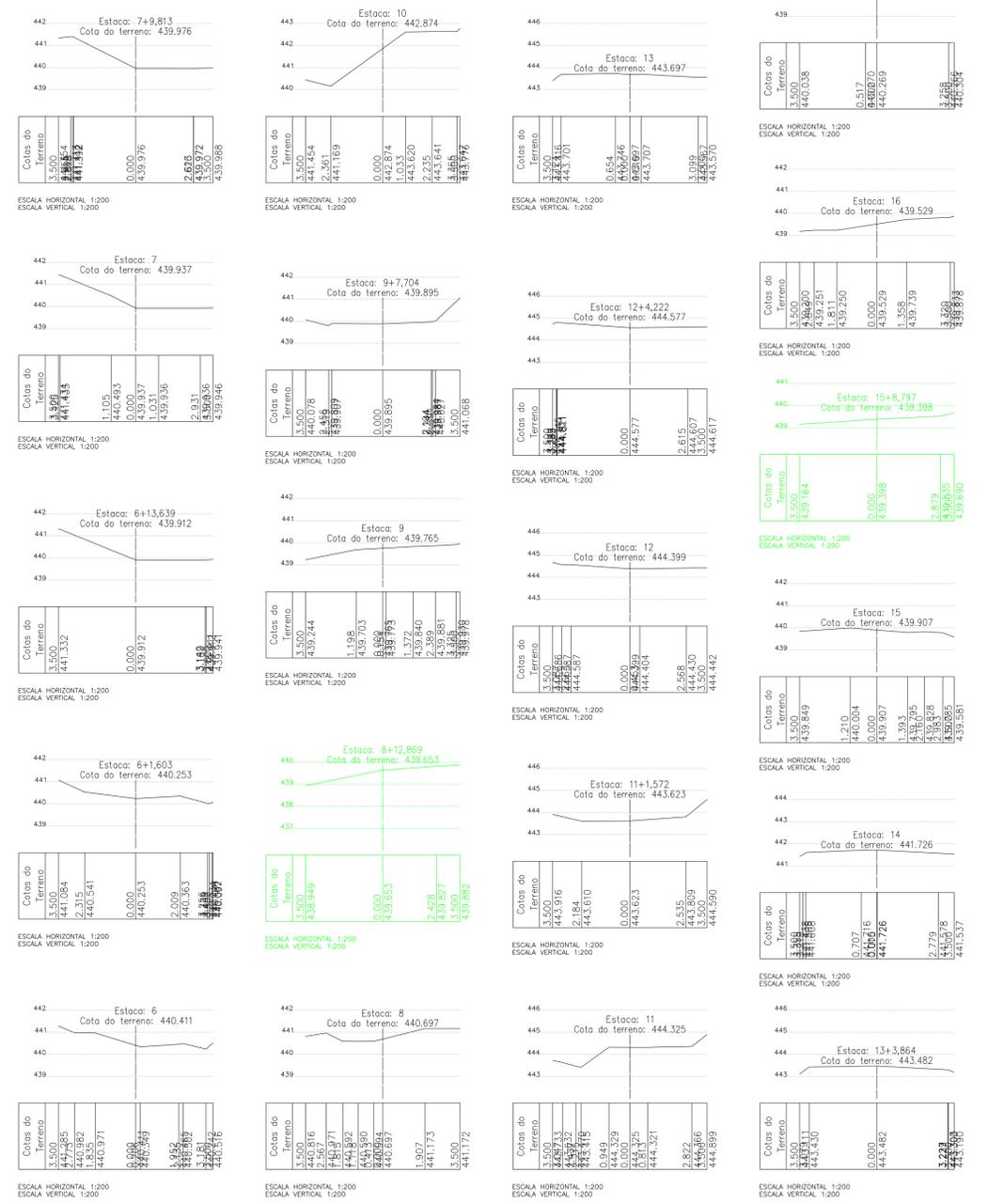


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Estaca
0	0,000	447,179	0
1	20,000	445,066	1
2	40,000	443,380	2
3	60,000	442,171	3
4	80,000	441,569	4
5	100,000	441,134	5
6	120,000	440,413	6
7	140,000	439,912	7
8	160,000	440,697	8
9	180,000	439,653	9
10	200,000	442,874	10
11	220,000	441,623	11
12	240,000	444,399	12
13	260,000	443,482	13
14	280,000	441,726	14
15	300,000	439,907	15
16	320,000	439,398	16
17	340,000	440,269	17

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:750
ESCALA VERTICAL 1:75

PERFIS TRANSVERSAIS



Documento assinado digitalmente
gouv.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
 Data: 30/11/2023 17:53:58-0300
 Verifique em https://validar.dig.br/br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Trabalho e compromisso
 ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

PREFEITURA DE SANTA CRUZ
 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO
 Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

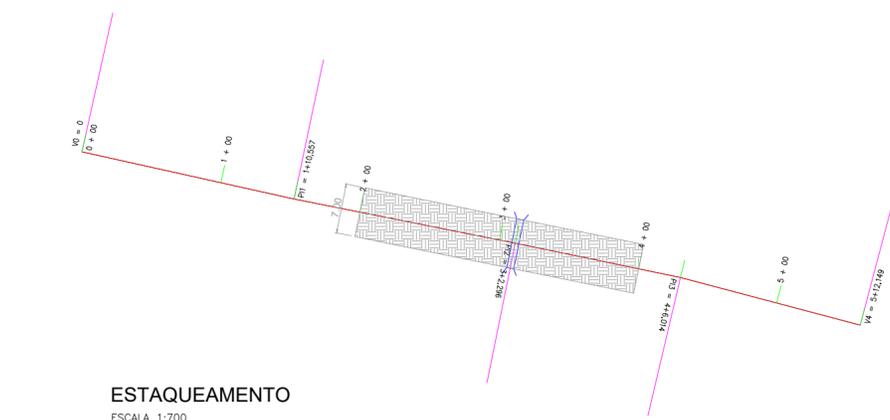
CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE
 Escala: indicada
 ART n°: PE20231052911
 Data: 24/11/23
 Unidade: m
 Revisão: 01

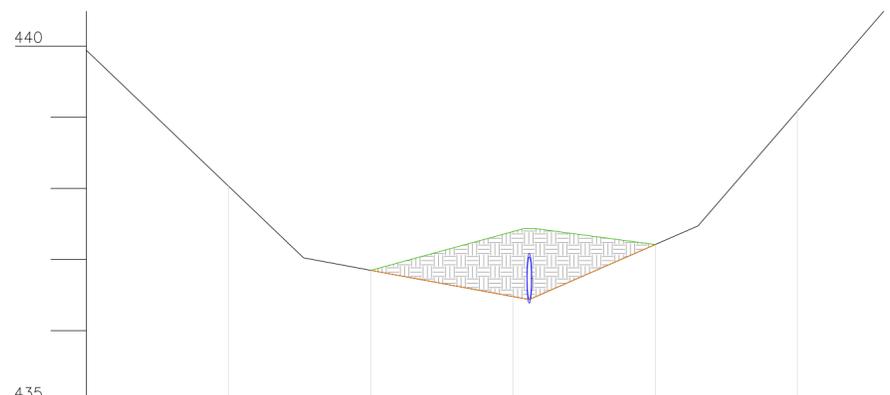
OBRA DE ARTE:
BTC 11-12

FOLHA:
10/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
 ENSP CIVIL - CREA 39.222-0/PE

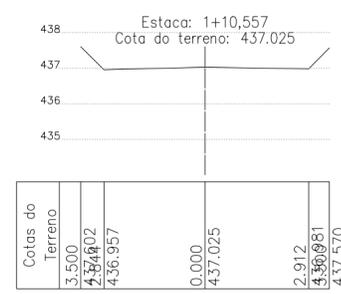


ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

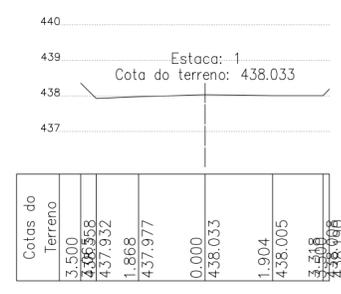


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca	Distância	Cotas do Terreno
0	0,000	439,942		0	0,000	439,942
1	20,000	438,033	L = 30,557	1	20,000	438,033
2	40,000	437,025		2	40,000	437,025
3	60,000	436,480	L = 31,739	3	60,000	436,480
4	80,000	437,211		4	80,000	437,211
5	100,000	437,474	L = 23,718	5	100,000	437,474
		439,089				
		440,491	L = 26,135			440,491

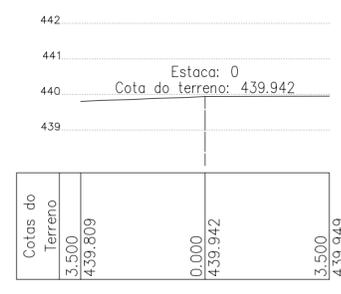
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

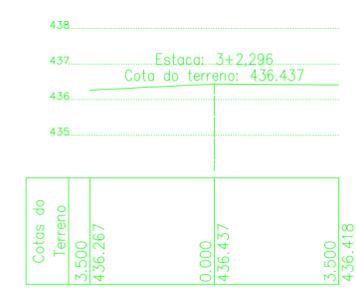


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

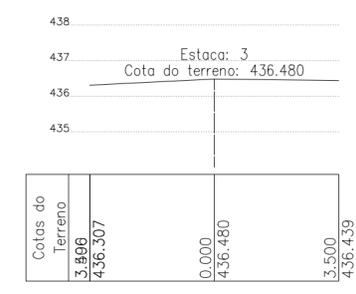


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

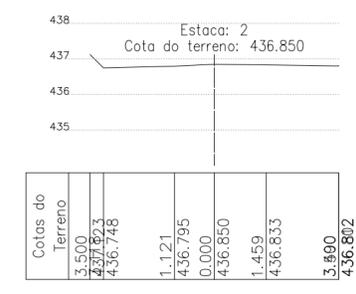
PERFIS TRANSVERSAIS



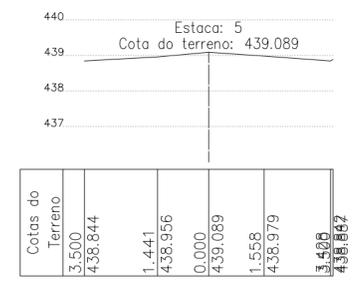
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



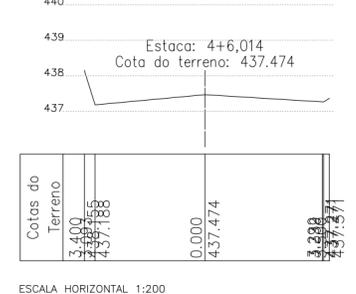
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



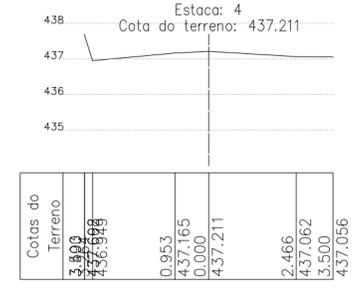
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:49:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

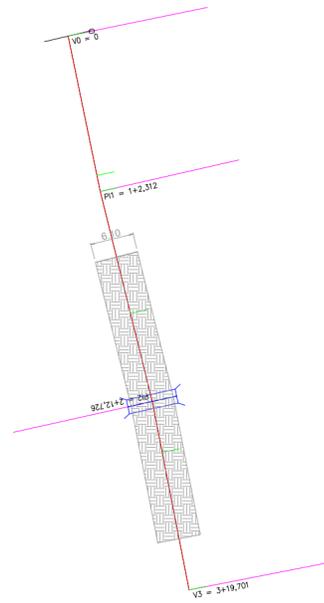
Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

PROJETO TOPOGRÁFICO
Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais
CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

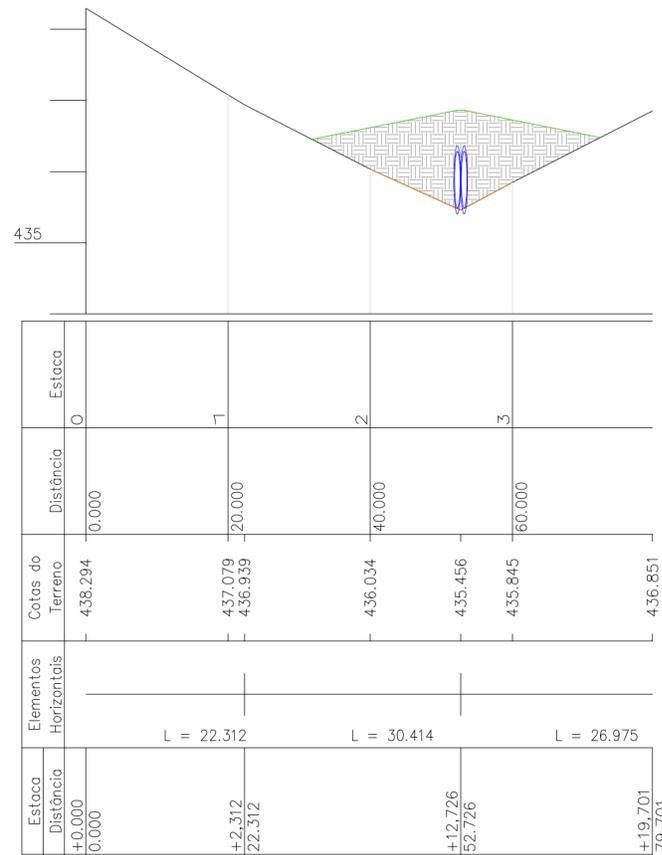
Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE
Escala: indicada
Data: 24/11/23

OBRA DE ARTE:
BTC 13
FOLHA:
11/26

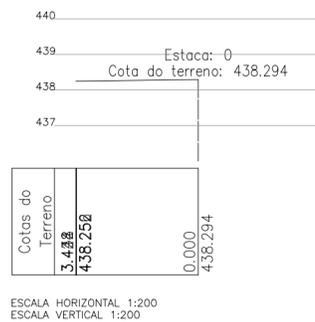
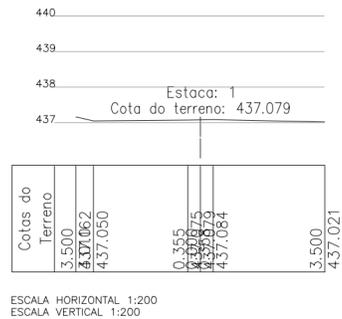
ART nº: PE20231052911
Unidade: m
Revisão: 01



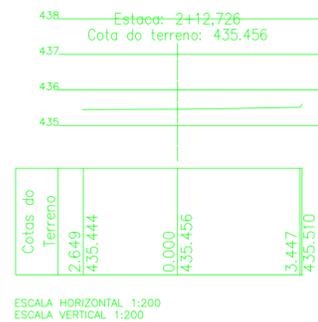
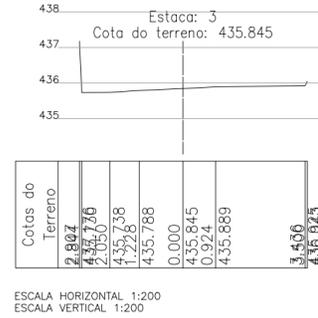
ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



PERFIS TRANSVERSAIS



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:49:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

BTC 14

Data: 24/11/23

Unidade: m

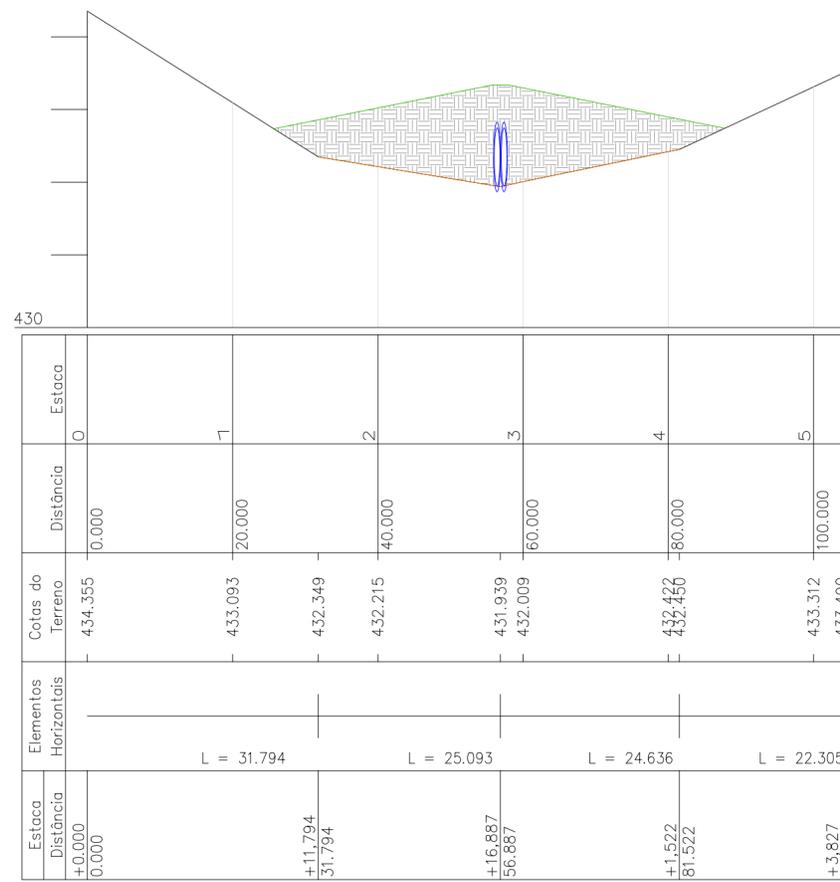
Revisão: 01

FOLHA:
12/26

Responsável Técnico:

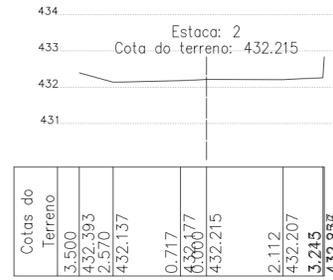
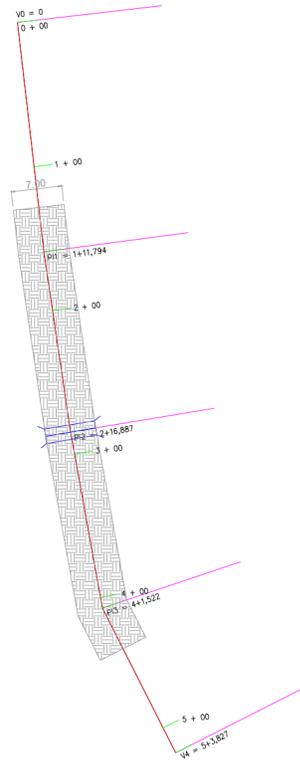
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGRº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

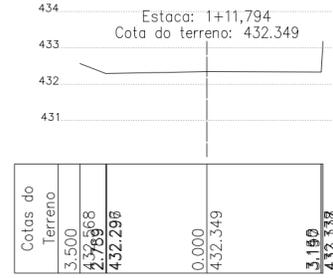


PERFIL LONGITUDINAL

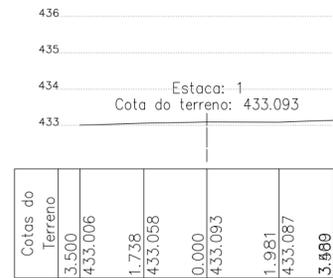
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

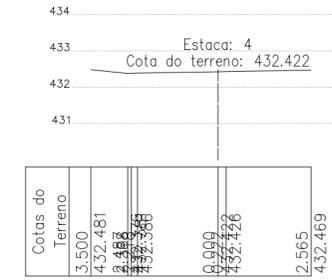


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

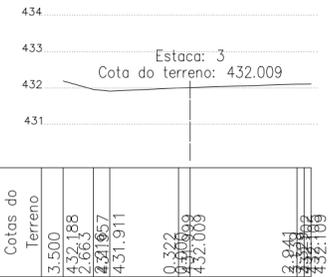


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

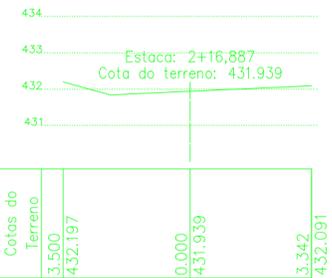
PERFIS TRANSVERSAIS



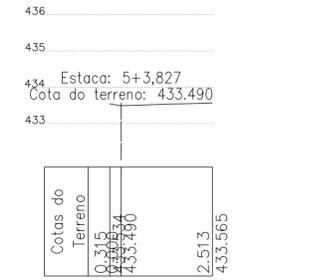
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



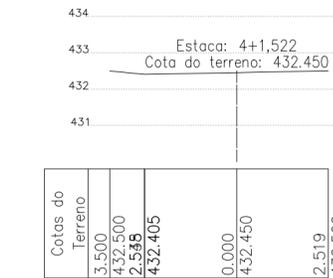
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:49:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

BTC 15

Data: 24/11/23

Unidade: m

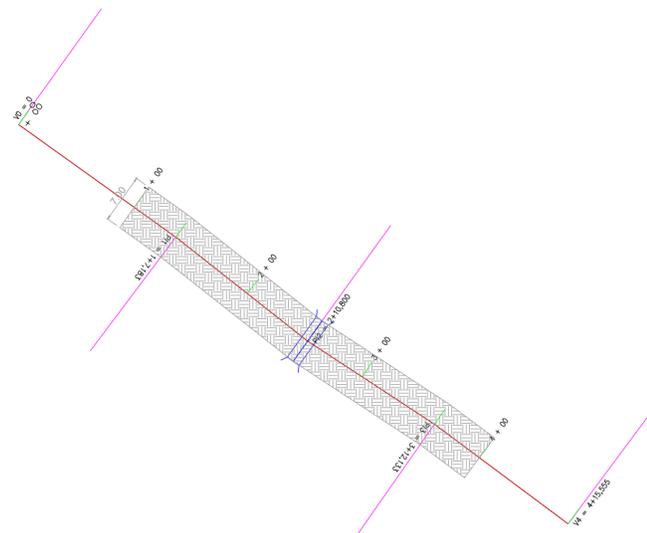
Revisão: 01

FOLHA:

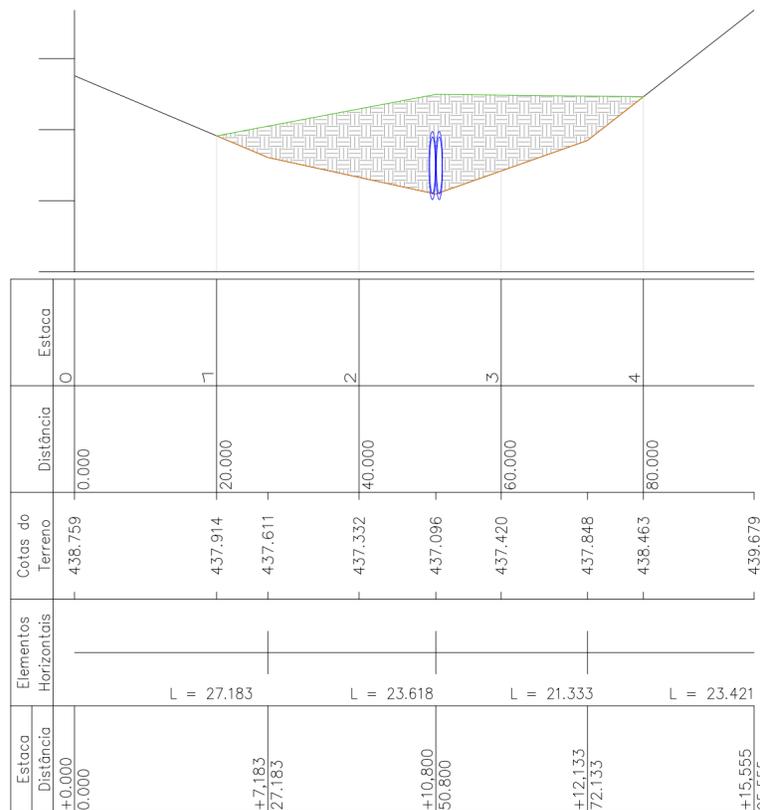
13/26

Responsável Técnico:

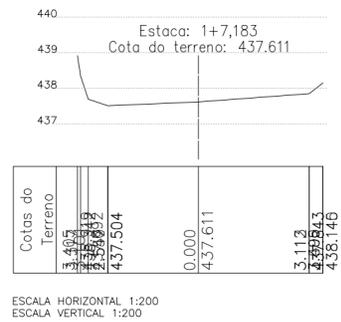
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



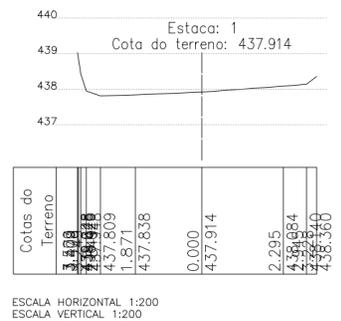
ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



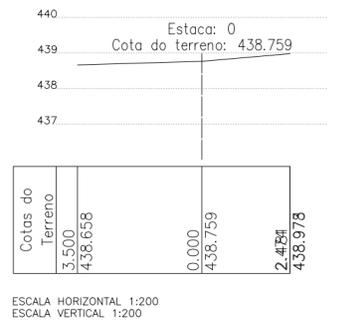
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

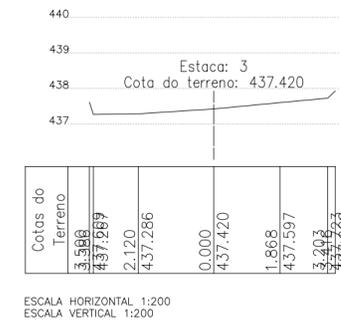


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

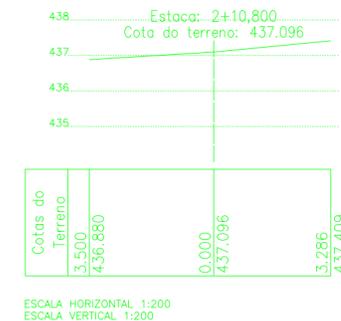


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

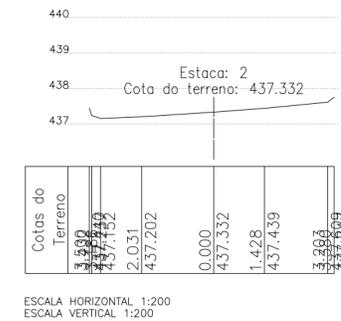
PERFIS TRANSVERSAIS



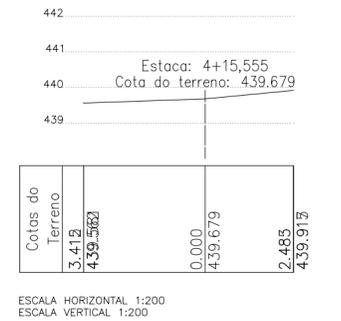
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



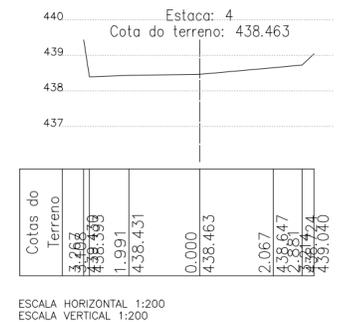
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



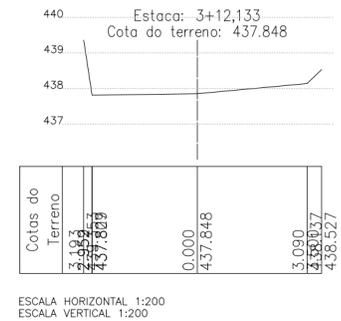
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:49:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

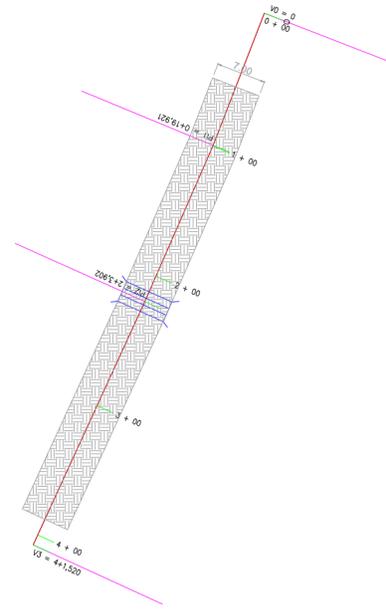
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

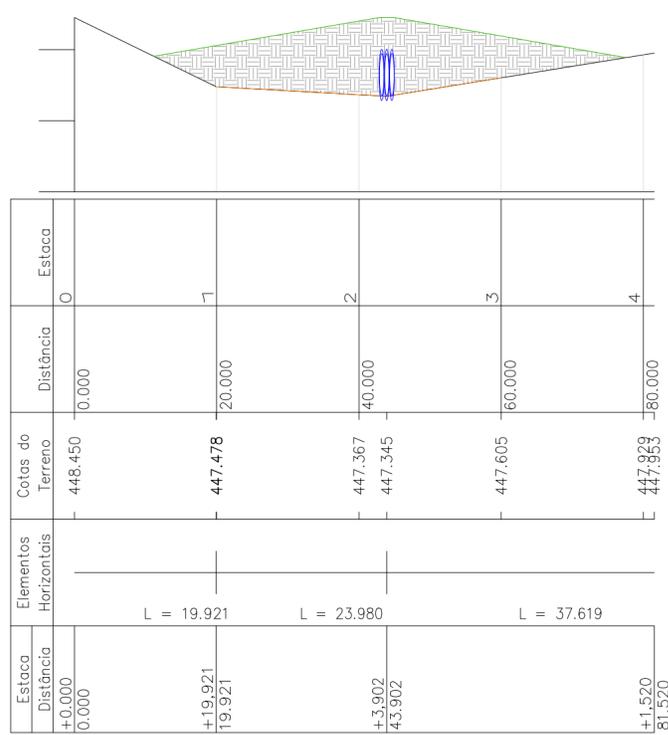
OBRA DE ARTE:
BTC 16

FOLHA:
14/26

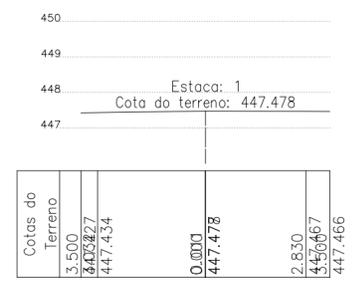
Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



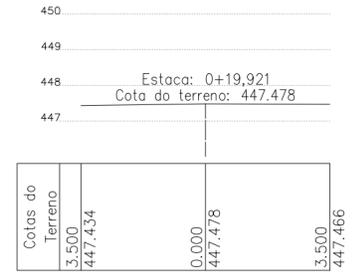
ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



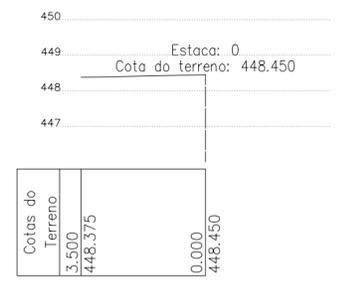
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

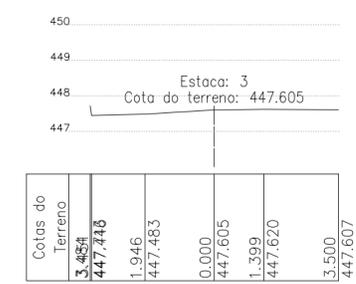


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

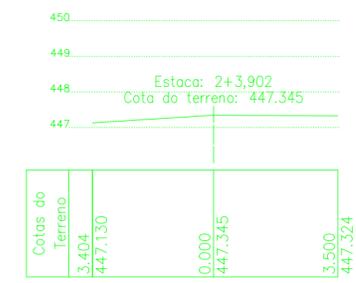


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

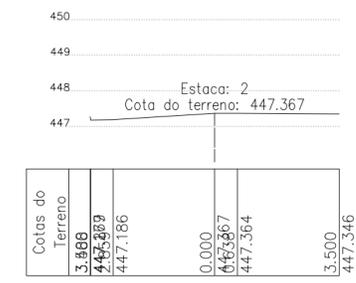
PERFIS TRANSVERSAIS



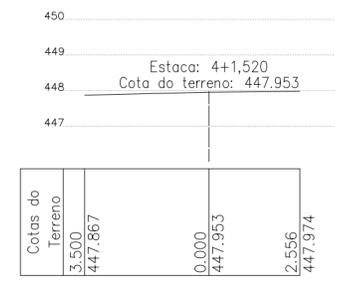
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



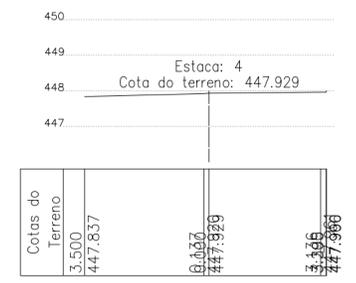
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:49:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

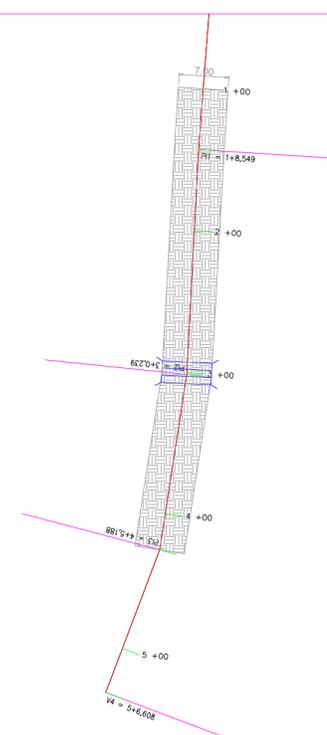
OBRA DE ARTE:
BTC 18

Escala: indicada ART nº: PE20231052911

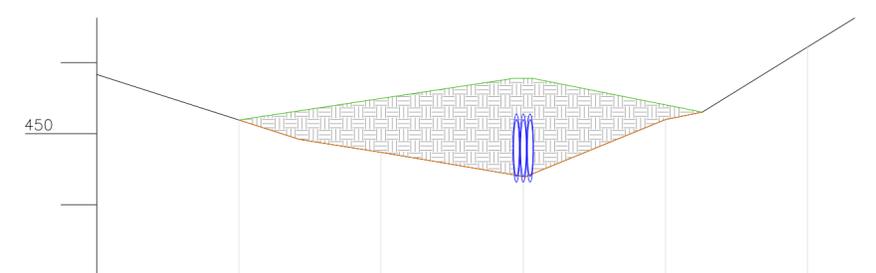
Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

FOLHA:
15/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



Estaca	Distância	Estaca
+0.000	0,000	0
+8,549	28,549	1
+0,239	60,239	2
+5,188	85,188	3
+6,608	106,608	4
		5

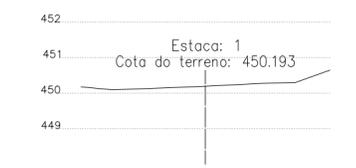
Elementos Horizontais	Distância	Estaca
L = 28.549	0,000	0
L = 31.690	20,000	1
L = 24.949	40,000	2
L = 21.419	60,000	3
	80,000	4
	100,000	5

Cotas do Terreno	Estaca
450.833	0
450.193	1
449.920	2
449.739	3
450.199	4
450.304	5
451.218	6
451.625	7

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

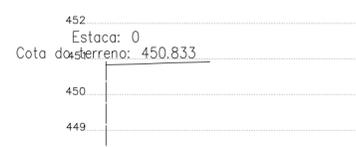
Cotas do Terreno
3.500
449.946
2.300
449.833
0.000
449.920
1.821
2.569.11
450.036
3.500
450.435

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



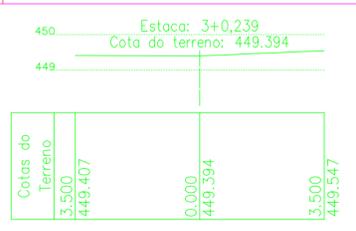
Cotas do Terreno
3.500
450.175
2.607
450.091
1.004
450.152
0.000
450.193
1.669
450.275
2.538
450.303
3.500
450.646

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

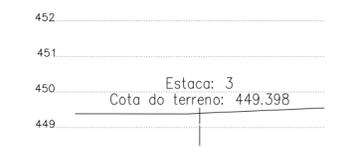


Cotas do Terreno
0.000
450.833
2.974
450.923

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

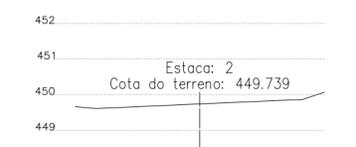


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



Cotas do Terreno
3.500
449.388
0.338
449.383
449.388
3.500
449.548

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

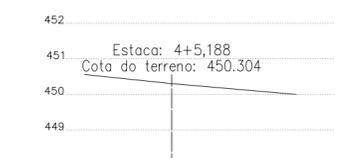


Cotas do Terreno
3.500
449.664
449.609
0.067
449.739
2.894
449.863
450.067

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

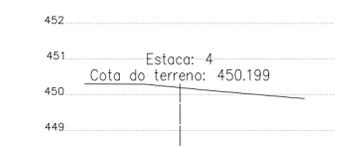
Cotas do Terreno
2.995
451.356
451.353
0.000
451.218
2.989
450.984
450.934

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



Cotas do Terreno
2.454
450.554
0.000
450.304
3.500
449.997

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



Cotas do Terreno
2.685
450.306
1.002
450.296
0.000
450.199
0.662
450.116
3.500
449.889

ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:47:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO
Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais
CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

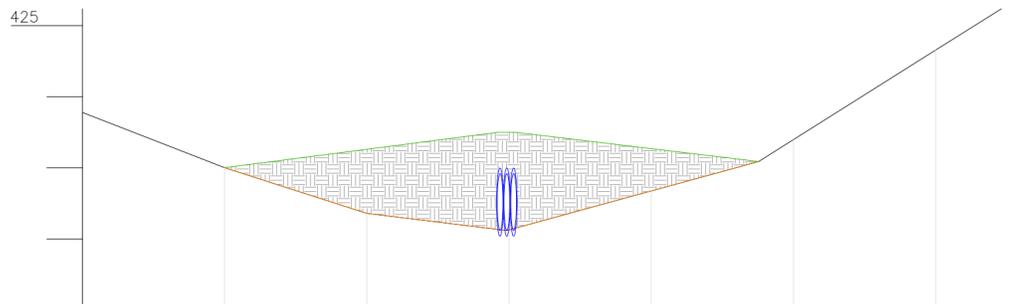
Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE
Escala: indicada ART nº: PE20231052911
Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

OBRA DE ARTE:
BTC 19
FOLHA:
16/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



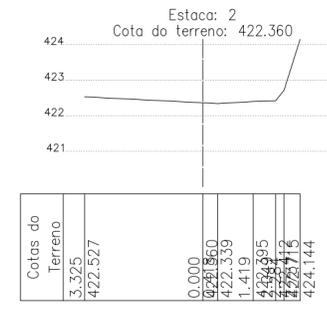
Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Estaca
0	0.000	423.780	0
1	20.000	423.004	1
2	40.000	422.360	2
3	60.000	422.129	3
4	80.000	422.676	4
5	100.000	423.090	5
6	120.000	424.655	6
		425.236	

Estaca	Distância	Elementos Horizontais
0	0.000	
1	19.684	L = 59.684
2	59.684	
3	115.116	L = 35.431
4	95.116	
5	150.547	L = 34.122
6	116.425	
7	150.547	

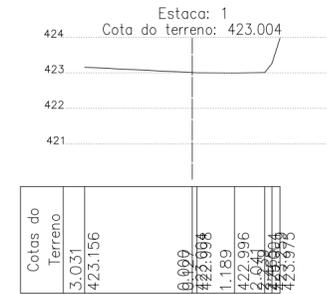
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

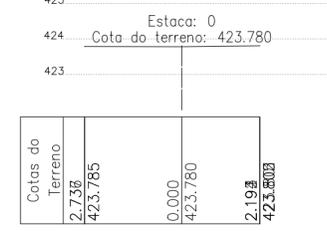
PERFIS TRANSVERSAIS



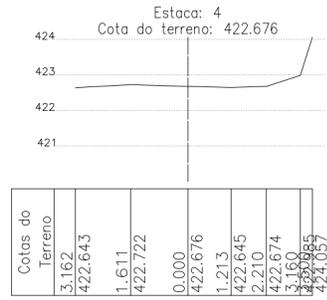
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



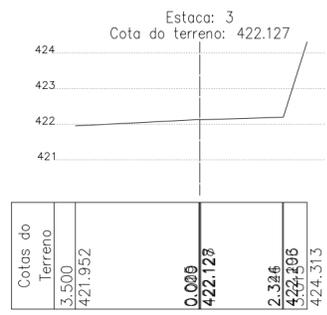
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



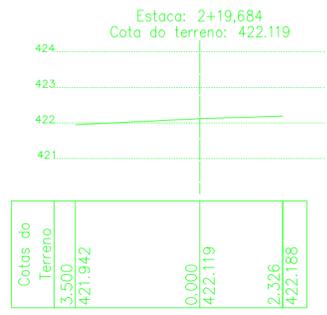
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



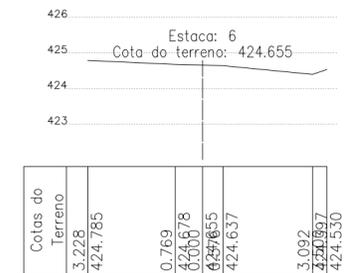
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:47:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

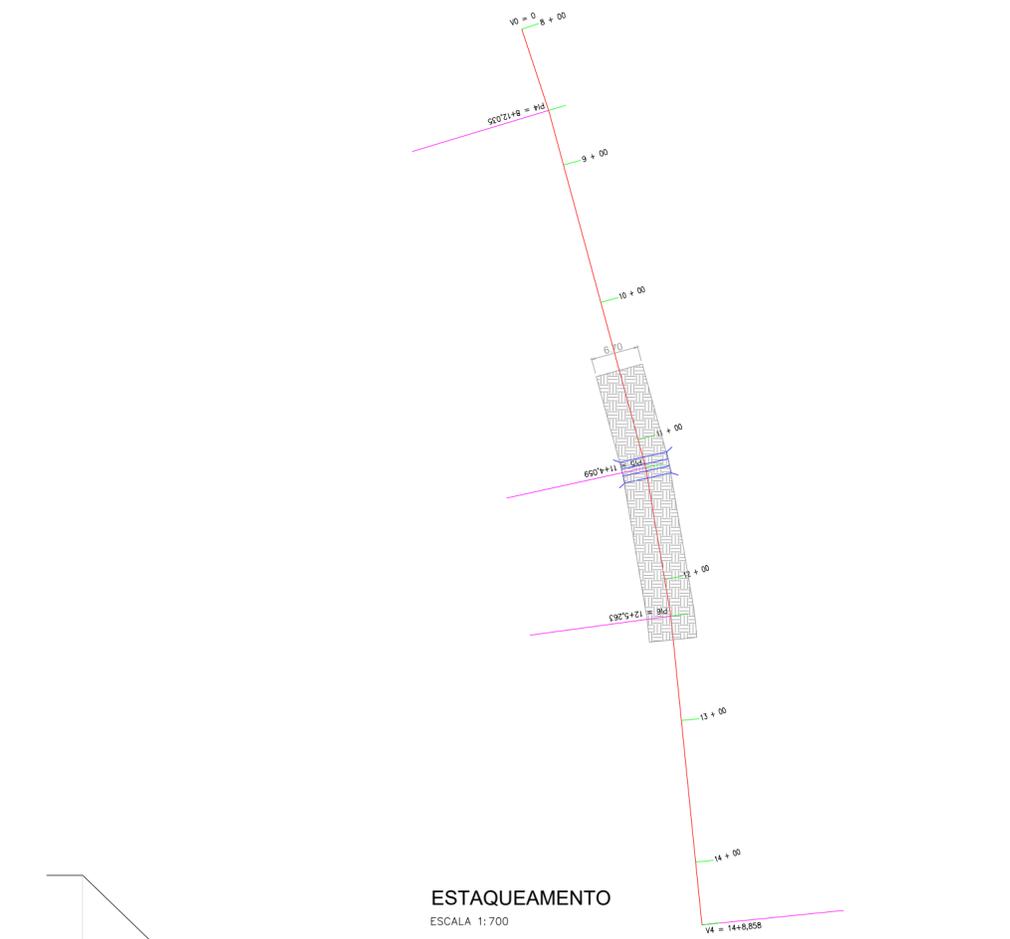
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

OBRA DE ARTE:
BTC 22

FOLHA:
17/26

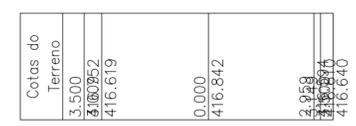
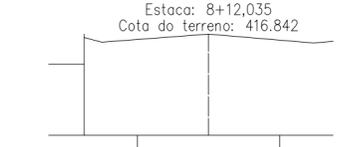
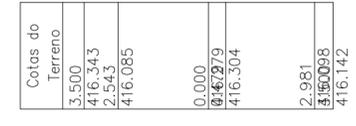
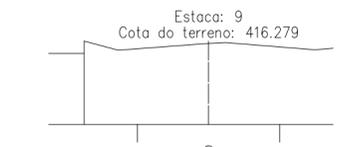
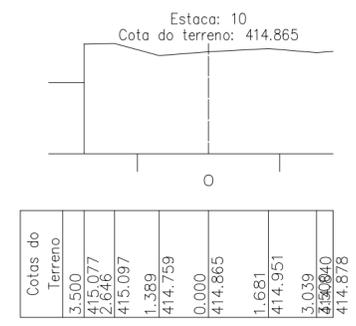
Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

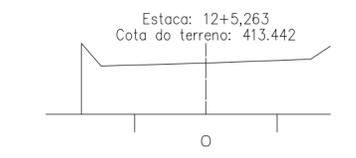
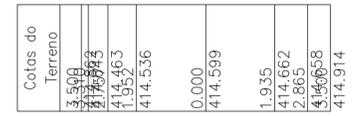
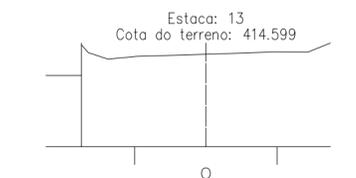
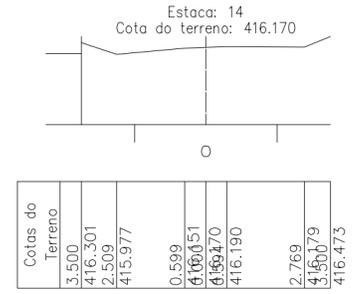
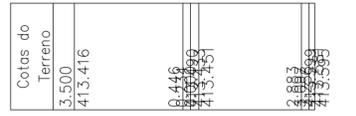
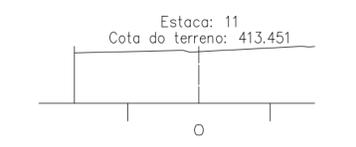
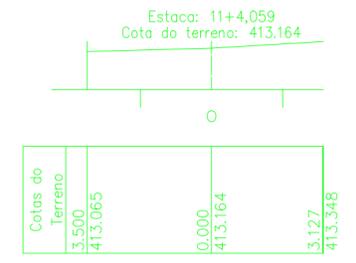
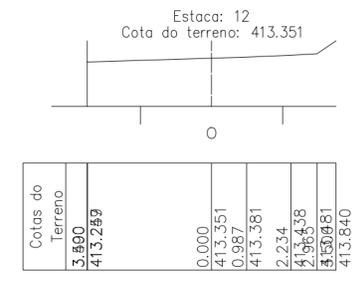
Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Distância	Estaca
+8,000	160,000	418,003	160,000	8
+12,035	172,035	416,842	180,000	9
		416,279	200,000	10
		414,865	220,000	11
+4,059	224,059	413,451	240,000	12
+5,263	245,263	413,164	260,000	13
		413,351	280,000	14
+8,858	288,858	416,170		
		416,866		

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

PERFIS TRANSVERSAIS



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:47:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

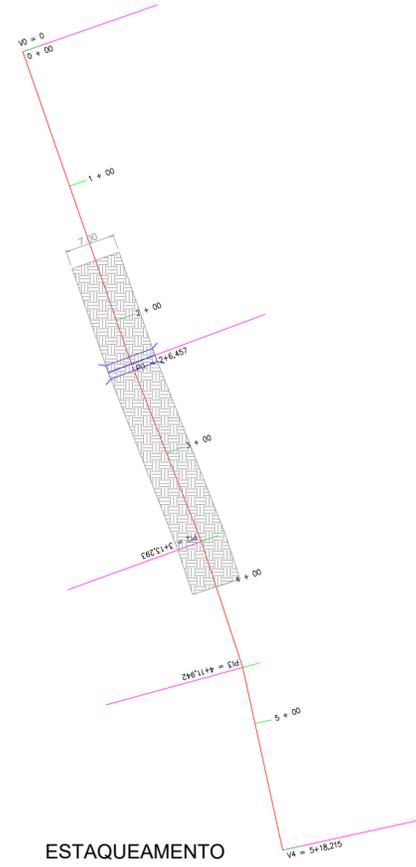
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

OBRA DE ARTE:
BTC 23

FOLHA:
18/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700

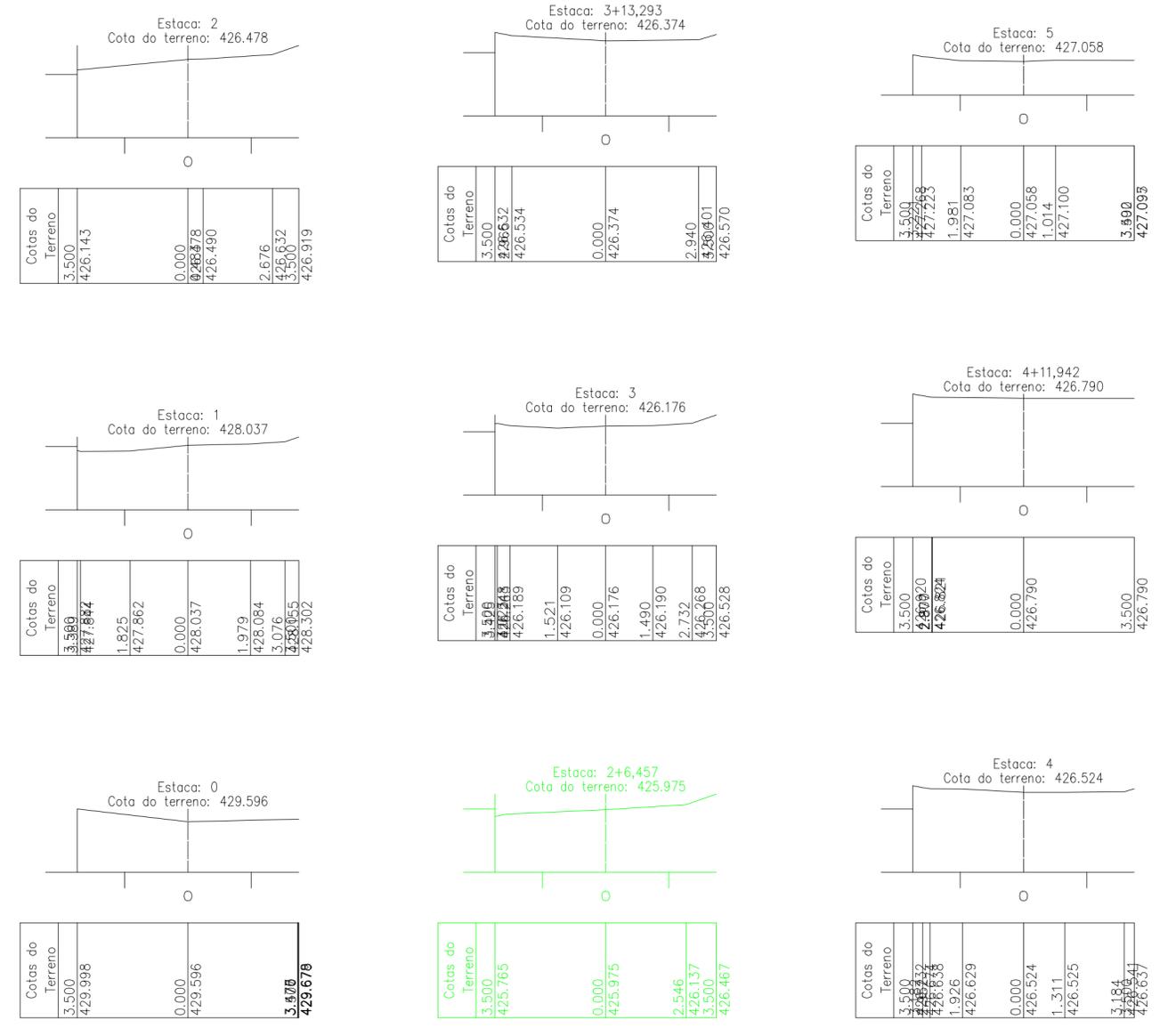


Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Estaca
+0.000	0.000	429.596	0
			1
		428.037	20.000
			2
		426.478	40.000
+6.457		425.975	
46.457	L = 46.457		
		426.176	60.000
			3
+13.293		426.374	
73.293	L = 26.836		
		426.524	80.000
			4
+11.942		426.790	
91.942	L = 18.649		
		427.058	100.000
			5
+18.215		427.664	
118.215	L = 26.273		

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

FORMATO A2 - INTERNO: 554 x 400 mm.
EXTERNO: 594 x 420 mm.

PERFIS TRANSVERSAIS



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:47:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

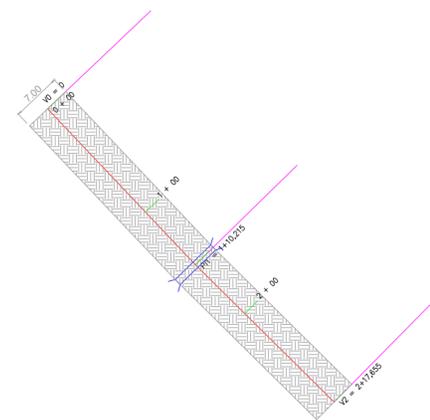
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

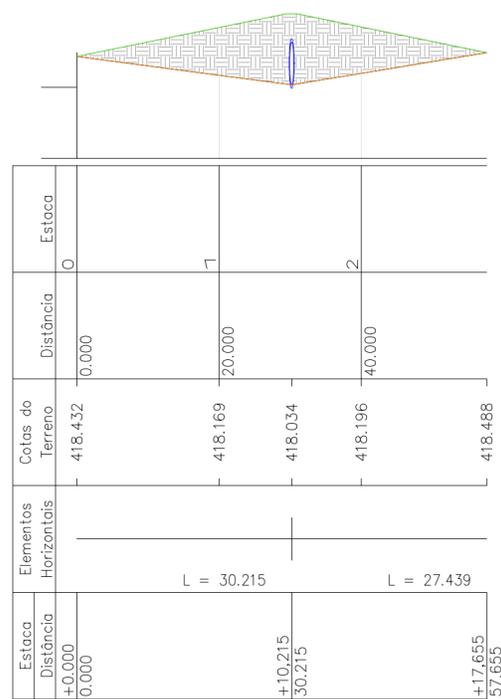
OBRA DE ARTE:
BTC 24

FOLHA:
19/26

Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

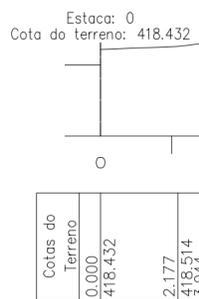
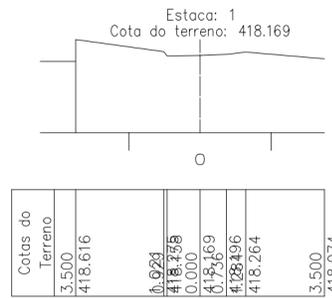


ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:700



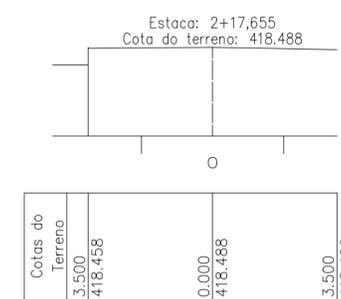
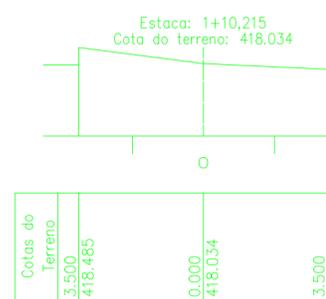
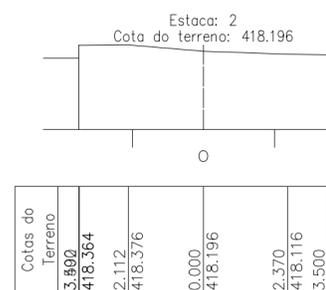
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

PERFIS TRANSVERSAIS



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:47:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

BTC 25

Data: 24/11/23

Unidade: m

Revisão: 01

FOLHA:

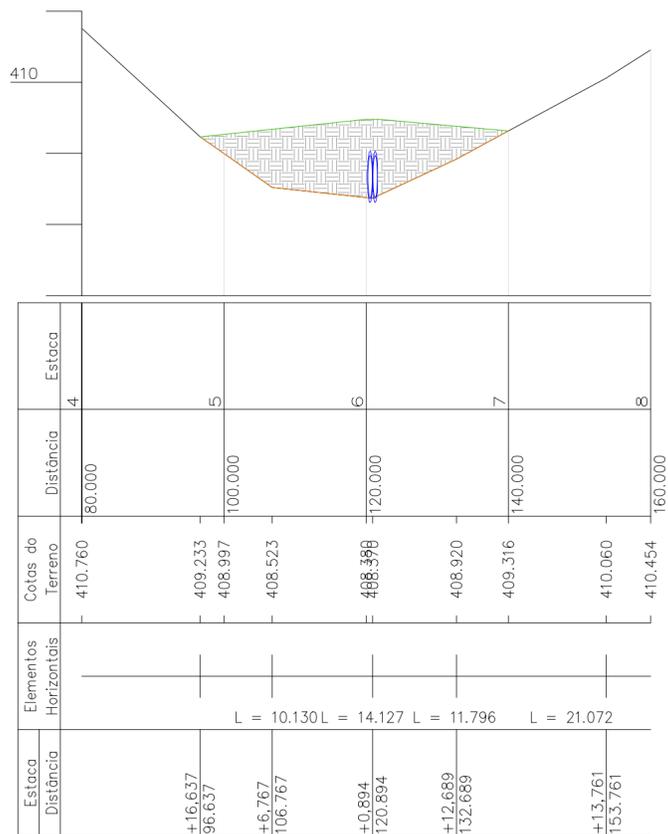
20/26

Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE

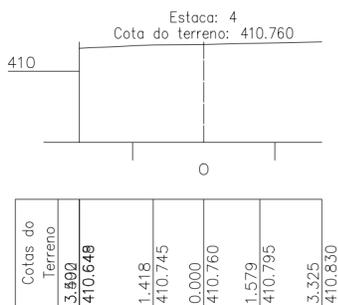
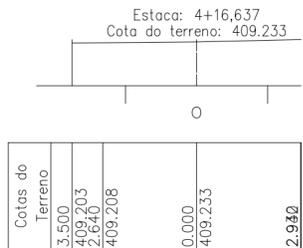
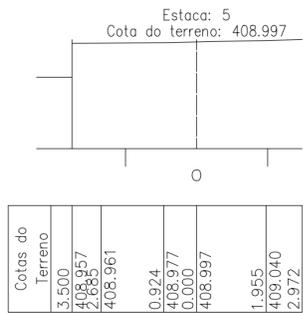
ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1:700



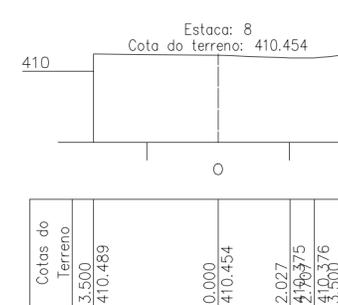
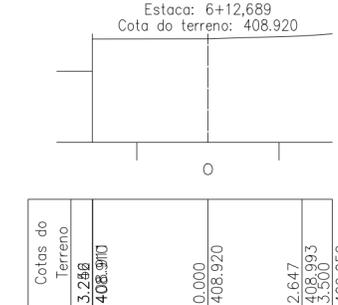
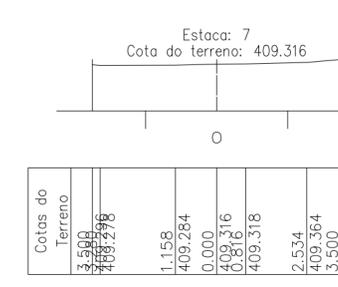
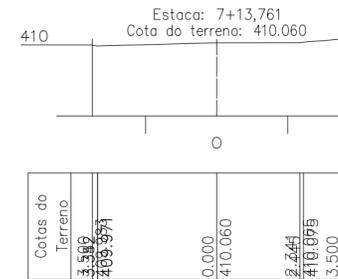
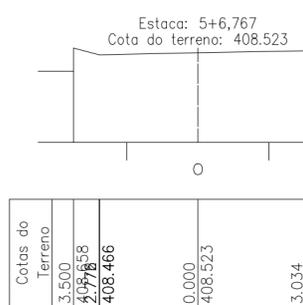
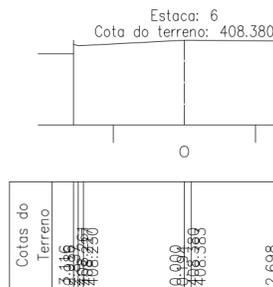
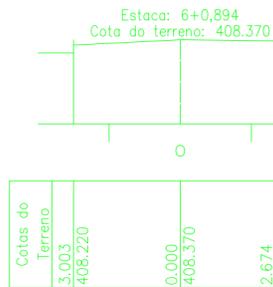
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

PERFIS TRANSVERSAIS



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:44:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Estaqueamento e Perfis Logitudinal e Transversais

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BTC 26

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

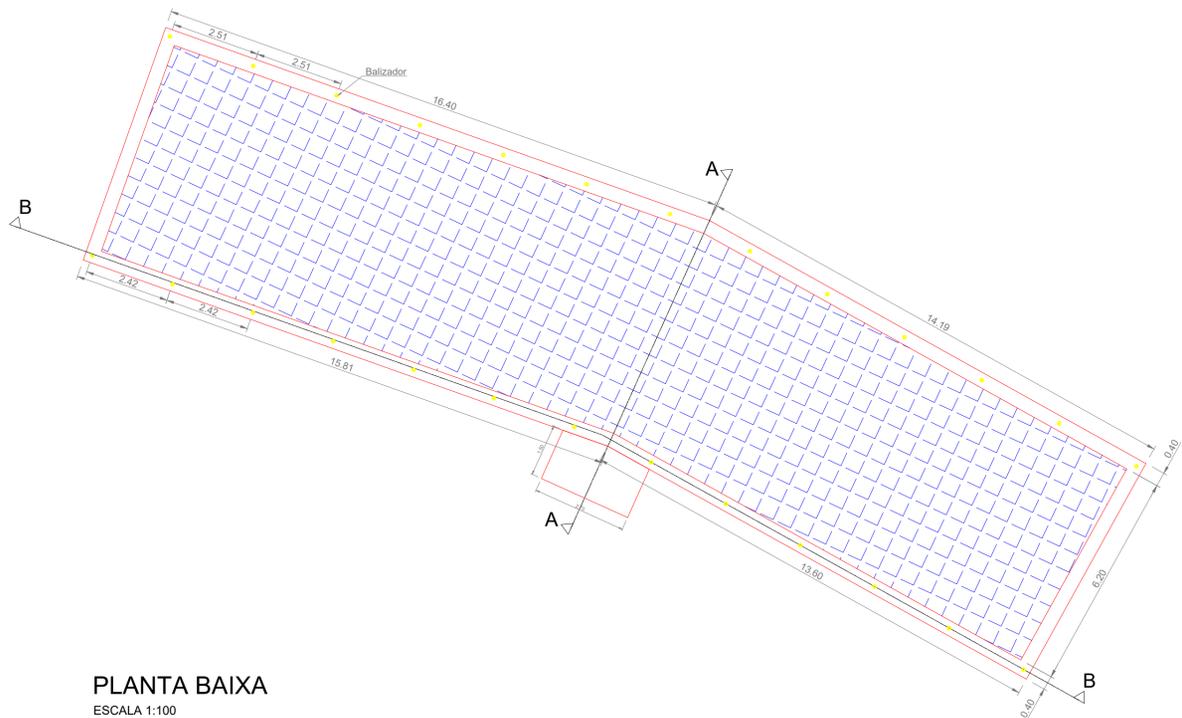
Unidade: m

Revisão: 01

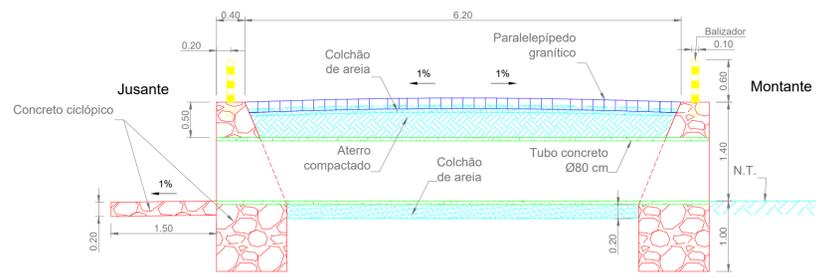
FOLHA:
21/26

Responsável Técnico:

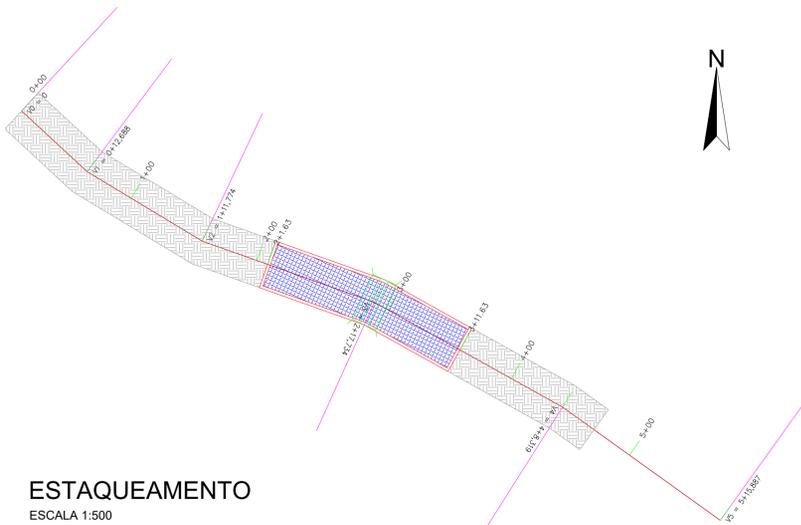
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-DIPE



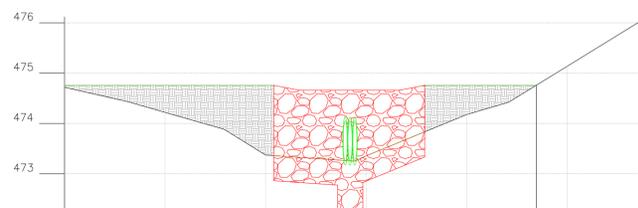
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



CORTE A-A
ESCALA 1:50



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:500



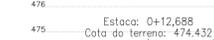
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70

Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais	Estaca
0	0,000	474,721		0
1	12,688	474,432	L = 12,688	1
2	20,000	474,222	L = 19,086	2
3	40,000	473,375	L = 25,960	3
4	60,000	473,358	L = 30,585	4
5	80,000	474,423		5
	100,000	475,140	L = 27,568	
		476,116		

PERFIS TRANSVERSAIS



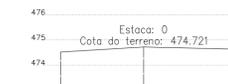
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



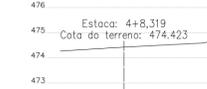
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



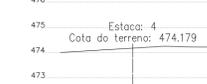
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



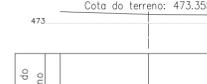
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



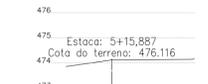
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



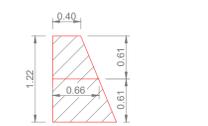
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



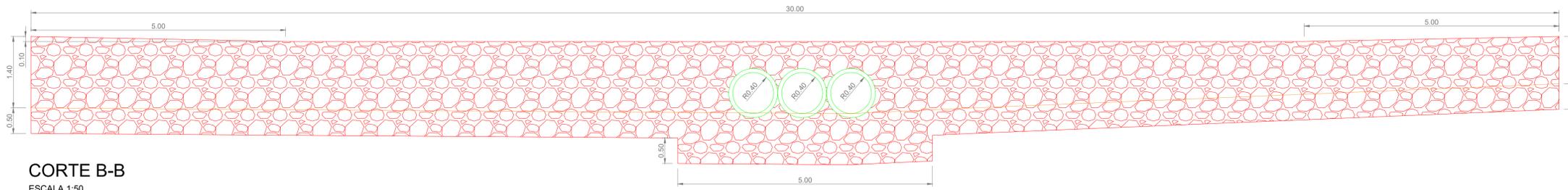
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



SEÇÃO MÉDIA (PAREDE CONTENÇÃO)
ESCALA 1:50



CORTE B-B
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
OAB nº 112023/1-44-55-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Perfis Longitudinal e Transversais, Estaqueamento, Planta Baixa, Cortes A-A e B-B

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

Escala: indicada

Data: 24/11/23

Unidade: m

Revisão: 01

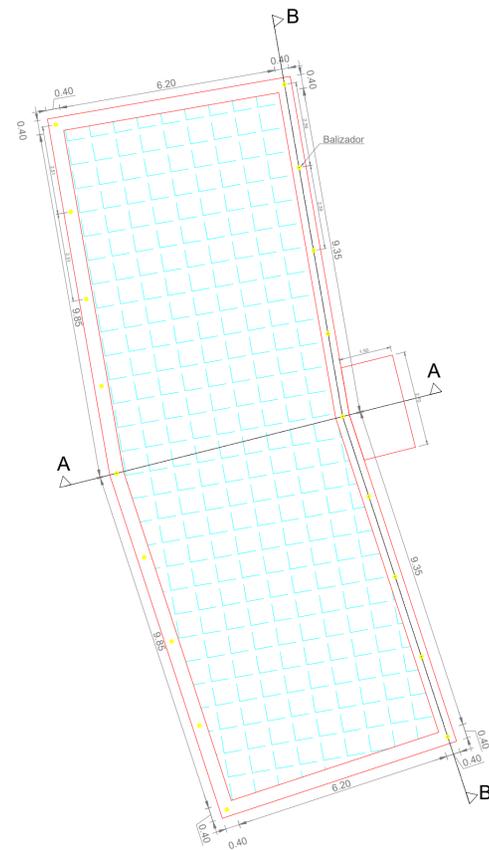
OBRA DE ARTE:

PM 1

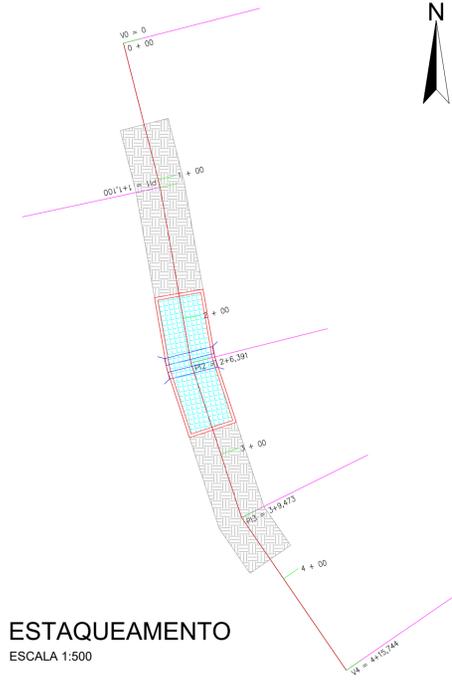
FOLHA:

23/26

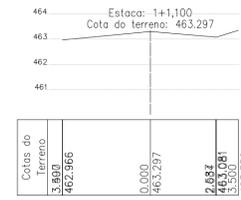
Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENSº CIVIL - CREA 39.222-0/PE



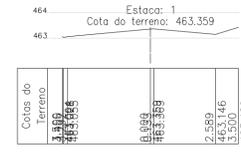
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:500



ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

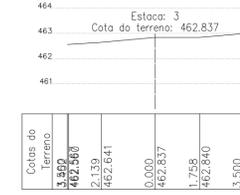


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

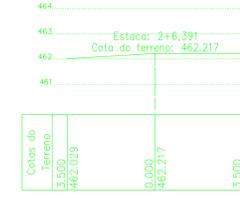


ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200

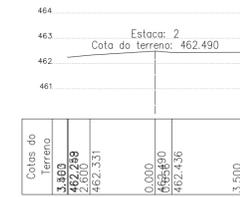
PERFIS TRANSVERSAIS



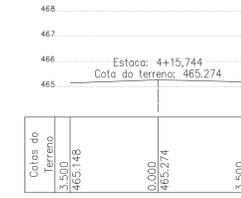
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



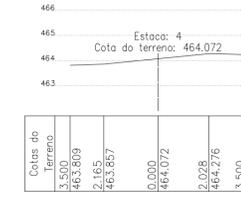
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



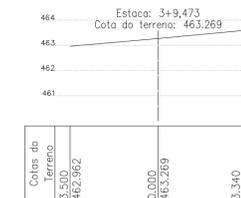
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



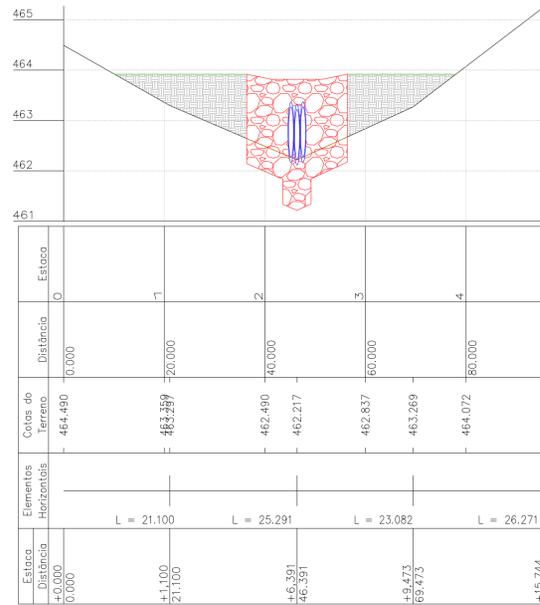
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



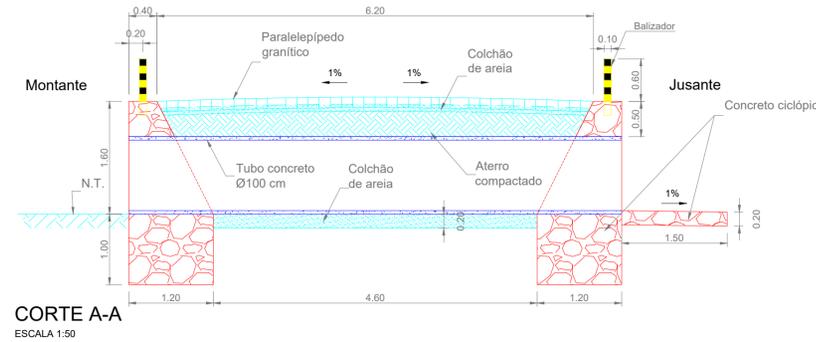
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



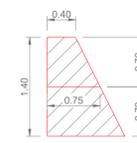
ESCALA HORIZONTAL 1:200
ESCALA VERTICAL 1:200



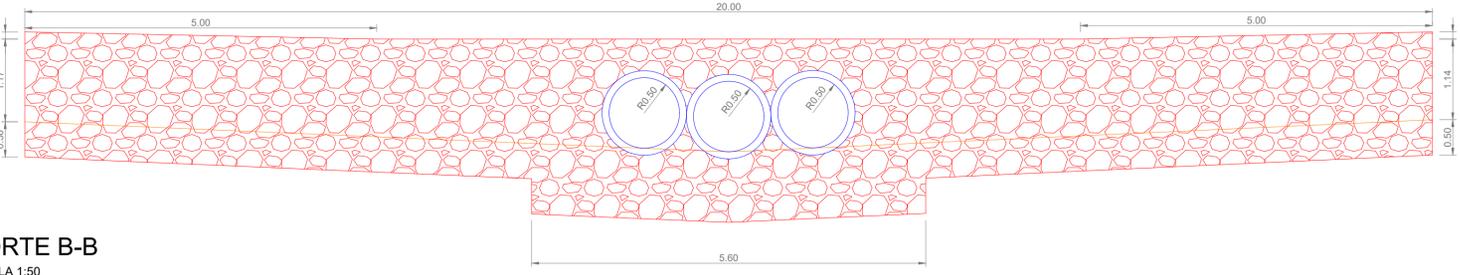
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



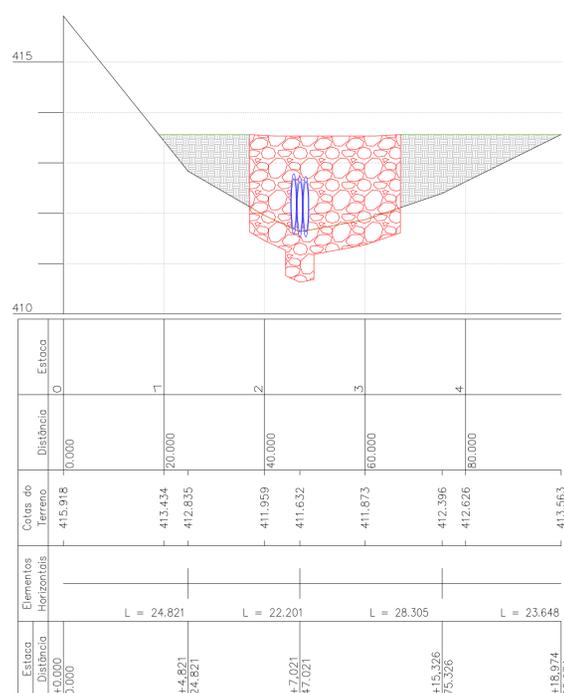
CORTE A-A
ESCALA 1:50



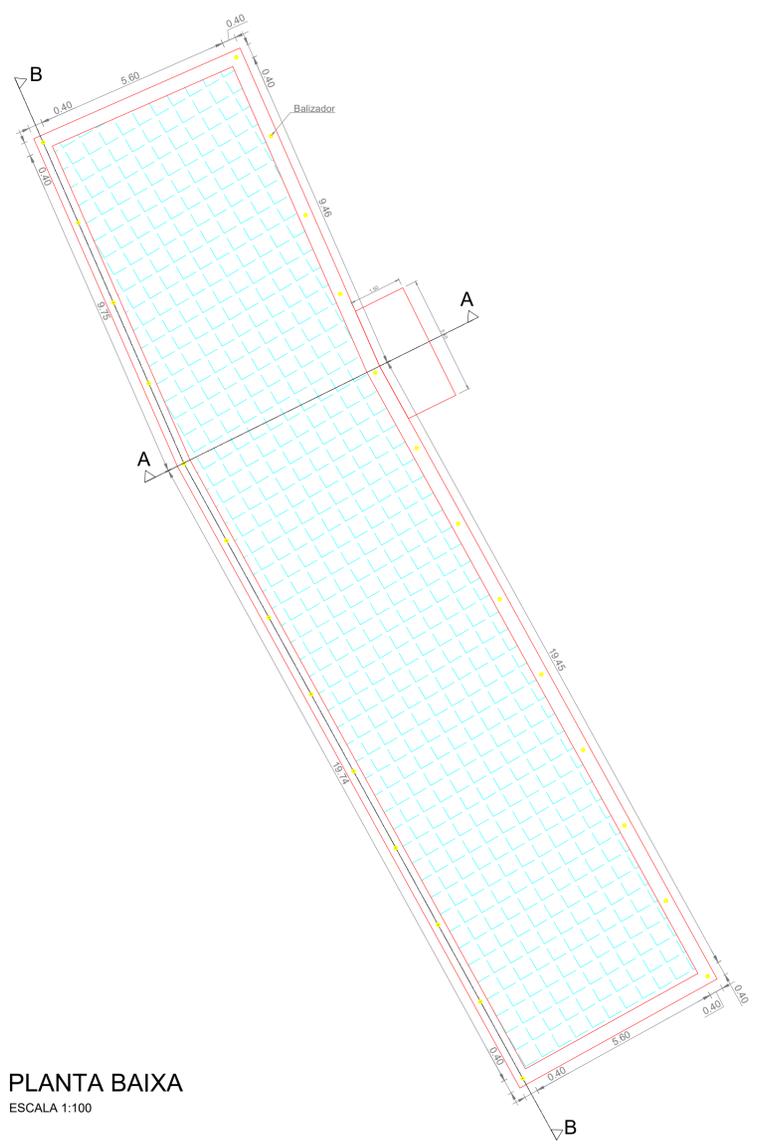
SEÇÃO MÉDIA
(PAREDE CONTENÇÃO)
ESCALA 1:50



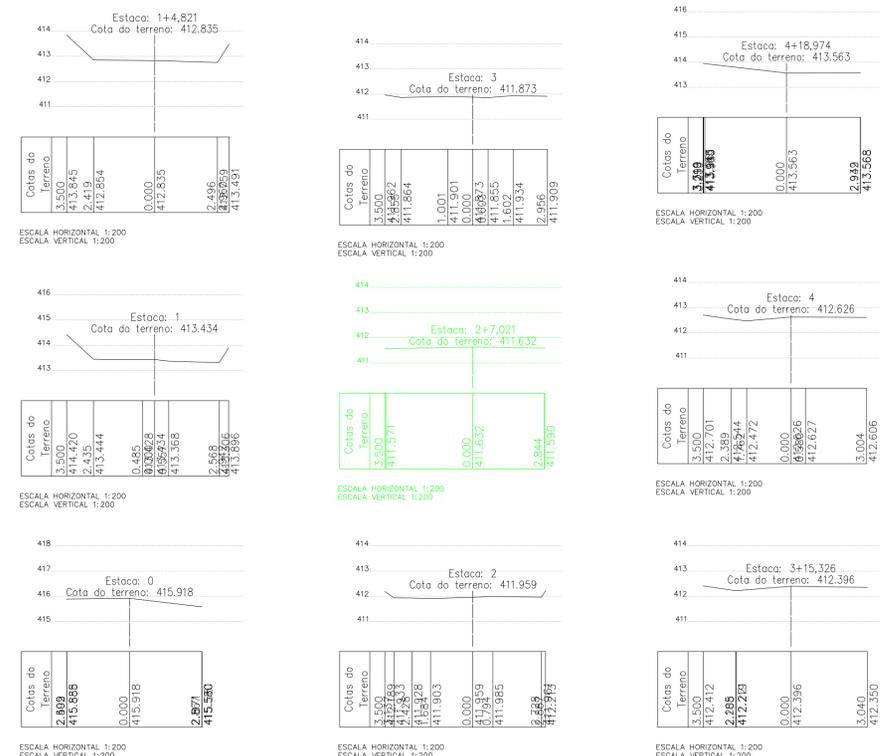
CORTE B-B
ESCALA 1:50



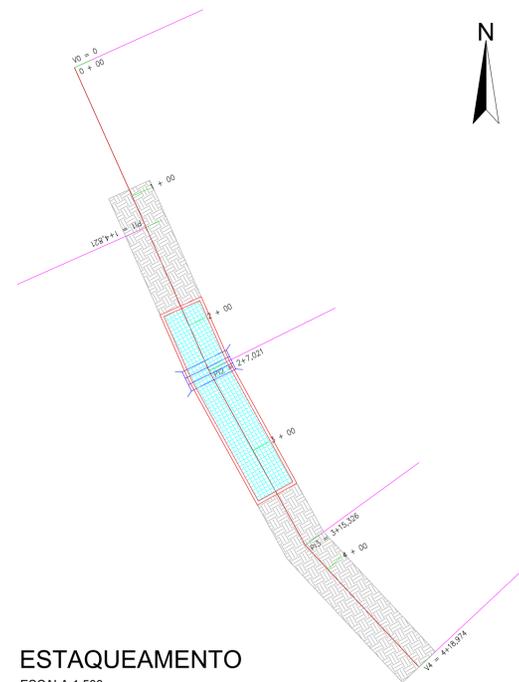
PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA HORIZONTAL 1:700
 ESCALA VERTICAL 1:70



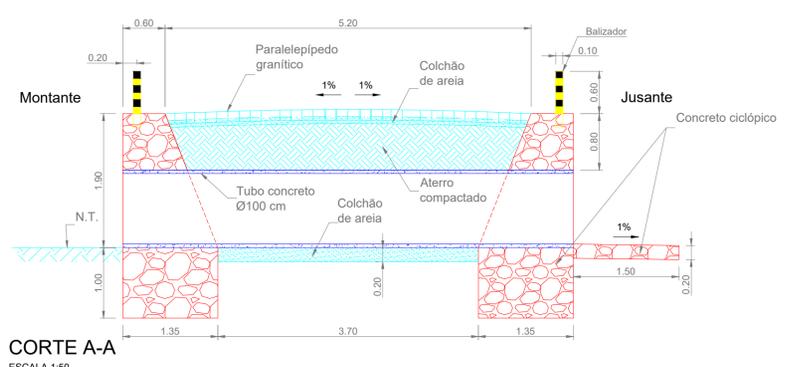
PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:100



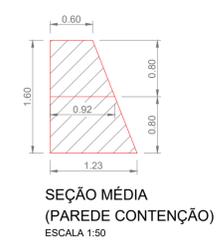
PERFIS TRANSVERSAIS



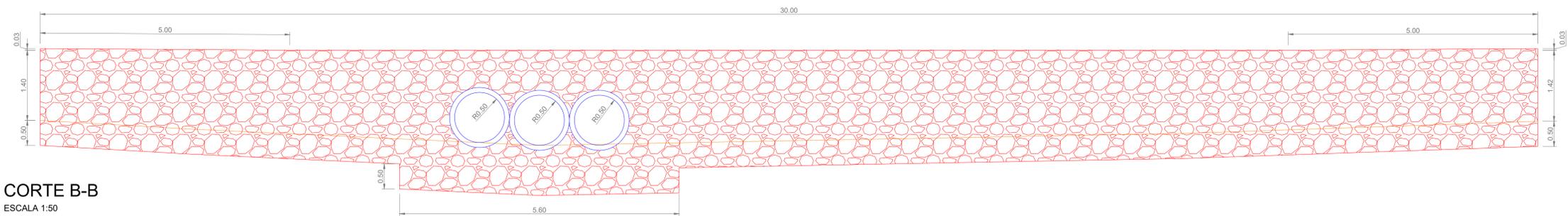
ESTAQUEAMENTO
 ESCALA 1:500



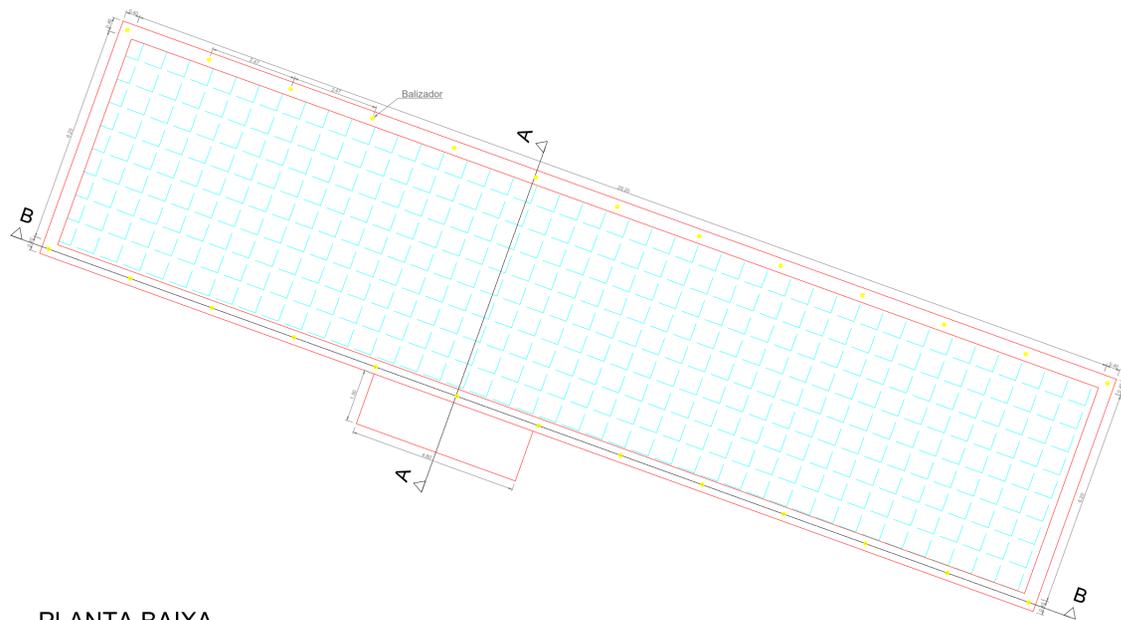
CORTE A-A
 ESCALA 1:50



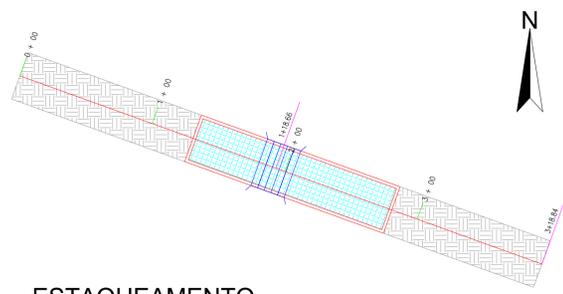
SEÇÃO MÉDIA (PAREDE CONTENÇÃO)
 ESCALA 1:50



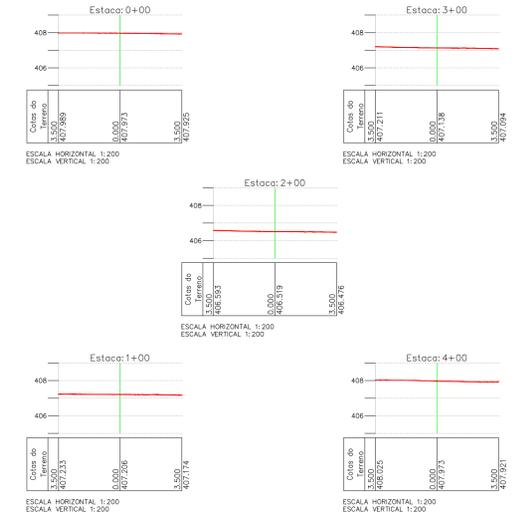
CORTE B-B
 ESCALA 1:50



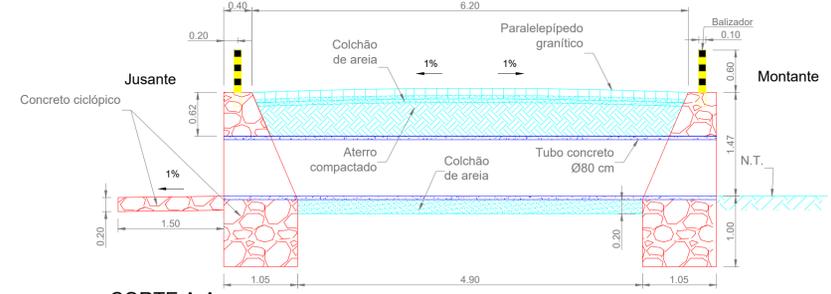
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



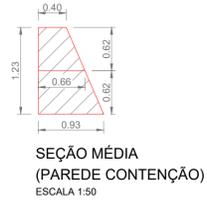
ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:250



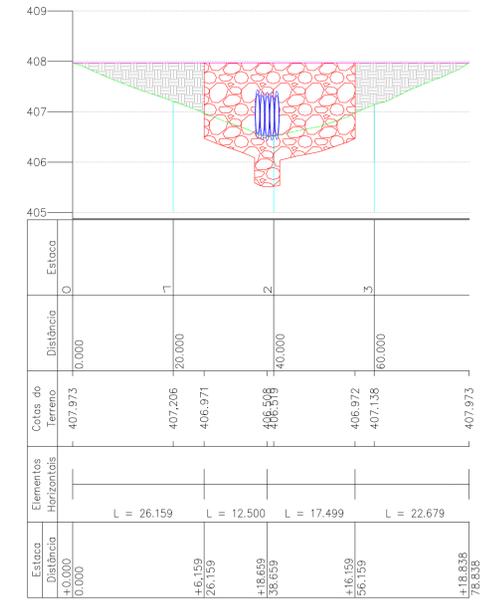
PERFIS TRANSVERSAIS



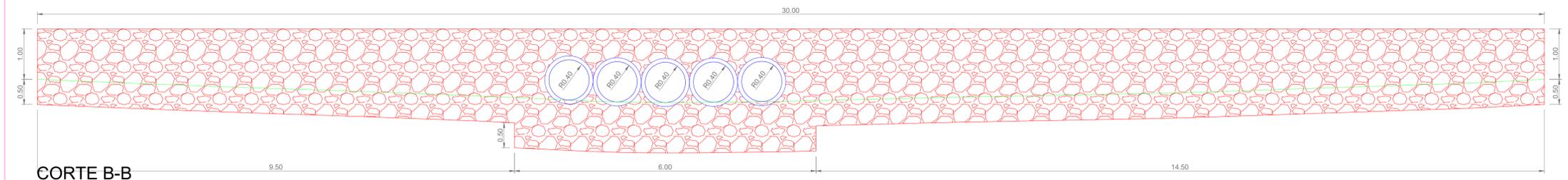
CORTE A-A
ESCALA 1:50



SEÇÃO MÉDIA (PAREDE CONTENÇÃO)
ESCALA 1:50



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA HORIZONTAL 1:700
ESCALA VERTICAL 1:70



CORTE B-B
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 17:44:55-0300
Verifique em https://validar.dig.br



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO TOPOGRÁFICO

Perfis Longitudinal e Transversais, Estaqueamento, Planta Baixa, Cortes A-A e B-B

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

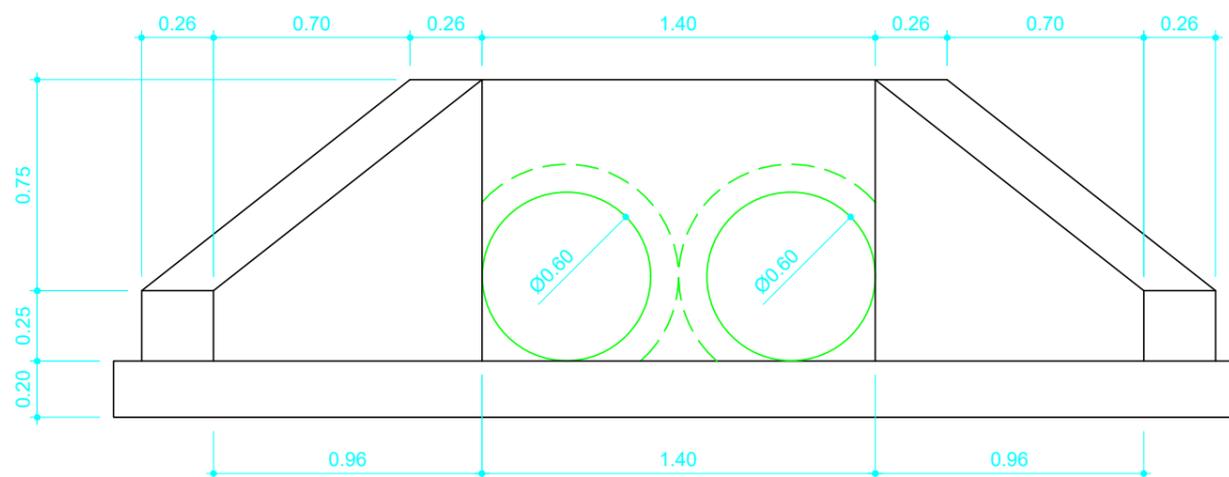
Escala: indicada ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23 Unidade: m Revisão: 01

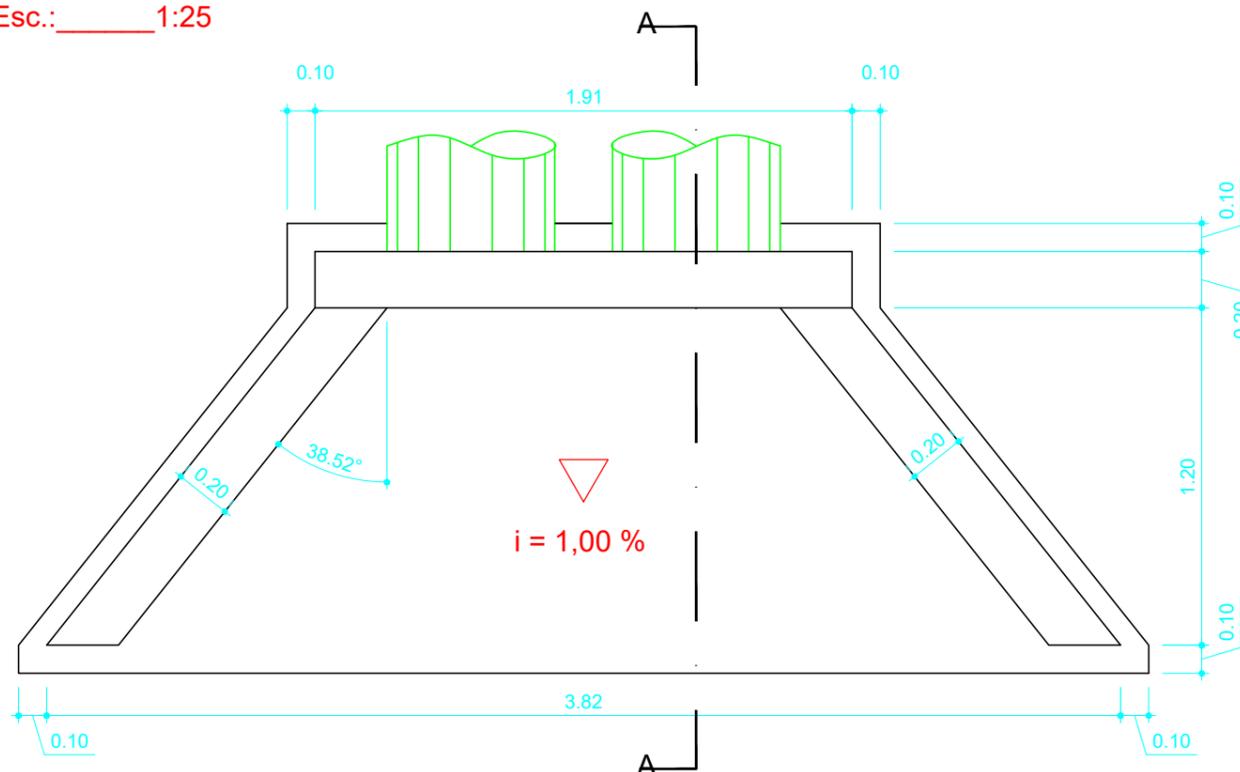
Responsável Técnico:
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 39.222-0/PE

OBRA DE ARTE:
PM 4

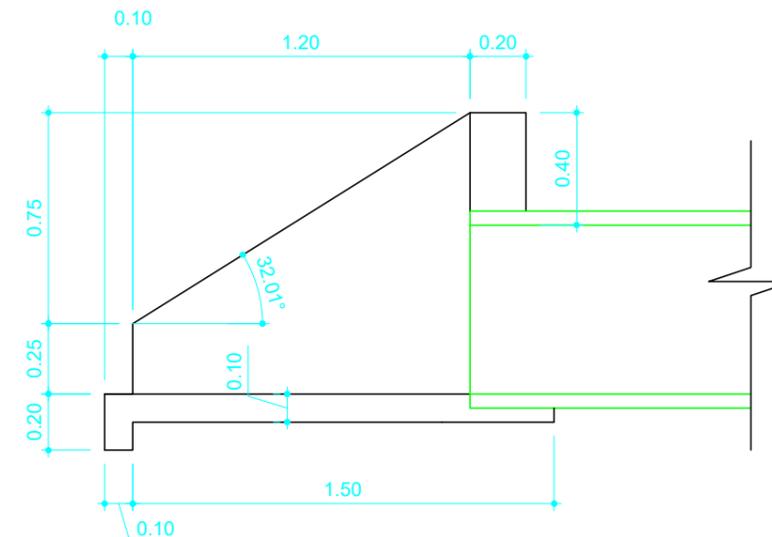
FOLHA:
26/26



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:25



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:25



CORTE A-A
Esc.: 1:25

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BDTC Ø0,60

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

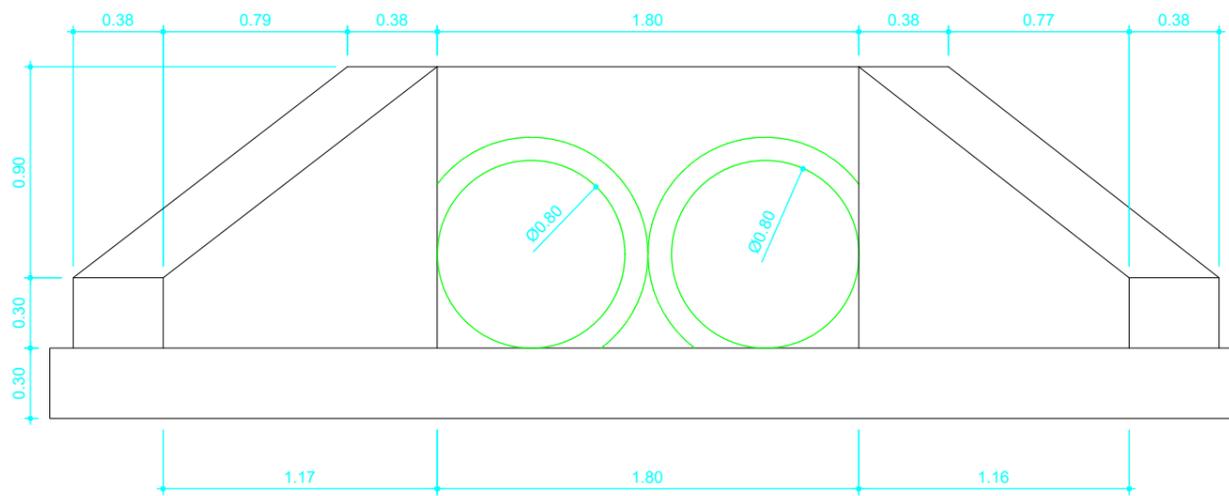
Unidade: m

Revisão: 01

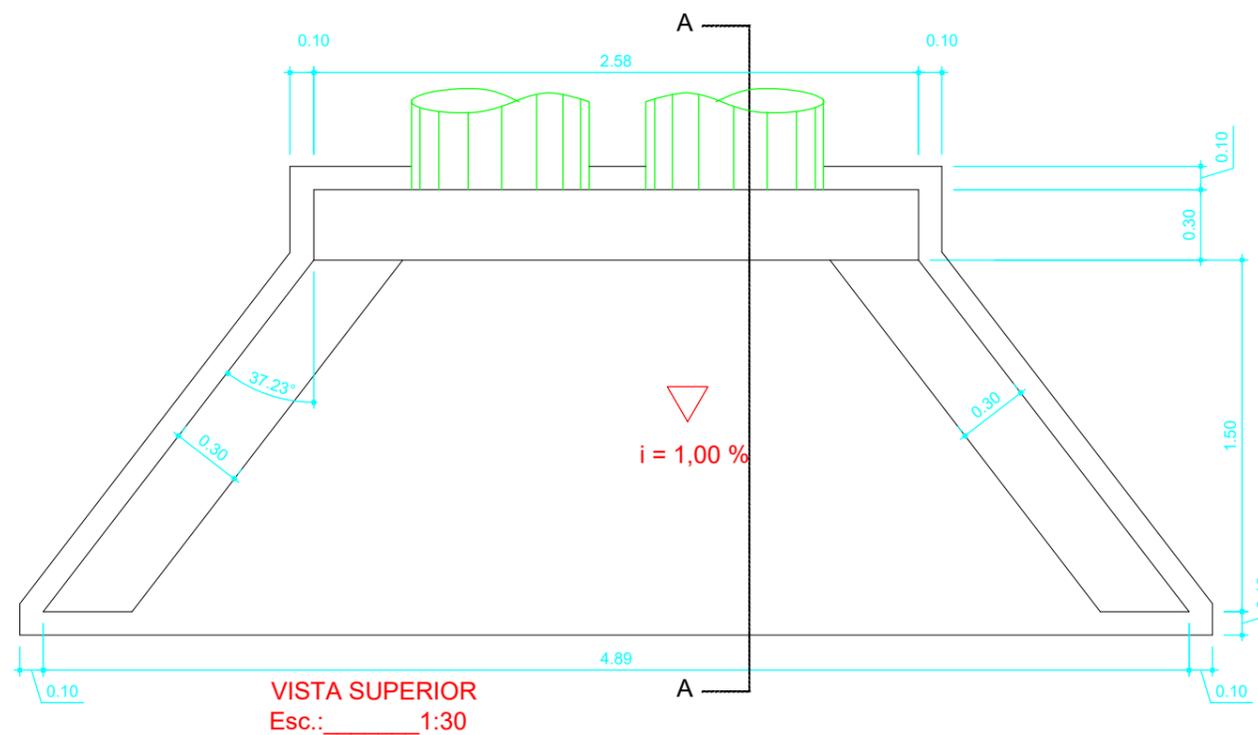
FOLHA:
02/05

Responsável Técnico:

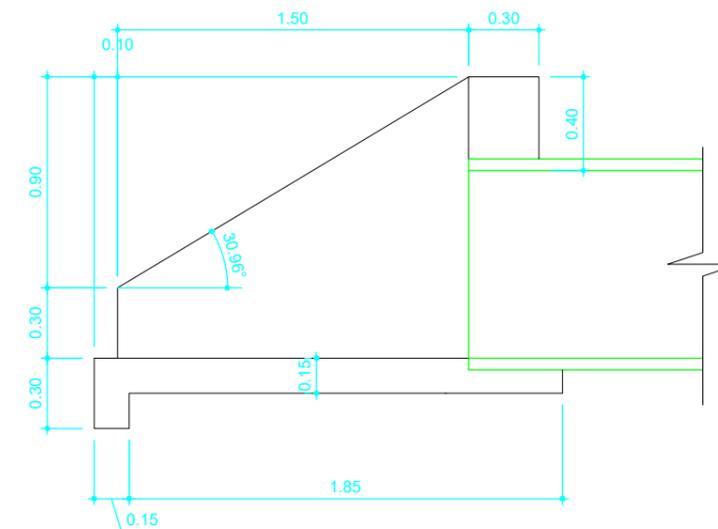
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:30



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:30



CORTE A-A
Esc.: 1:30

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BDTC Ø0,80

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

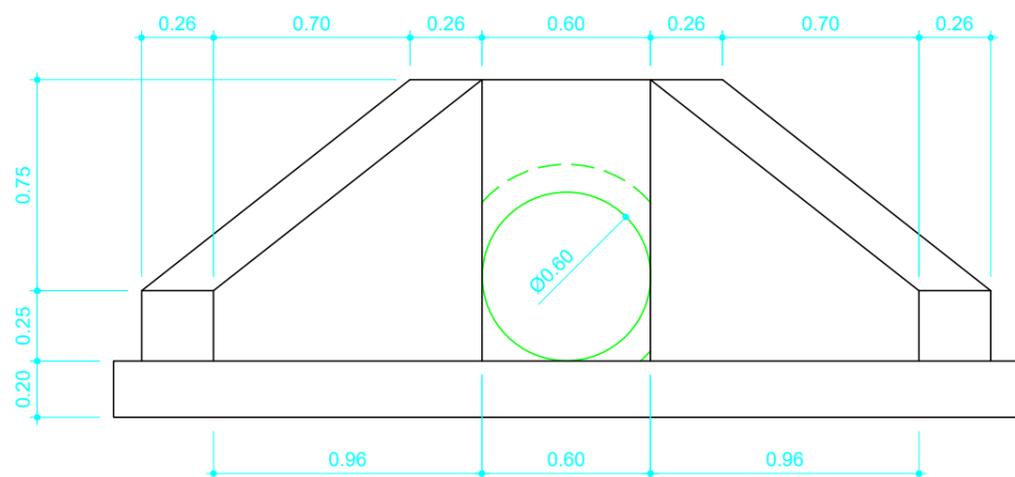
Unidade: m

Revisão: 01

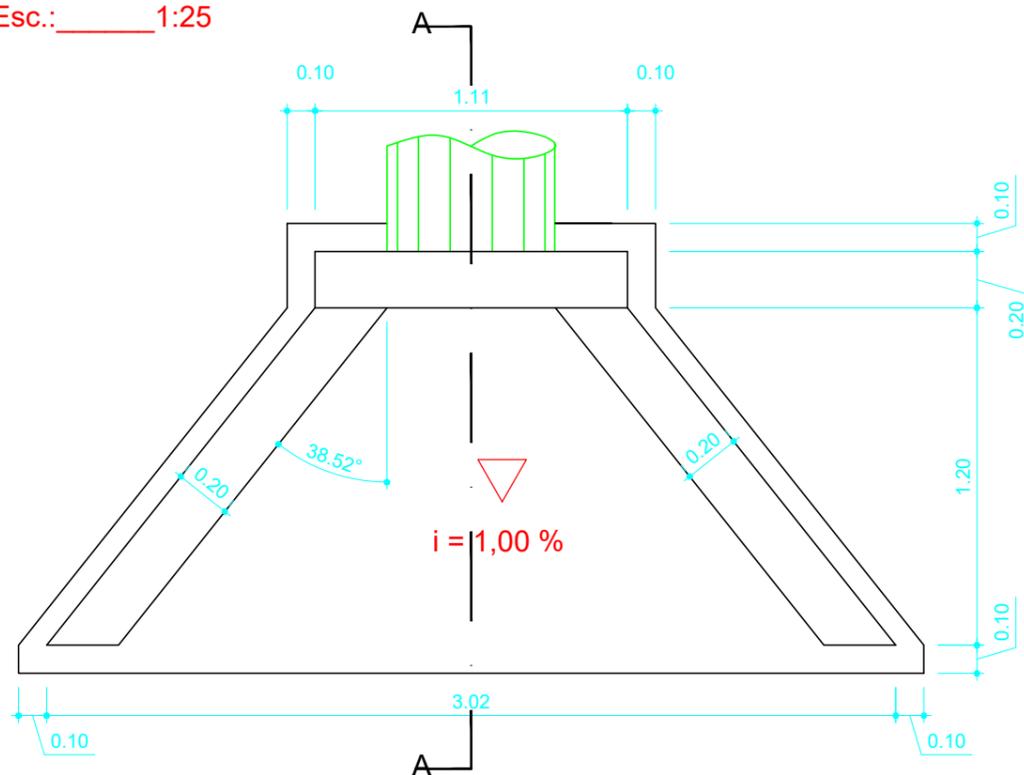
FOLHA:
04/05

Responsável Técnico:

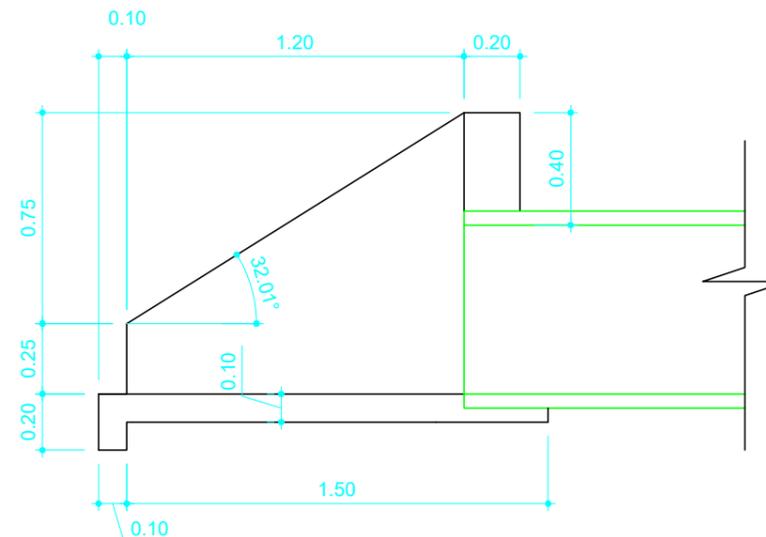
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:25



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:25



CORTE A-A
Esc.: 1:25

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BSTC Ø0,60

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

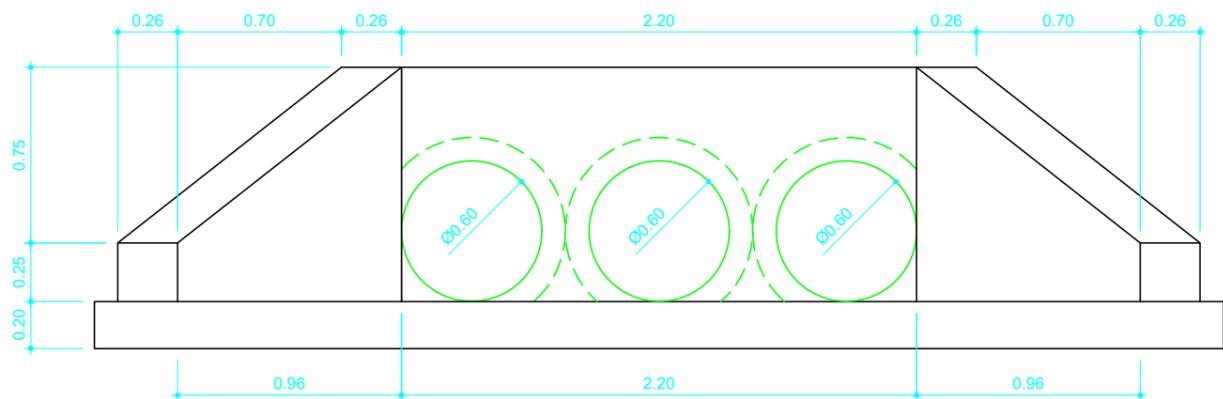
Unidade: m

Revisão: 01

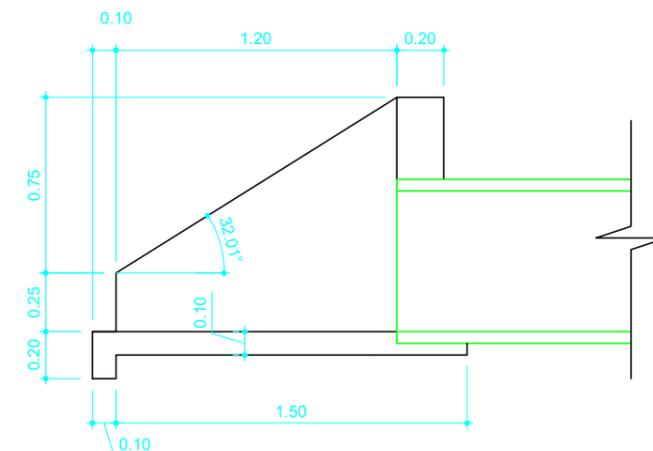
FOLHA:
01/05

Responsável Técnico:

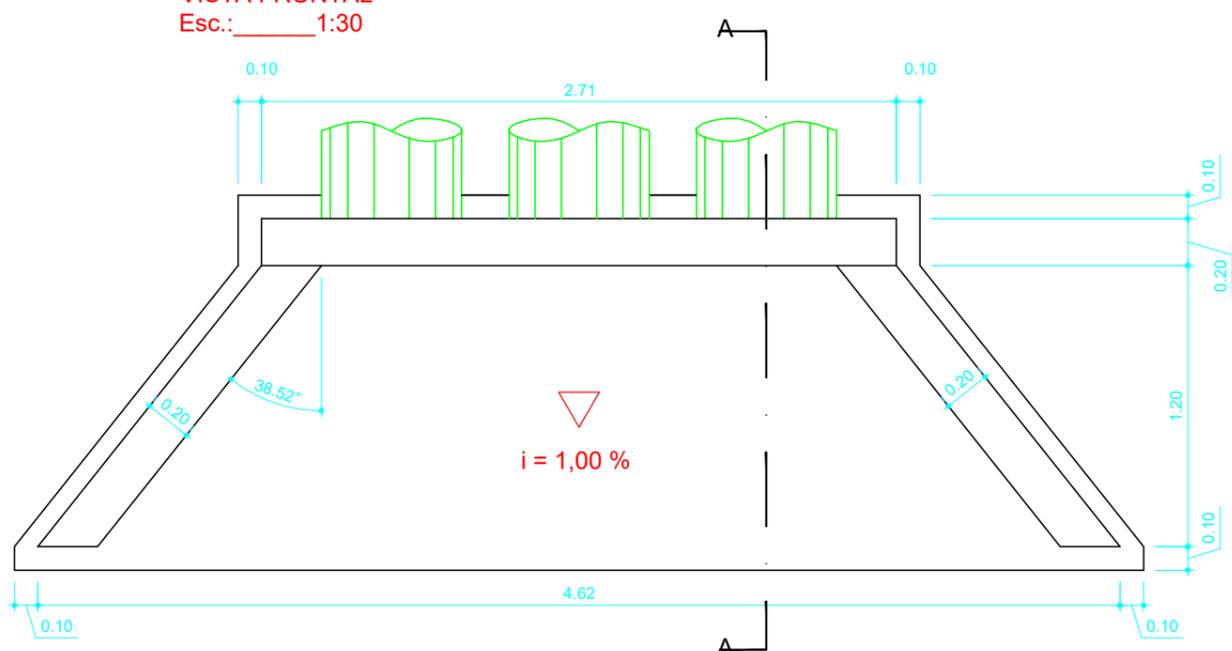
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:30



CORTE A-A
Esc.: 1:30



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:30

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BTTCC Ø0,60

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

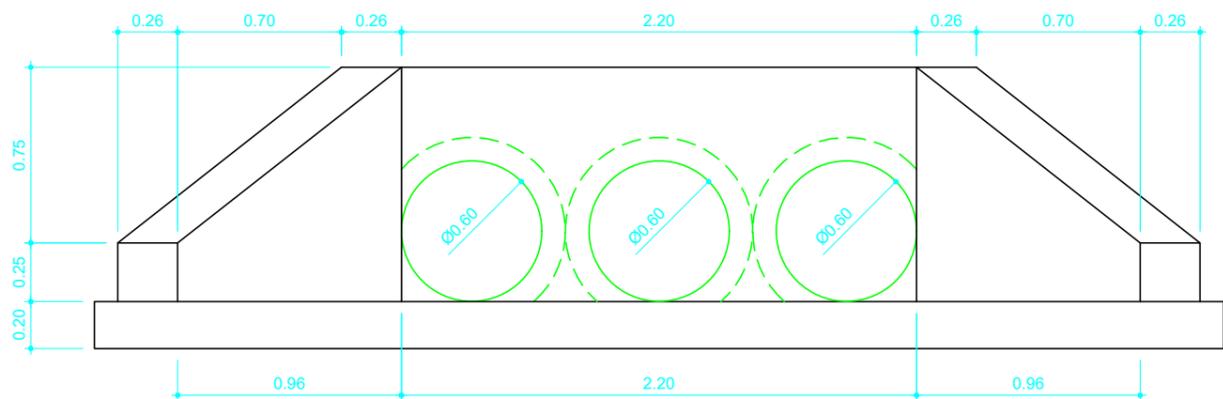
Unidade: m

Revisão: 01

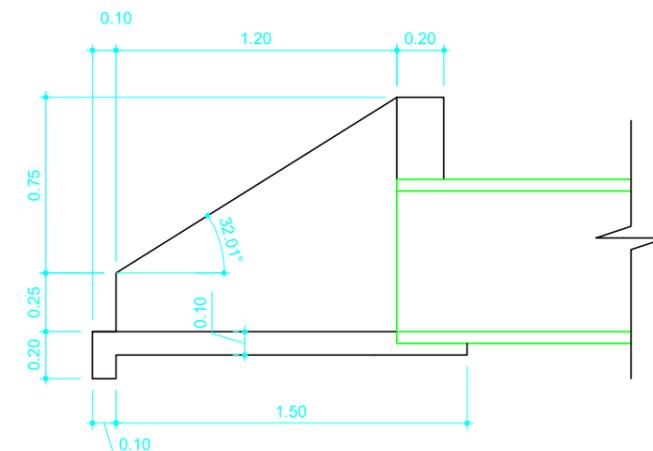
FOLHA:
03/05

Responsável Técnico:

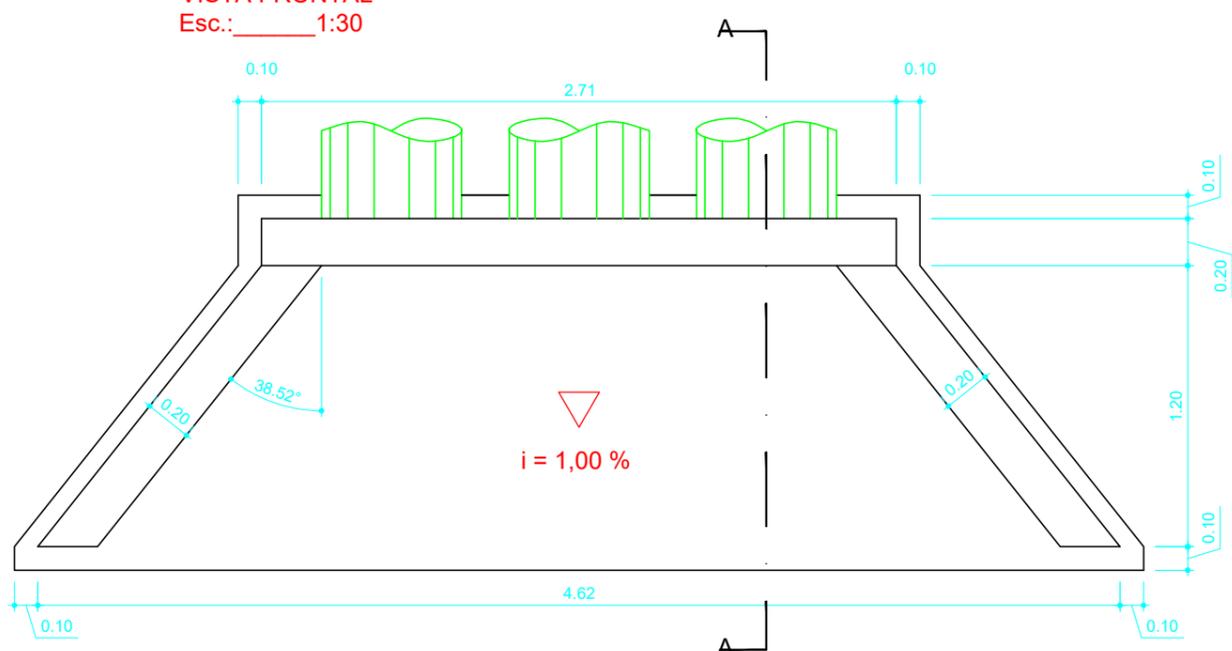
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:30



CORTE A-A
Esc.: 1:30



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:30

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BTTCC Ø0,60

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

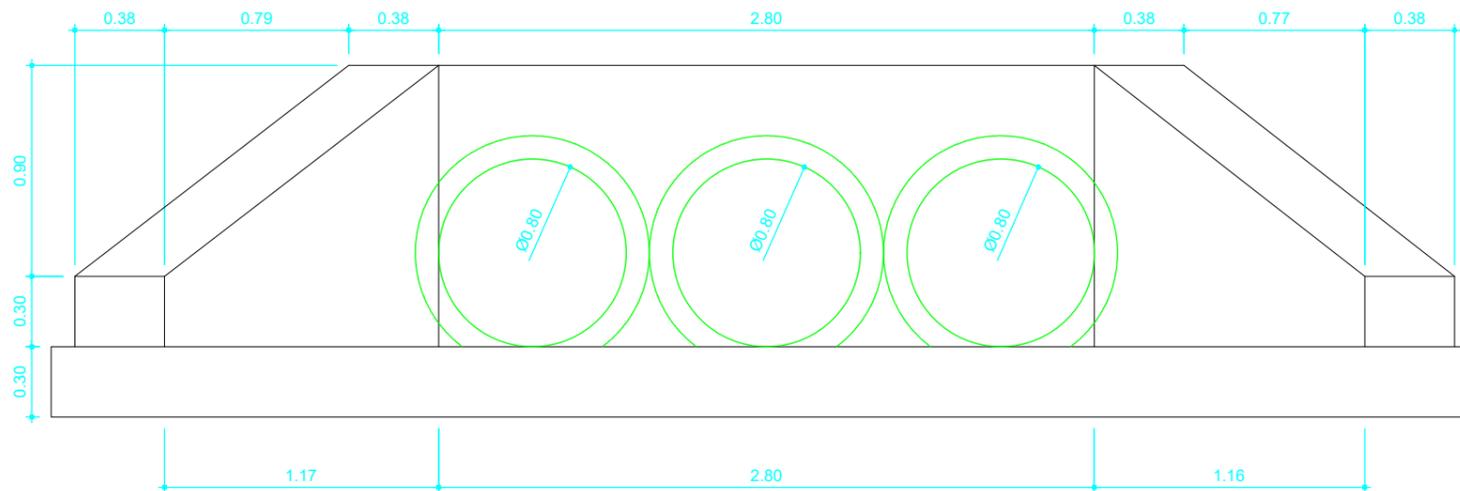
Unidade: m

Revisão: 01

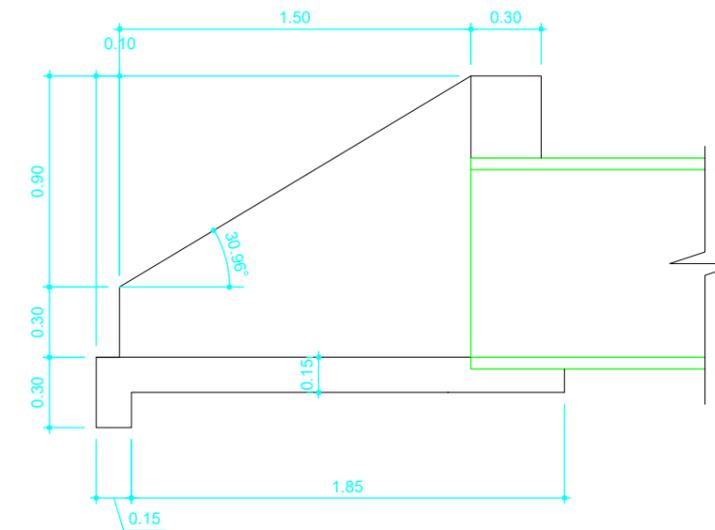
FOLHA:
03/05

Responsável Técnico:

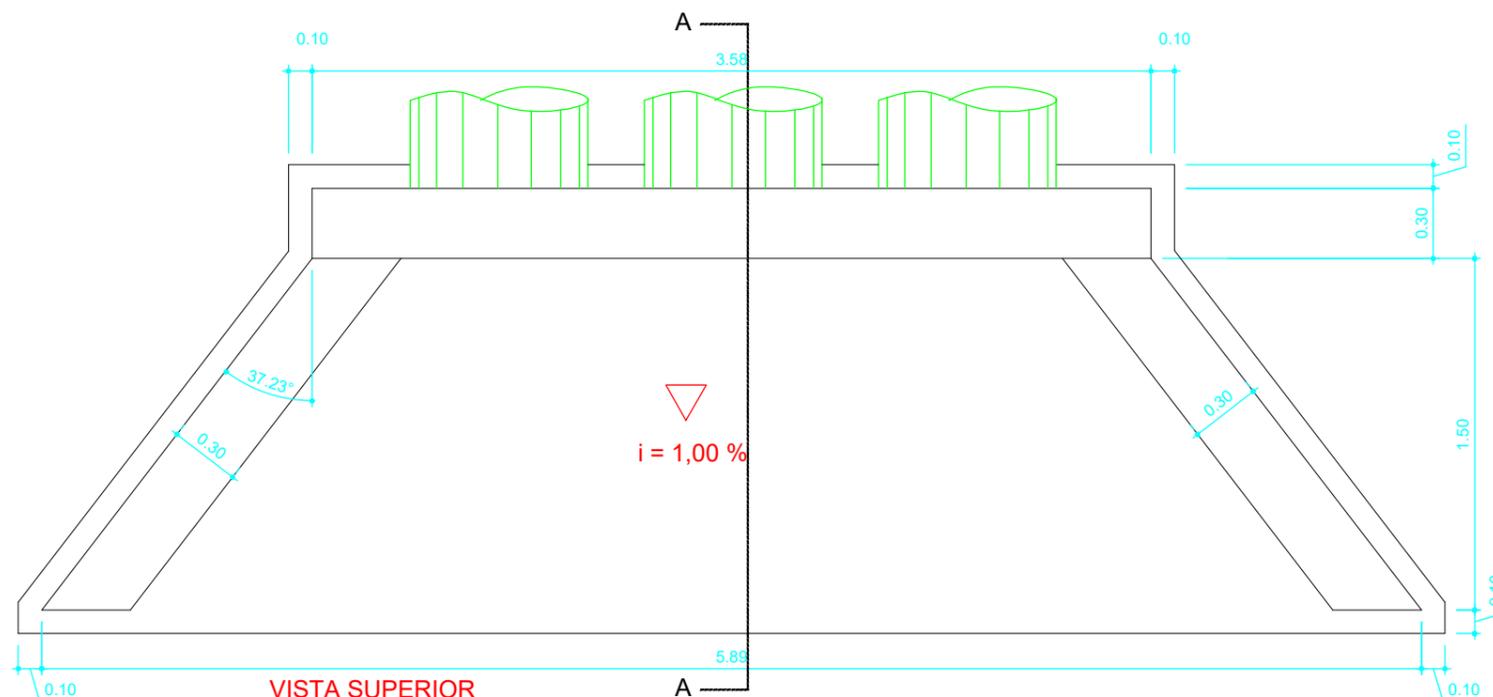
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE



VISTA FRONTAL
Esc.: 1:30



CORTE A-A
Esc.: 1:30



VISTA SUPERIOR
Esc.: 1:30

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO MARINHO MARTINS
Data: 30/11/2023 18:06:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SANTA CRUZ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO DE DRENAGEM

Vista Superior, Vista Frontal e Corte A-A

CONST. DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADAS VICINAIS

Local: Poço Dantas, Santa Cruz/PE

OBRA DE ARTE:
BTTTC Ø0,80

Escala: indicada

ART nº: PE20231052911

Data: 24/11/23

Unidade: m

Revisão: 01

FOLHA:
05/05

Responsável Técnico:

ALESSANDRO MARINHO MARTINS
ENGº CIVIL - CREA 30.222-D/PE